SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2113

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/CISAN/2017

CNPJ: 10.914.290/0001-32
End. Provisório Rua
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/CISAN/2017
Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 121/CISAN/2017, que tem como objeto A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a Empresa:
PIRETTE ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 14.343.416/0001-17
Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução PARCIAL dos serviços objeto desta Ordem de serviços.
DO OBJETO: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime de horas maquina, conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT.MAQ/EQUIP.	DESCRIÇÃO:	PRAZO	Valor por 30 dias	Valor por mais 15 dias
02	1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.	45 Dias	R$19.500,00	R$9.750,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até 45 (quarenta e cinco) dias.

Ariquemes RO, 19 de dezembro de 2017.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CBDB98BA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 085/CISAN/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 005/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão e em decorrência dos fundamentos dos Parecer Jurídico 046/2017/ASJUR/CISAN CENTRAL/RO, O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):

A R FARONI EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, no valor de R$11.072,33 (onze mil e setenta e dois reais e trinta e três centavos), referente aos itens 45 a 94.

INOVAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, no valor de R$3.466,76 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos itens 1 a 10, 12, 14 a 26, 29, 30, 33, 38, 42 e 43.

PRODULIM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.360.076/0001-53, no valor de R$1.717,37 (um mil e setecentos e dezessete dois reais e trinta e sete centavos), referente aos itens 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41 e 44.

Ariquemes, 28 de dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F0D52ABE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017/CISAN

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de insumos, materiais de construção e Relógio de controle de ponto visando atender as necessidades dos departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO pelo período de 12 (doze) meses.
Comunicamos que o PE nº 008/2017/CISAN, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) nº 2110, pág.01, em 26/12/2017 e no site do Cisan/Central-RO: www.cisancentral.ro.gov.br, em 26/12/2017 terá o prazo de abertura prorrogado para o dia dia 15/01/2018 às 15h30min. (Horário de Brasília).
Em razão de erro de digitação se faz necessário corrigir o valor da licitação, devendo ser considerado:
ONDE SE LÊ: Valor estimado R$ 133.562,50
LEIA-SE: Valor estimado R$ 137.754,15.
A alteração da data se dá em razão do prazo de disponibilidade do Edital no sistema Licitanet. As demais condições permanecem inalteradas. Sessão Pública Edital em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br. nformações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h00min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 28 de dezembro de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A411B622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.414 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de ALTA FLORESTA D' OESTE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, Autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 54.609.265,47 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS 54.609.265,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA 53.461.349,94
RECEITA TRIBUTÁRIA 4.319.231,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 233.176,00
RECEITA PATRIMONIAL 1.094.385,00
RECEITA DE SERVIÇOS 124.698,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 53.469.635,95
(-) DEDUÇÃO DO FUNDEB -6.191.586,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 376.227,00
RECEITA DE CAPITAL
ALIENAÇÃO DE BENS 35.583,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1.147.915,53

RECEITA DE SERVIÇOS 999.403,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 148.512,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundos em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.
DESPESAS 54.609.265,47
POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa 2.386.299,49
04 – Administração 11.450.457,41
08 – Assistência Social 1.084.320,00
10 – Saúde 15.002.250,00
12 – Educação 17.414.670,64
15 – Urbanismo 2.279.139,40
16 - Saneamento 0,00
18- Gestão Ambiental 50.000,00
20 – Agricultura 930.000,00
23 - Comercio e Serviços 30.000,00
26 – Transporte 1.879.750,00
27 – Desporto e Lazer 254.463,00
28 – Encargos Especiais 700.000,00

Total da Administração Direta 53.461.349,94

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Munic. de Alta Floresta D´Oeste 2.386.299,49
02 – Pref. Munic. de Alta Floresta D´Oeste 36.005.200,45
03 – Fundo Municipal de Saúde 15.069.850,00

Total da Administração Direta 53.461.349,94
Administração Indireta

08 – S.A.A.E. Alta Floresta D´Oeste-RO 1.147.915,53

Total da Administração Indireta 1.147.915,53

TOTAL GERAL: 54.609.265,47

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações com autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura de créditos Adicionais por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento de recursos conforme CF/88 art. 167, VI, até o limite de 01% (um por cento) do montante do valor do orçamento. (redação alterada pela emenda modificativa nº 001/2017).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de dezembro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:72A087A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 696 EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEAÇÃO DO SENHOR WESLEY BARBOSA GARCIA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, NÍVEL I,".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR O Sr. Wesley Barbosa Garcia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 984.173.122-34, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico Nível I,** deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:07DA3E17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 697 EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEAÇÃO DO SENHOR FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, NÍVEL III,".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR O Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 012.390.242-82, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico Nível III,** deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4996AFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/ASJUR/17

Espécie: Contrato 035/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 08/12/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: NISSEY MOTORS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km., 1,0; **Amparo**: Pregão Eletrônico 054/2017, Edital de Licitação 064/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: nº 084/PGE/2017 **Processo**: 656/SEMUSA/2017; **Vigência**: até 19/03/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.301.0022.1071, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 340; **Valor Global**: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** 1618 de 08/12/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, João Lucio Ornelas Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:98EDF30B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar o resultado final do Pregão nº 01/2017, ocorrido em 22/12/2017, como início às 8h e término às 9h10min. Tendo como objeto: *"Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica e Parlamentar para atender a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis."*. Sagrando vencedora: PEREIRA & HRYNIEWICZ ADVOCACIA, CNPJ Nº 10.998.117/0001-60, OAB/RO nº 17/2009, com valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-14.44 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 22 de dezembro de 2017.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E4B7740

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar o resultado final do Pregão nº 01/2017, ocorrido em 22/12/2017, como início às 8h e término às 9h10min. Tendo como objeto: *"Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica e Parlamentar para atender a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis."*. **ENCONTRA SUSPENSA EM DECORRÊNCIA DA DELIBERAÇÃO (DM-GCVCS-TC 305/207) ORIUNDA DA REPRESENTAÇÃO AUTUADA SOB Nº 3846/TCR/2017.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1444 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de dezembro de 2017.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AF5D42B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Presidente e seu Pregoeiro, este último, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar com advento do resultado final do Pregão nº 02/2017, ocorrido em 22/12/2017, como início às 15h e término às 16h15min. Tendo como objeto*: "Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, movida a diesel, 4x4, cabine dupla, etc..., conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I)"*. Sagrando vencedora: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ Nº 04.996.600/0001-02, com valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). E demais atos subsequentes apontando pela legalidade e legitimidade. Resolve o Presidente HOMOLOGAR os atos do certame e, por conseguinte, o Pregoeiro ADJUDICAR o objeto da licitação. Devendo observar os demais atos pactuados no contrato a ser firmado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1444 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de dezembro de 2017.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Presidente da CMAAP

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BF8B1AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 056/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 679/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	679/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 26850010/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-01 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Itens 05, 06 e 07 – **J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME;** Itens 13 e 15 **– DISTRIBUIDORA MERISIO;**
07	Valores Adjudicados	Itens 05, 06 e 07 – **R$ 9.897,00** (Nove mil oitocentos e noventa e sete reais); Itens 13 e 15 – **R$ 600,00** (Seiscentos reais);
08	CNPJ/MF	Itens 05, 06 e 07 – **07.369.407/0001-30;** Itens 13 e 15 – **18.337.759/0001-20;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:205A8C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 057/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 680/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	680/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 29470003/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-02 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Item 03 – **J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME;**
07	Valores Adjudicados	Item 03 – **R$ 2.370,00** (Dois mil trezentos e setenta reais);
08	CNPJ/MF	Item 03 – **07.369.407/0001-30;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C21469C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 058/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 677/SEMUSA/2017,

conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	677/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 22130004/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-03 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Itens 01, 02 e 05 – **J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME;** Item 03 – **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
07	Valores Adjudicados	Itens 01, 02 e 05 – **R$ 5.535,00** (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais); Item 03 – **R$ 2.836,62** (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
08	CNPJ/MF	Itens 01, 02 e 05 – **07.369.407/0001-30;** Item 03 – **21.971.041/0001-03**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:63EA3EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 059/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 678/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	678/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 29170004/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-05 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Item 06 – **GERAFORTE GRUPO GERADORES**
07	Valores Adjudicados	Item 06 – **R$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais)
08	CNPJ/MF	Item 06 – **10.618.016/0001-16**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7F397409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 075/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 659/SEMEC/2017, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: **Convenio Transporte Escolar, PNATE e Recursos Próprios**;
VALOR R$: 1.877.174,88 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/01/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/01/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/01/2018 a partir das 10h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 18/01/2018 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de dezembro de 2017.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4833C392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 061/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 682/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	682/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 20480007/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1140-04 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, e 55 – **A PAZINATO MARINGÁ - ME;**
		Itens 04 e 26 – **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI;**
		Itens 13 e 52 – **J.M. BONFIM & CIA LTDA – ME**
		Item 20 – **FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI ME;**
		Itens 30 e 36 – **GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP,**
		Item 56 – **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
07	Valores Adjudicados	Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, e 55 – **R$ 37.392,20** (Trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos);
		Itens 04 e 26 – **R$ 13.222,68** (Treze mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos);
		Itens 13 e 52 – **R$ 1.157,80** (Um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);
		Item 20 – **R$ 3.845,80** (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
		Itens 30 e 36 – **R$ 1.668,10** (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos);
		Item 56 – **R$ 989,97** (Novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);
08	CNPJ/MF	Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, e 55 – **04.352.905/0001-81;**
		Itens 04 e 26 – **27.274.178/0001-87;**
		Itens 13 e 52 – **07.369.407/0001-30;**
		Item 20 – **27.306.142/0001-38;**
		Itens 30 e 36 – **09.721.729/0001-21;**
		Item 56 – **21.971.041/0001-03;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B7328502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 062/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 690/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	690/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 81001522/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1150-02 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Itens 04, 10, 15, 17 e 29 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME; Itens 05, 06, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 27 e 30 – A PAZINATO MARINGÁ - ME; Itens 11 e 12 – FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI ME; Itens 14, 20 e 25 – NEW BELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS Item 18 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; Item 23 – PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA;
07	Valores Adjudicados	Itens 04, 10, 15, 17 e 29 – **R$ 3.430,12** (Três mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos); Itens 05, 06, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 27 e 30 – **R$ 18.394,49** (Dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos); Itens 11 e 12 – **R$ 4.160,99** (Quatro mil cento e sessenta reais e noventa e nove centavos); Itens 14, 20 e 25 – **R$ 2.306,34** (Dois mil trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos); Item 18 – **R$ 3.995,18** (Três mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos); Item 23 – **R$ 69.700,00** (Sessenta e nove mil e setecentos reais);
08	CNPJ/MF	Itens 04, 10, 15, 17 e 29 – **05.255.167/0001-17;** Itens 05, 06, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 27 e 30 – **04.352.905/0001-81;** Itens 11 e 12 – **27.306.142/0001-38;** Itens 14, 20 e 25 – **22.922.166/0001-06;** Item 18 – **27.274.178/0001-87;** Item 23 – **44.239.382/0001-86;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4ED82635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 063/2017,** cujo objeto é Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 681/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	681/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar)**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Emenda Parlamentar nº 29470001/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1150-03 – Ministério da Saúde**
06	Vencedores	Itens 01, 10, 11, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44 – A PAZINATO MARINGÁ - ME;
		Itens 03, 09, 14, 15, 22, 23 e 26 – GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP;
		Itens 04, 05, 12, 17, 21, 27 e 41 – NEW BELLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.
		Itens 06 e 07 – FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI ME;
		Item 08 – PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA;

		Item 40 – J.M.BONFIM & CIA LTDA ME;
07	Valores Adjudicados	Itens 01, 10, 11, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44– **R$ 24.815,12** (Vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais e doze centavos);
		Itens 03, 09, 14, 15, 22, 23 e 26 – **R$ 36.806,38** (Trinta e seis mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos);
		Itens 04, 05, 12, 17, 21, 27 e 41 – **R$ 4.530,00** (Quatro mil quinhentos e trinta reais);
		Itens 06 e 07 – **R$ 8.038,00** (Oito mil trinta e oito reais);
		Item 08 – **R$ 69.700,00** (Sessenta e nove mil e setecentos reais);
		Item 40 – **R$ 1.287,00** (Um mil duzentos e oitenta e sete reais)
08	CNPJ/MF	Itens 01, 10, 11, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44 – **04.352.905/0001-81;**
		Itens 03, 09, 14, 15, 22, 23 e 26 – **09.721.729/0001-21;**
		Itens 04, 05, 12, 17, 21, 27 e 41 – **22.922.166/0001-06;**
		Itens 06 e 07 – **27.306.142/0001-38;**
		Item 08 – **44.239.382/0001-86;**
		Item 40 – **07.369.407/0001-30;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E995F43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO RÉVEILLON

PORTARIA Nº813/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituida sob a Presidencia do primeiro, a Comissão Organizadora das festividades ao dia do Réveillon, a qual será formada pelos Senhores: **JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, CPF: 564.398.304-49, detentor do cargo de Fiscal Tributário, **VALTER LOPES DE SOUZA** , CPF: 420.100.552-68 Detentor do Cargo de Secretario Municipal Adjunto de Planejamento, **JOSE CARLOS CARDOSO,** CPF: 973.771.802-00 Detentor do Cargo de Gari, Nomeado atualmente como Diretor de Departamento de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá responsabilidade do bom Andamento das comemorações festivas do dia do Réveillon.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:46C06241

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 172 DE 27/12/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias oficio 57/SEMELC/2017.
D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	362	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	363	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1134A99F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017/PROCESSO Nº 2388/2017/CACOAL-RO - PROCESSO Nº 1542/SEMELC/2017/CARONA

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1542/SEMELC/2017**, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **Nº 184/2017**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **G. N. DE ARAUJO & CIA LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 17.320,00** (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D1E704CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.810, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.810 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.20.000075/2017-22
Decreto nº 13.810, de 27 de dezembro de 2.017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.20.000075/2017-22.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político -administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.810/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 002 –PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2006–PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS, INDENIZACÕES.			
TIPO	**Código Supl.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	033	02.002.04.122.0002.2006-319091000000	260.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade:2009-MANUT E COORDENACAO DAS ATIV DA SEC MUN DE FAZ			
6-REDUÇÃO	091	02.004.04.122.0002.2009-319011000000	-260.000,00
Fonte: 03.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			**260.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-260.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:61A2EFD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.778, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº 13.778, de 21 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cedencia da servidora ROSIMELIA ALVES MENDES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº1090/GAB/PMPM/RO/2017 de, 5 de dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2.018, com ônus para a prefeitura do Município de Presidente Médice, até 31 de dezembro de 2.018, a servidora **ROSIMELIA ALVES MENDES**, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas, matricula nº81736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médice.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:71B1A940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.779, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº 13.779, de 21 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cedencia do servidor ALI KALIL DIB JUNIOR e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº299/GABINETE/PMB/2017 de, 24 de novembro de 2017.
Considerando o memorando nº883/2017/PMA/SEMED de, 12 de dezembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2.018, com ônus para a prefeitura do Município de Buritis, até 31 de dezembro de 2.018, o servidor **ALI KALIL DIB JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, 40 horas, matricula nº41840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Buritis.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FCBF5096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°126/2017

PROCESSSO ADMINISTRATIVO N°: 6813/SEMPOG/2017

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Link de acesso à internet com IP dedicado – Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 200 Mbps, com 99.6% de disponibilidade, inclusive no acesso englobando ainda o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da central por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, sendo que o link de dados deverá ser entregue através de seção BGP, uma vez que a prefeitura possui ASN., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 6813/2017, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes – RO, 14 de Novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes - RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:067EA921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 14163/SEMSAU/2017**, cujo objeto é Contratação de prestação de serviço em sessões de Pilates com carga horaria de 1 (uma) hora por sessão, semanalmente, 2 (duas) vezes na semana por período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da paciente Andressa Ketlen Reinheimer da Silva, **Oriundo de Mandado Judicial**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante o período de 06 meses, em favor das empresa: **Luciana Matos P de Sousa inscrita no CPF: 946.905.102-53**, cujo valor é da ordem de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais);**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), consubstanciado no Art. 24, Inciso V e VII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 28 de dezembro de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DEFC4A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRA RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/SEMPLAN/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público o prazo de 5 dias uteis para apresentação de contra razões referente ao Processo Administrativo **940/2017/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Ponte de Concreto Armado com fundação em Tubulão em ar comprimido**, Extensão de 80 metros, na Linha C-30, Km 12, P.A Santa Elena – Rio Candeias no Município de Buritis**.**
Fica aberto o prazo para apresentação das contra razões até o dia 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:993F75BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **002/2017**, Processo Administrativo **nº1411/2017** cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 02(dois) bueiros duplo tubular de concreto, medindo 14mts cada, na via vicinal linha 07, trecho da 1ª para 2ª Eixo neste Município de Cabixi-RO.** Conforme memorando de solicitação nº**323/2017-SEMOSP**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) empresa (s) com o valor:

WD EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.....R$98.152,65 (Noventa e Oito Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 27 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:74547243

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2017-PMC** adjudicado em 21 **de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1287/2017** que tem por objeto: **Aquisição de insumos para diagnóstico de Raio X visando atender a Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO por um período de aproximadamente seis meses.** Conforme memorando de solicitação **nº357/2017-UMS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....**R$11.594,74** (Onze Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:01B1EAC7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº095/2017-PMC** adjudicado em **26 de Dezembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1325/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de equipamentos e material permanente, que serão utilizados para atender as necessidades da SEMAS e CRAS.** Conforme memorando de solicitação **nº303/2017-SEMAS,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP .....R$38.396,11 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos) valor total dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Cabixi-RO, 28 de Dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:0A135117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 516/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI		MOTORISTA - Matr.: 7348		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.566.892-04	908552/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA - RO			29/09/2016	24/11/2016

Finalidade:DESPESA REFTE A DIÁRIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES NA CLÍNICA MEGA IMAGEM, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 158, SOLIC. DE DESPESA 3703, PROC. 949/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/09/16 AS 02;00 HS ATE 29/09/16 AS 18:15 HS (MEIA DIARIA)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 353/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/10/16 AS 04;00 HS ATE 21/10/16 AS 16;00 HS (MEIA DIARIA)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 468/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/11/16 AS 03;00 HS ATE 24/11/16 AS 14:40 HS (MEIA DIARIA)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 508/TRANSPORTES/SEMUSA - 201

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	112,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7B77A7CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 517/NF´P/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI		MOTORISTA - Matr.: 7348		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.566.892-04	908552/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		11/12/2016	21/12/2016	

Finalidade:DESPESA REFTE A DIÁRIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH -RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CONDUZIR A COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES ESPECIALIZADAS P/ A MESMA FAZER AGENDAMENTOS E BUSCAR MEDICAMENTOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 1.350,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 158, SOLIC. DE DESPESA 3704, PROC. 949/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/12/16 AS 14;00 HS ATE 13/12/16 AS 19;40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 528/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/12/16 AS 15;00 HS ATE 21/12/16 AS 23;50 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

JUSTIFICATIVA: CI Nº 529/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F493A9A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 518/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI			MOTORISTA - Matr.: 7348	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
860.566.892-04	908552/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
JI-PARANÁ - RO	03/11/2016		03/11/2016	

Finalidade: DESPESA REFTE A DIÁRIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016 EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO, A FIM DE LEVAR DOCUMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 158, SOLIC. DE DESPESA 3705, PROC. 949/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/11/16 AS 09;20 HS ATE 03/11/16 AS 13;30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 466/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C7B87A16

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA.

DO OBJETO
Aquisição de 02 (dois) veículos automotores modelo Etios hatch, marca Toyota, na cor prata, motorização 1.3L 16V DOHC, potência de 88 cv (gasolina), bicombustível (gasolina/etanol), direção eletroassistida progressiva, vidro elétrico, trava elétrica, câmbio automático (transmissão automática) 05 velocidades, com ar condicionado, zero quilômetro, ano/modelo 2017 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista.

DO PREÇO
Pelo fornecimento dos veículos objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor total de **R$ - 105.380,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta Reais),** pagos através da Nota de Empenho n° 414/2017.

DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, até o término da garantia do veículo que será de 03 (três) anos, ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18//CMC/2017.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 27.12.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:060F0A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2017

O Presidente Da Câmara Municipal De Candeias Do Jamari-Ro, No Uso De Suas Atribuições Legais, Convoca Os Senhores Vereadores, Para 9ª Sessão Extraordinária Que Se Realizar-Se-Á No Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa De Carvalho No Dia 29 De Dezembro De 2017, As 08:00 Horas.

Pauta

Leitura e Única Discussão E Votação Do Projeto De Resolução N°005/CMCJ/2017 De Autoria: Da Mesa Diretora. Cria O Cargo Em Comissão De Assessor Parlamentar Na Câmara Municipal De Vereadores, E Da Outras Providências.

Leitura e Única Discussão E Votação Do Projeto De Resolução N°006/CMCJ/2017 De Autoria: Da Mesa Diretora." Altera O Parágrafo 1°. Do Artigo 1° E 2°. Da Resolução N° 062/Cmcj2010, E Da Outras Providências".

Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1081/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre O Plano Plurianual Do Município De Candeias Do Jamari Para O Período De 2018 A 2021, E Da Outras Providências.

Segunda Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1101/CMCJ/2017 De Autoria Ozeias Millennium/ Lucivaldo Fabrício. Dispõe Sobre A Criação Da Guarda Civil Municipal GCMCCJ, no Município De Candeias Do Jamari –Ro E Da Outras Providencias.

Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1102/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre As Diretrizes Para A Elaboração Da Lei Orçamentaria Para O Exercício De 2018, E Da Outras Providências".

Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1104/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: "Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município, Para O Exercício De 2018".

Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1106/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre A Adequação Da Unidade Padrão Fiscal-UPF, Constantes Dos Anexos III A XVI, Da Lei Municipal N°132, De 19 De Março De 1998, Em Consonância Ao Disposto No Artigo 56, Da Lei Complementar N°887, De 05 De Outubro De 2017, Altera Demais Dispositivos, E Da Outras Providencias.

Leitura e Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1109/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre A Alteração Do Inciso IV Do Artigo 128 Da Lei Complementar 132 De Março De 1998.

Leitura e Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1110/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre A Estruturação Organizacional E O Funcionamento Da Administração Pública Municipal, Extingue, Incorpora, Cria Órgãos Do Poder Executivo Municipal, Estabelece Um Novo Modelo De Gestão E Da Outras Providencias.

Leitura e Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1111/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre A Alteração A Lei Completar N°285 De 09 De Abril De 2003, Alterada Pela Lei N°304 De 25 De Setembro De 2003 E 326 De 22 De Abril De 2004, Que Dispõe Sobre A Estrutura Administrativa Do Município De Candeias Do Jamari E Das Outras Providências.

Leitura e Única Discussão E Votação Do Projeto De Lei 1112/CMCJ/2017 De Autoria Do Executivo Municipal. Assunto: Dispõe Sobre A Criação Do Cargo De Auditor Fiscal De Tributos Municipal E Técnico Tributário Municipal, No Quadro Permanente De Pessoa Da Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari, E Das Outras Providências.

Única Discussão E Votação Da Emenda Aditiva N° 004/CMCJ/2017 Ao Projeto De Lei N°852/CMCJ-2017.Autoria:Comissão Orçamento, Finanças E Fiscalização. Adiciona Ao Arti.3° Do Projeto De Lei N°852/2017 De Autoria Do Executivo Municipal Os 5%(Cinco Por Cento) Da Receita Corrente Liquida Para Atender O Orçamento Impositivo Do Legislativo. Conforme O Art. 36 Da Lei De Diretrizes Orçamentaria Exercício 2018.

Única Discussão E Votação Da Emenda Modificativa N° 004/CMCJ/2017 Ao Projeto De Lei N°852/Cmcj-2017.Autoria:Comissão Orçamento, Finanças E Fiscalização. Assunto: Emenda Modificativa Ao Projeto De Lei N°852/2017, Que Estima Receita E Fixa A Despesa Do Município Para O Exercício De 2018.

Candeias Do Jamari- Ro, 28 De Dezembro De 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente CMCJ/2017

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:19AFCAB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 04/2017

PREGÃO ELETRONICO 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a **Ata de Registro de Preço nº 04/2017** do **Pregão Eletrônico nº 08/2017** Processo nº **281/2017**, com vista na contratação de empresa qualificada para aquisição de pneus, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1437-1/SEMA/2017**, em favor de:

UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Itens: 01,02,03,05,09 e 11
Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado) Adesão de Ata de registro de Preço

ITEM	DESC.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R$
01	Pneu Comum 900x20 Liso 14 lonas	10	996,23	9.962,30
02	Pneu comum 900x20 Borrachudo 14 lonas	40	735,05	29.402,00
03	Câmara de Ar 900x20	60	69,99	4.199,40
05	Pneu radial 275/80 R 22.5 – Liso 16 Lonas	20	1.544,45	30.889,00
09	Pneu R 15 235/70 Radial	08	694,87	5.558,96
11	Pneu R 13 175/70 Radial	16	149,52	2.392,32
TOTAL				**82.403,98**

Valor Total: R$ **82.403,98** (oitenta e dois mil quatrocentos e três reais e noventa e oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 28 de dezembro de 2017

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6135F8E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 215 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 1563-1/SEMEDE/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Perseghine, CNPJ nº 28.071.606/0001-37, Presidente do Conselho Gestor Maria Maura Cavalcante, CPF n. 220.660.472-87, Proafin Regular, 1ª Parcela de 2017, a importância de R$ 2.790,00 (Dois mil e setecentos e noventa reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8070-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 2.790,00 (Dois mil e setecentos e noventa reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafin qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafin obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMEDE ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMEDE.
Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8239328B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO LICITATÓRIO

JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

DO RELATÓRIO
Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a contratação de serviços de pintura interna/externa, telhado, calçadas, massa acrílica e textura no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras, RO.
A empresa participante do certame, E.F. FRANCO CONSTRUTORA-EPP apresentou recurso, em 27 de dezembro de 2017, sob a alegação de que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a desclassificou do presente certame, por descumprir o item 4, subitem 4.9, do Projeto Básico, referente à elaboração da proposta de preços e classificou a empresa H.B.J. MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora do certame.
Feita a notificação da empresa H.B.J. MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA, informando da aceitação do recurso pela sua tempestividade.
A empresa H.B.J. MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou renúncia ao direito de recorrer.
É o relatório.

PRELIMINARMENTE
O recurso apresentado pela empresa E.F. FRANCO CONSTRUTORA-EPP é tempestivo. Pois, a sessão pública de julgamento de propostas fora realizada no dia 22/12/2017. E a abertura do prazo recursal seria a partir do dia 26/12/2017 e deveria apresentar recurso até o dia 27/12/2017, como determina o art. 109, §6°, da Lei de Licitação.
Como a recorrente apresentou o recurso no dia 27/12/2017, encontra-se sob a tempestividade.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A recorrente alega que houve descumprimento do art. 41, da Lei n° 8.666/93, por não ter decidido conforme as normas e condições do Edital, o qual não trazia a exigência de que as planilhas de engenharia fossem apresentadas com anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias dos serviços objeto da licitação, devidamente recolhida junto ao CREA.
A recorrente ainda expos que na formulação do instrumento convocatório, ao estabelecer as propostas de preços deveria ser nos moldes do anexo II do Edital, e que as disposições gerais do Edital estabeleceram apenas a apresentação das propostas em papel timbrado da firma ou nos próprios formulários do edital, com validade mínima de 60 dias e não conter rasuras, sendo rigorosamente cumprido pela recorrente.
Em razão da ausência de previsão no Edital n°001/2017 da necessidade de que as planilhas de engenharia fossem apresentadas com a ART do profissional referente à elaboração das planilhas Orçamentárias dos serviços objeto da licitação, restando à Administração ou incluir no Edital tal exigência ou ter efetuado a alteração no instrumento convocatório, procedendo com a reabertura de prazo, nos termos do art. 21, §4°, da Lei n° 8.666/93.
Por tais argumentos, a recorrente alega que a Comissão de Licitação não poderia ter lhe desclassificado, restando a revisão da decisão, para classificá-la e posteriormente declará-la vencedora do certame, por força da apresentação da proposta mais vantajosa.
Em atenção aos fatos trazidos, bem como uma melhor análise das circunstâncias do referido julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, reconhece-se que realmente houve um equívoco quanto à consideração de se exigir junto à apresentação da proposta a apresentação das planilhas de engenharia com ART recolhida junto ao CREA, sem estar prevista no instrumento convocatório, mas somente no Projeto Básico , como determinou o Edital n° 001/2017, descumprindo com o art. 41, da Lei n° 8.666/93.
Assim, reconhecido o equívoco ao decidir pela desclassificação da recorrente e ter declarado a empresa H.B.J. MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do certame, **ACEITO AS RAZÕES DE MÉRITO RECURSAIS** apresentadas pela Empresa **E.F. FRANCO CONSTRUTORA-EPP**, para rever a decisão da sessão pública de julgamento e deferir seu recurso, e por conseguinte classificá-la como empresa **VENCEDORA DO CERTAME**.
Encaminha-se à autoridade superior, para manifestação.

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2017.

FABIANO GONÇALVES SOARES
Pres. CPL - CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:0B3497B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES

Em cumprimento ao Artigo 9 da Lei Orgânica Municipal, publico a Relação Nominal dos Servidores do Poder Legislativo existente em 28/12/2017.

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS/ESTATUTÁRIOS	
NOME	FUNÇÃO
Agnaldo do Nascimento Pereira	Agente Adm./Setor de Frotas
Claudia Dutra Campagnolli	Agente Adm./Diretora Geral
Bruno Carlos da Silva	Vigia
Fabiano Gonçalves Soares	Auxiliar de Serv. Diversos/ Presidente CPL
Fernanda Anastácio Pitteri	Procuradora Jurídica
José Madaleno da Silva	Vigia
José Vanderlei Marques Ferreira	Controlador Geral
Luiz Carlos da Rocha de Oliveira	Motorista
Marcos Adriano dos Santos Zenewich	Vigia
Rafaela Camilo Mamedes de Oliveira	Agente Administrativo/Diretora DEAL
Rita Diana Chapuis Maia	Agente Adm./Diretora Administrativa
Silvani Moreira Vieira	Zeladora
Solange Rosana Ferreira	Zeladora
Terezinha Simoni Czechoscki	Zeladora
Valdir de Souza	Vigia
FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS	
NOME	FUNÇÃO
Carla Thalita Fontana da Silva Campagnolli	Diretora Departamento de Contabilidade
Francielle Viotto Gomes	Seção de Pessoal
José Antônio da Silva	Chefe Seç. Arquivo, Registro Biblioteca
Kátia Guardia da Silva	Chefe de Gabinete
Néia Souza da Silva Gonçalves	Coordenador de Protocolo Geral e Informações
Marli de Almeida	Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Rosangela Bronzatti Alves	Coordenadora Portal da Transp. E Sessões Legislativas
Tiago da Silva Rodrigues	Diretor Divisão de Finanças

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira em, 28 de dezembro de 2017.

VER. SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente - CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:09AFB2EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017,CARTA DE CONVITE Nº 001/2017-CMC.

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 122/2017, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 122/2017, na modalidade CARTA DE CONVITE nº 001/2017-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
EF FRANCO CONSTRUTORA EPP	Lote 01	50.422,00
TOTAL GERAL R$		**50.422,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 28 de dezembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:BCF67F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 125/2017, NA MODALIDADE CARONA Nº 001/2017-CMC, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/16.

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 125/2017, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 125/2017, na modalidade CARONA nº 001/2017-CMC, do Pregão Eletrônico nº 006/16, referente Ata de Registro de Preço nº 058_6/2016, do Processo administrativo nº 64187.019133/2016-77, da 25ª CIRCUSCRISÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELLI	LOTE 148	11.400,00
TOTAL GERAL R$		**11.400,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 28 de dezembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:C09BFCD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 200/2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta dos serviços as instituições **BANCO DO BRASIL S/A,** para **PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMIA, com empenho estimativo no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), com respaldo legal no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Gabinete do Prefeito em 22 de dezembro de 2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 200/2017.

Processo Administrativo nº. 12/17.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:8554D98D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 251/2017.V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.

EXTRATO DO CONTRATO N°.251/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Básica de Boa Esperança, localizado no Distrito de Boa Esperança, na Rua Carlos Gomes, s/nº e Unidade Básica do Guaporé-Zorfocal Zeinedim, localizado as margens da BR 364 no Distrito do Guaporé e assim atender as necessidades das referidas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 0187/17**,** Proc. Adm. Nº 659/2016.

DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0008.1208.0000.4.4.90.52.99-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES - NOTA DE EMPENHO Nº 859-17 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 14.189,00 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 22 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:9AC363CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2017.V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME.

EXTRATO DO CONTRATO N°.252/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza, localizado na Rua Osvaldo Cruz 1495 Centro, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 188/17**,** Proc. Adm. Nº 621/2016.
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.301.0008.1209.0000.4.4.90.52.99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 861 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 22 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:057B2D2A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 253/2017G D C DA SILVA COSTA - EIRELI-EPP.

EXTRATO DO CONTRATO N°.253/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza, localizado na Rua Osvaldo Cruz 1495 Centro, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 0188/17**,** Proc. Adm. Nº 621/2016.

DA DOTAÇÃO:02.08.02.10.301.0008.1209.0000.4.4.90.52.99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 860 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 5.105,55 (cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 22 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:671A3FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	127/2017
b) Licitação Nrº :	2/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de informática e material permanentes: 01 Impressora Multifuncional Laser para ambientes com grupos de trabalho de médio porte e altos volumes de impressão; 01 impressora multifuncional tanque de tinta colorido; 08 computadores Intel core 15 7400 8gb Ddr4 Hd 2tb Wifi + monitor de 18,5; 01 servidor Hp Proliant 1TB HD- 8GB Memória, Processador Xeon; 10 microfone profissional de mesa, alimentação Phantom Power ou pilhas, cápsula de eletreto de alta sensibilidade, sistema Me da voz com sinalizador no top; 01 microfone sem fio 01 base; 04 arquivo de aço intermediário; 01 bebedouro industrial.

01.031.0001.1.001. - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADRIANO LENZ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA ME
CNPJ/CPF: 07.427.979/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	COMPUTADOR INTEL CORE 15 7400 8GB DDR4 2 HD 2TB + MONITOR DE 18,5, TECLADO E MOUSER.	8,00	R$ 3.795,00	R$ 30.360,00
4	SERVIDOR HP PROLIANT 1 TB HD-8GB MEMORIA, PROCESSADOR XEON	1,00	R$ 4.415,00	R$ 4.415,00

Valor Total Homologado - R$ 34.775,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:3F2C7C77

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	127/2017
b) Licitação Nrº :	2/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de informática e material permanentes: 01 Impressora Multifuncional Laser para ambientes com grupos de trabalho de médio porte e altos volumes de impressão; 01 impressora multifuncional tanque de tinta colorido; 08 computadores Intel core 15 7400 8gb Ddr4 Hd 2tb Wifi + monitor de 18,5; 01 servidor Hp Proliant 1TB HD- 8GB Memória, Processador Xeon; 10 microfone profissional de mesa, alimentação Phantom Power ou pilhas, cápsula de eletreto de alta sensibilidade, sistema Me da voz com sinalizador no top; 01 microfone sem fio 01 base; 04 arquivo de aço intermediário; 01 bebedouro industrial.

01.031.0001.1.001. - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L. NASC. COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIAS ESPORTIVOS ME
CNPJ/CPF: 05.953.658/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES COM GRUPOS DE TRABALHO DE MÉDIO PORTE ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO	1,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
2	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	1,00	R$ 1.745,00	R$ 1.745,00
5	MICROFONE PROFISSIONAL DE MESA, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER OU PILHAS, CÁPSULAS DE ELETRETO DE ALTA SENSIBILIDADE, SISTEMA ME DA VOZ COM SINALIZADOR NO TOP ,	10,00	R$ 645,00	R$ 6.450,00
6	MICROFONE SEM FIO 01 BASE	1,00	R$ 645,00	R$ 645,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS, INCLUSO FILTRO, SISTEMA APRIMORADO DE TRIPLA FILTRAÇÃO QUE ATRAVÉS DE TRÊS CAMADAS DISTINTAS É CAPAZ DE RETER IMPUREZAS SÓLIDAS.	1,00	R$ 2.670,00	R$ 2.670,00
8	ARQUIVOS DE AÇO INTERMEDIÁRIOS COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO .	4,00	R$ 449,00	R$ 1.796,00

Valor Total Homologado - R$ 17.606,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:08861A32

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Costa Marques-Ro torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, o objeto do processo n° 133/2017, que tem por finalidade **a aquisição de ponto eletrônico, relógio, programa de tratamento (software) e treinamentos para atender as necessidades desta casa de leis,** conforme as especificações descritas no Termo de Referência constante nos autos, sendo adjudicada a empresa **CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ: 09.443.451/0001-78.**
Valor Total Homologado - R$ 4.750,00

Costa Marques-RO, 28 de Dezembro de 2017

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente
CPL
Dec. 037/CMCM/2017

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:5E3F362D

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	133/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	28/12/2017
e) Objeto Homologado :	PONTO ELETRÔNICO, RELÓGIO, PROGRAMA DE TRATAMENTO (SOFTWARE) E TREINAMENTOS.

01.031.0001.1.001. - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 09.443.451/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PONTO ELETRÔNICO, RELÓGIO, PROGRAMA TRATAMENTO "SOFTWARE" E TREINAMENTOS.	1,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00

Valor Total Homologado - R$ 4.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 28 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:41EBBE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3652, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2012, REDUZIDOS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 3573/2017, BEM COMO O PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017".

O **Prefeito Municipal de Espigão do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste informou a devolução voluntária aos cofres da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a quantia de R$ 246.862,01 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo), referente ao saldo financeiro do exercício de 2017;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 3573, de 9 de outubro de 2017, que estabeleceu medidas de contenção de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta de Espigão do Oeste/RO, durante o período compreendido entre outubro/2017 até 31/12/2017, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2017.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizado o pagamento dos valores do Auxílio Alimentação, criado pela Lei Municipal nº 1.618/2012, reduzidos no percentual de 30% (trinta por cento), em virtude do Decreto nº 3573/2017, bem como o pagamento do valor integral referente ao mês de dezembro de 2017.
Art. 2.º - Os efeitos deste decreto retroagirão à data de 01 de outubro de 2017.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:894ECF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.656, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Transfere para o dia 2 de janeiro de 2018 o feriado estadual de 4 de janeiro, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia".

O **Prefeito Municipal de Espigão do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual de nº 22.484, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 2 de janeiro de 2018 o feriado estadual de 4 de janeiro, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:044C8643

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2017

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, DURANTE O PERÍODO DO RECESSO LEGISLATIVO".

JOADIR SCHULTZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal, e

- Considerando o período do recesso legislativo da Câmara Municipal (20/12/2017 à 15/02/2018), e que durante este período as atividades administrativas do Legislativo e o movimento diário diminuem consideravelmente.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 8:00 às 12:00 horas, no período de 03/01/2018 à 09/02/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:314729DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 636/2017

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da publicação da Lei Municipal n.º 636/2017. No ato publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 28 de Dezembro de 2017, Edição n.º 2112, o anexo contem erro material. Onde se lê: "**Lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 639/2017"**, leia-se: **Lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 636/2017**.

Itapuã do Oeste – RO 28 de Dezembro de 2017.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B928FDAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017 – RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-03/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MELHOR TECNICA"

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços (CPLMOS) torna público o resultado da Concorrência Pública nº **001/2017** (Art. 22, Inciso I, §1º da Lei 8.666/93), sob o regime de "Melhor Técnica", autorizada pelo Processo Administrativo n.º **471-03/2017**, cujo objeto é seleção de Pessoas Físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do Município de Itapuã do Oeste/RO (MOTO TAXI), ocorrida no dia vinte e oito do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (**28/11/2015**), na sala de reuniões da CPLMOS.
Após as etapas de julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas, classificação e habilitação técnica, o presidente da comissão de licitação declara vencedores os licitantes:

1º - AILSON BASILIO GUERRA, inscrito no CPF sob nº. 478.430.632-34 e *residente no município de Itapuã do Oeste (RO);* tendo alcançado 33 (trinta e três) pontos dos 38 (trinta e oito) possíveis;
2º - JOSÉ MARIA DOS SANTOS ALVES, inscrito no CPF Sob nº 485.990.002-25 e residente no município de Itapuã do Oeste (RO)*;* tendo alcançado 32 (trinta e dois) pontos dos 38 (trinta e oito) possíveis;
3º - ROBERTO DA SILVA FARIAS, inscrito no CPF sob nº. 853.926.342-49 *e residente no município de Itapuã do Oeste (RO);* alcançado 29 (vinte e nove) pontos dos 38 (trinta e oito) possíveis;

Não foram ocupadas todas as vagas disponíveis; apenas 03 (três) Licitantes compareceram com a documentação regular, assim sendo, 02 (duas) vagas para concessão não foram ocupadas.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente- CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:558A96F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 003/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2016

CELEBRAÇÃO: 06/ 12/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.
CONTRATADA : M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO : ADITIVAR EM 25% ACRESCENDO AO CONTRATO ORIGINAL A QUANTIDADE DE 180 KG À R$ 5,40 PERFAZENDO UM TOTAL CONTRATUAL DE R$ 4.860,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS
INTERVENIENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 44/05/2016

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:01B3C388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE Nº 004/2017 DO CONTRATO 009/2014
CELEBRAÇÃO : 20/12/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO.
CONTRATADO : R Y.H. MATSUBARA LABORATÓRIO ME.
OBJETO: A finalidade do Presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais
12 meses, com vigência de 27 de dezembro de 2017 à 27 de dezembro de 2018.
VALOR : 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
INTERVENIENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃDO OESTE RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 157-05/2014

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9AFC0C6A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***643*-05/2017.**

Objeto: Revisão obrigatória de 10.000 Km do veículo Fiat Strada Working, placa OHW 3895, Chassi: 9BD57814UGB112242, ano 2016.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Revisão obrigatória de 10.000 Km do veículo Fiat Strada Working, placa OHW 3895, Chassi: 9BD57814UGB112242, ano 2016, tal ato se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, .
A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 27 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BF518523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 430/CMJ/GP/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 28/12/2017, ás 9:00 horas na 51ª e 52ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E
1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – ILSON FELIX;
Relator – RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Membro – MARCOS MACHADO MIRANDA;

Matérias:

Mensagem n. 130/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.360/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A EMENDA MODIFICATIVA DA TABELA II DO ANEXO ÚNICO (TAXA DO HABITE-SE FICANDO O RESIDENCIAL DE ALVENARIA 40% DA UPFM, RESIDENCIAL DE MADEIRA COM 30% DA UPFM). VETO A EMENDA SUPRESSIVA DO ART. 54, VETO A EMENDA MODIFICATIVA DO ART. 55".**

Mensagem n. 131/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.361/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A EMENDA SUPRESSIVA DO ART. 15. VETO A EMENDA MODIFICATIVA DO ART.16 ".**

Mensagem n. 132/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.362/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A EMENDA SUPRESSIVA DO ART. 28. VETO A EMENDA MODIFICATIVA DO ART.29 ".**

Mensagem n. 133/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.363/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A EMENDA SUPRESSIVA DO ART. 34. VETO A EMENDA MODIFICATIVA DO ART.35 ".**

Mensagem n. 134/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.364/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A EMENDA SUPRESSIVA DO ART. 17. VETO A EMENDA MODIFICATIVA DO ART.18, VETO A EMENDA MODIFICATIVA DO ART.7º ".**

Mensagem n. 135/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.365/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A EMENDA SUPRESSIVA DO ART. 3º.**

Mensagem n. 136/SEGAP/PMJ/2017, do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei n. 2.355/GP/2017, **VETOU** em 22.12.2017, as seguintes emendas propostas por este Poder Legislativo: **VETO A ALTERAÇÃO §3º DO ART. 19 DA LEI 2.106/GP/2016 ".**

Projeto de Lei Nº 2.369/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo **"REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei nº 2.376/GP/2017, de 26 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".**

Projeto de Lei nº 2.377/GP/2017, de 27 de dezembro de 2017, de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".**

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:78801333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1471/2017.
INTERESSADO: SEMUSA. **PREGÃO PRESENCIAL N°.** 002/SEMDES/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete (09/06/2017), às 15h00min, reuniu-se o Pregoeiro, senhor Hiago Lisboa Carvalho, com seus membros da equipe de apoio, Joabe Maturama Matos e Paulo Henrique Correa, designadas pela Portaria nº. 024/GP/2017, para a sessão em referência. No horário previsto, o senhor Pregoeiro, diante da ausência de interessados ao certame, concedeu uma tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos. Não havendo interessado neste, o senhor Pregoeiro declarou como DESERTO, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declara encerrada a sessão.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

JOABE MATURAMA MATOS
Membro da Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE CORREA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:26928F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0077/GP/2017, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico nº. 125/PMJ/2017,** Processo Administrativo nº. 1-4008/2017, tendo o objetivo: A Formação de REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as Secretarial Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22 de dezembro de 2017, nº. 2109. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se

SUSPENSO a partir desse aviso, visando cumprimento da Decisão Monocrática 00058/17-DS2-TC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 28 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:42878C96

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador
Art. 2º O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI) tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil.
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º Considera-se o momento da celebração do negócio para determinar a ocorrência do fato gerador, independentemente da lavratura da escritura pública ou formalização por instrumento particular.
§ 2º Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.
§ 3º Na aquisição de terreno ou fração ideal, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria por ocasião do ato translativo da propriedade.
§ 4º O promissário comprador de imóvel que construir antes de receber a escritura definitiva fica sujeito ao pagamento do ITBI sobre o valor da construção e/ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:
I - alvará de licença para construção.
II - contrato de empreitada de mão-de-obra.
III - notas fiscais do material adquirido para a construção.
§ 5º A critério do Fisco, a falta de quaisquer dos documentos descritos nos incisos do § 4º, poderá ser suprida por outros que façam prova equivalente.
§ 6º A anulação do negócio jurídico é irrelevante para a incidência do ITBI.
§ 7º Nas sociedades comerciais, industriais ou civis, que tenham por objeto exploração de bens imóveis, a operação que não constitua meio de exploração desse objetivo ou a realização do fim social, incide o ITBI sobre o quinhão ou quota do sócio retirante, independente do pagamento ser feito pela própria sociedade, bem como quando transferidos a terceiros e ainda na fusão de sociedades
Seção II
Da Incidência
Art. 3º São hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda pura ou condicional, dação em pagamento, permuta, arrematação, adjudicação e remição.
II - os atos constitutivos de direitos reais sobre bens imóveis, tais como a enfiteuse, usufruto, uso e habitação e rendas expressamente constituídas sobre imóveis.
III - a aquisição do domínio e/ou cessão de direitos por usucapião.
IV - a cessão ou venda de benfeitoria em terrenos arrendados ou atos equivalentes.
V - a concessão de terras devolutas pelo Estado.
VI - a cessão de direitos e ações que tenham por objeto bens imóveis.
VII - a cessão de direitos à sucessão aberta.
VIII - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação.
IX - a emissão de mandato em causa própria ou poderes equivalentes para a transmissão de imóveis, bem como cada substabelecimento.
X - os adiantamentos de legítima.
XI - as divisões de patrimônio comum ou partilha, quando for atribuído a um dos cônjuges, separado ou divorciado, valor dos bens imóveis acima da respectiva meação.
XII - as divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
XIII - a acessão física quando houver pagamento de indenização.
XIV - a cessão de direitos possessórios.
XV - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis.
XVI - a promessa de compra e venda e demais contratos.
XVII - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o pagamento de capital de qualquer um de seus sócios, acionistas ou sucessores.
XVIII - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital.
XIX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis.
XX - a concessão de direito real de uso.
XXI - a instituição e a extinção de direito de superfície.
XXII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda.
XXIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo.
XXIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.
Seção III
Da não Incidência e da Isenção
Art. 4º São hipóteses de não incidência do ITBI:
I - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital.
II - a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica.
III - a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.
IV - a transmissão ou direitos, quando a aquisição for feita por pessoas jurídicas de direito público interno, templo de qualquer culto, instituições de educação, assistencia social e partidos politicos.
§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a transmissão ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a

preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.
§ 5º Verificada a preponderância excludente da não incidência, o ITBI será devido nos termos da lei vigente à época da aquisição, com todos os acréscimos legais.
§ 6º O prazo decadencial de 5 (cinco) anos para o Fisco constituir o crédito tributário relativo à revogação da imunidade pelo descumprimento das exigências previstas, somente será iniciado a partir do ano seguinte ao do término dos prazos de 2 (dois) ou de 3 (três) anos.
§ 7º O ITBI incidirá, independentemente, da prepoderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.
Art. 5º Não haverá nova incidência do ITBI no momento do retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.
Art. 6º Nos contratos de alienação fiduciária em garantia, apenas ocorrerá a incidência do ITBI se, e quando, a propriedade do bem alienado fiduciariamente consolidar-se em favor do agente-fiduciário pelo não cumprimento do financiamento contratado.
Art. 7º Fica isento do ITBI a aquisição de imóveis vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que destinados a pessoas físicas de baixa renda, com participação ou assistência de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público.
Seção IV
Do Elemento Espacial
Art. 8º O ITBI refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município de Jaru-RO.
Art. 9º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada no Município de Jaru-RO.
Seção V
Dos Elementos Pessoais
Art. 10. São contribuintes do imposto:
I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais.
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais.
III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.
Art. 11. Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente.
II - o cedente.
III - o permutante.
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de que forem responsáveis;
V - o agente financeiro, em caso de financiamento imobiliário.
Seção VI
Dos Elementos Quantitativos

Subseção I
Da Base de Cálculo
Art. 12. A base de cálculo do ITBI será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, o qual será objeto de fixação por comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, podendo, conforme o caso, ser definida de acordo com:
I - a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município.
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU.
III - o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim.
§ 1º Entende-se por valor venal a cifra corrente de mercado do bem ou direito.
§ 2º Não se confundem o valor venal do ITBI com o valor venal do IPTU, posto que este se pauta em estimativa da media de mercado, enquanto que aquele leva em consideração, exclusivamente, o valor do bem quando da ocorrência do fato gerador.
§ 3º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§ 4º Para fixação do valor venal, deverá o contribuinte apresentar requerimento, contendo sua qualificação, acompanhado de cópia de documentos pessoais (RG, CPF, certidão de casamento, se for o caso) e da seguinte documentação:
I - ato da cessão de direitos sobre o imóvel ou sua cópia autenticada, com firmas reconhecidas do alienante e de sua esposa, se casado for, onde deve constar a qualificação completa do adquirente. ou
II - minuta da escritura pública de compra e venda do imóvel. ou
III - documento firmado por três pessoas, devidamente qualificadas, declarando que o adquirente tem a posse do imóvel por mais de 05 (cinco) anos sem oposição, acompanhado de certidão negativa cível da justiça de Jaru, em nome do adquirente, e comprovante de pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel.
§ 5º Na avaliação, a comissão considerará, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I - forma, dimensão e utilidade.
II – localização.
III - estado de conservação.
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.
V - custo unitário de construção.
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.
Art. 13. Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação e na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido.
Art. 14. A base de cálculo do ITBI não será inferior à utilizada para fins de lançamento do IPTU no exercício do negócio jurídico.
Art. 15. Os oficiais e demais serventuários de cartórios e da Junta Comercial exigirão, como condição para a prática de atos atinentes a seu ofício, a observância, pelo contribuinte, de comprovação do recolhimento do tributo, sem prejuízo da Administração Tributária lavrar lançamento de ofício sobre eventual diferença apurada.
Subseção II
Das Alíquotas
Art. 16. Sobre a base de cálculo será aplicada alíquota de 2% (dois por cento).
CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento
Art. 17. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.
§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.
§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°.
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados.
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela comissão a que se refere o art. 12 desta Lei.
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.
§ 3º O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.
Art. 18. Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse.
§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que

assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas.
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas.
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção.
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.
Seção II
Do Recolhimento
Art. 19. O recolhimento do ITBI se dará mediante documento de arrecadação municipal emitido pelo Fisco em estabelecimentos autorizados, devendo ser efetuado nos seguintes prazos:
I - antecipadamente:
nas transmissões ou cessões por escritura pública.
nas transmissões ou cessões por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado.
à assinatura do respectivo título nas aquisições de terras devolutas, que deverá ser apresentado à autoridade tributária competente para cálculo e no qual serão anotados os dados da guia de arrecadação.
nas transmissões de bens em que pessoa juridica esteja transmitindo ou adquirindo o imóvel;
nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos.
II - no prazo de 30 (trinta) dias:
nas transmissões ou cessões por documento particular, mediante apresentação do mesmo à fiscalização, sempre antes da inscrição, transcrição ou averbação do registro competente.
do trânsito em julgado da decisão ou sentença nas transmissões em decorrência de decisão judicial.
após o ato nas aquisições por escrituras lavradas em órgãos fora do Estado de Rondônia, vencendo-se, no entanto, o prazo à data de qualquer anotação, inscrição ou transcrição feita no município e referente aos citados documentos.
contados da data da intimação do despacho que as autorizar nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes.
§ 1º Nas hipóteses do inciso I o contribuinte, o escrivão ou tabelião, antes da lavratura do instrumento translativo, e o responsável pela Junta Comercial, nas hipóteses relacionadas à pessoa jurídica, deverão prestar informação quanto à descrição completa do imóvel, suas características, localização, área, tipo de construção, benfeitoria e outros elementos que possibilitem a fixação do valor venal pelo Fisco, além da qualificação do corretor de imóveis ou empresa responsável pela intermediação e o valor da comissão acordada.
§ 2º As informações de que trata o parágrafo 1º serão prestadas, também, pelo oficial de registro de imóveis, antes da transcrição, na hipótese de registro de carta de adjudicação, arrematação e remição.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a descrição dos imóveis na guia de arrecadação desde que anexada cópia da respectiva carta.
§ 4º Na hipótese da alínea “b” do inciso II, caso sejam oferecidos embargos, a contage m do prazo iniciará somente a partir do trânsito em julgado da sentença ou decisão judicial que os rejeitar.
CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Art. 20. O sujeito passivo fica obrigado, quando solicitado, a apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, bem como em fornecer os documentos e informações necessários à apuração do imposto.
Art. 21. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respective.
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.
Art. 22. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:
I - a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI.
II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O exame dos documentos que interessam à arrecadação do ITBI compete, privativamente, aos servidores especialmente designados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º As imobiliárias loteadoras, agenciadores, intermediários e corretores de bens imóveis, ficam obrigados a fornecer ao Fisco, no prazo de 15 (quinze) dias, do mês subseqüente ao ato translativo, cópia do contrato, termos ou instrumentos relacionados com transferência imobiliária.
Art. 23. Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal.
Art. 24. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável inter vivos.
CAPÍTULO V
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS E DAS PENALIDADES
Art. 25. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido.
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, 10 (dez) UPFM, por documento ou informação.
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 10 (dez) UPFM, por relatório.
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 5 (cinco) UPFM, por documento ou informação.
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 48 (quarenta e oito) UPFM, em cada operação.
Parágrafo único: Pela infração prevista no inciso II respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.
Art. 26. O imposto não pago integralmente no seu vencimento fica acrescido de:
I - correção monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
II - multa de mora sobre o valor atualizado do tributo ou montante em atraso, calculada à taxa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente.
III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do imposto devido monetariamente corrigido, a partir do vencimento do crédito, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
CAPITULO VI
DA RESTITUIÇÃO
Art. 27. O imposto recolhido será devolvido, no todo ou em parte, quando:
I - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou contrato, pelo qual tiver sido pago.
II - houver sido recolhido a maior.
Parágrafo único: Instruirá o processo de restituição a via original da guia de arrecadação respectiva.
CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal:

I - firmar convênios, termos de coorperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto.
II - regulamentar a presente Lei mediante Decreto, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.
Art. 29. Esta Lei entra em vigor aos 1º de janeiro de 2018.

Jaru, 12 de dezembro de 2.017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:4D13CF90

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, estabelecendo as diretrizes quanto aos elementos material, espacial, temporal, pessoal, quantitativo, base de cálculo, alíquota, lançamento, arrecadação, inscrição cadastral, acréscimos moratórios, isenções e disposições finais.
CAPÍTULO II
Dos Elementos Material e Espacial
Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bens imóveis, edificados ou não, por natureza ou ascenção física, situados no Município de Jaru-RO.
§ 1º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado.
§ 2º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:
I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração.
II - construção em andamento ou paralisada.
III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada.
IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.
V - destinado a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, sem construção específica para essas finalidades.
VI - em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem pisos e sem paredes.
§ 3º Para efeito do IPTU, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:
I - meio-fio.
II – pavimentação ou calçamento.
III - canalização de águas pluviais.
IV - abastecimento de água.
V - sistema de esgoto sanitário.
VI - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento.
VII – unidade escolar ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros.
§ 4º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§ 5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte, desde que:
I – haja inscrição em órgãos agropastoril ou equiparado.
II – haja inscrição ativa como produtor rural junto ao órgão competente, bem como esteja em atividade, devendo esta ser comprovada mediante emissão de documentos fiscais ou equivalentes, há mais de 05 (cinco) anos, salvo imóveis desmembrados que ficam dispensadas à comprovação em relação ao tempo.
III – possua área superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.
§ 6º O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando estes forem utilizados como sítios de recreio, não havendo produção com fins comerciais.
CAPÍTULO III
Do Elemento Temporal
Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício.
CAPÍTULO IV
Dos Elementos Pessoais
Art. 4º Sujeito ativo da obrigação é a Fazenda Pública Municipal.
Art. 5º Sujeito passivo do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, a pessoa que possua o imóvel com ânimo de dono, bem como seu possuidor a qualquer título.
Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta ou imune.
CAPÍTULO V
Dos Elementos Quantitativos
Seção I
Da Base de Cálculo
Art. 6º A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, edificado ou não edificado, a ser apurado nos termos desta Lei.
§ 1º A base de cálculo do IPTU será atualizada monetariamente a cada exercício, em conformidade com o índice de atualização definido no Código Tributário Municipal - CTM.
§ 2º Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:
I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão.
III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 2º, § 2º, desta Lei.
Art. 7º O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor unitário do metro quadrado, pelos fatores de desvalorização ou correção, bem como, a critério da Administração, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:
I - o valor declarado pelo contribuinte.
II - o índice médio de valorização ou desvalorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel.
III - os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda, realizados nas zonas respectivas.
IV - a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno.
V - índices médios de valorização de terrenos situados na mesma zona em que esteja o terreno considerado.
VI - existência de serviços públicos ou de utilidade pública, tais como: água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público.
VII - quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária e que possam ser tecnicamente admitidos.
Art. 8º O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido da seguinte forma:
I - para o terreno, na forma do artigo anterior.
II - para a construção, multiplicando-se a área construída pelo valor do metro quadrado correspondente ao tipo e padrão da construção, aplicados os fatores de correção.
§ 1º O valor do metro quadrado do terreno constará da Planta Genérica de Valores, a ser objeto de Lei própria.
§ 2º Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta Genérica de Valores código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.

§ 3º O valor do metro quadrado da construção constará da Planta Genérica de Valores.
§ 4º O preço médio da construção por metro quadrado poderá ter por base os valores:
I - fixados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO ou Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia – SINDUSCON - RO, no exercício anterior ao do lançamento, para fins de cobrança de honorários e taxas, ou
II - estabelecidos em contratos de construção, celebrados no exercício anterior ao lançamento.
§ 5º A Planta Genérica de Valores Imobiliários será reavaliada, no máximo, a cada 04 (quatro) anos, mediante lei municipal.
Art. 9º O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:
I - ao da face da quadra da situação do imóvel.
II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua.
III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral.
IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.
V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor.
Art. 10. Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se:
I - imóveis de esquina compreende-se aquele cujo ângulo formado pela intercessão dos alinhamentos dos respectivos logradouros seja inferior a 135 graus.
II - terrenos de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos, sem estar localizado na sua confluência.
III - terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros.
Art. 11. Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem do Mapa de Valores terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pelo órgão competente do Município.
Art. 12. No cálculo do valor venal territorial, deverão ser considerados os fatores definidos em Planta Genérica de Valores.
§ 1º Quando houver a incidência de mais de um fator, deverá ser aplicado no cálculo do valor venal o produto dos fatores incidentes.
§ 2º Quando houver a incidência dos fatores de desvalorização pela vizinhança de córrego ou sujeito a permanente inundação, será aplicado somente um destes, prevalecendo o de menor desvalorização.
§ 3º Quando houver a incidência dos fatores de desvalorização pela conformação topográfica irregular, ou erosão, será aplicado somente um destes, prevalecendo o de menor desvalorização.
Art. 13. Nos terrenos de esquina, com edificação do tipo comercial ou mista, até a área máxima de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), deverão incidir os seguintes fatores:
I - nos setores 1, 2 ou 3 fator de 1,25.
II - demais setores e expansão urbana o fator de 1,10.
Art. 14. Nos terrenos que possuam conformação topográfica muito irregular, em desnível acentuado ou erosado, requerendo serviços de terraplanagem para aproveitamento com construções, deverá incidir o fator de desvalorização nos termos da Planta Genérica de Valores.
Art. 15. A redução para conformação topográfica irregular somente se aplica a terrenos sem construção.
Art. 16. A base de calculo do IPTU será obtido mediante a soma do valor venal do terreno com o valor venal das edificações nele existentes.
Parágrafo único. A construção será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos na Planta Genérica de Valores, e seu valor resultará da multiplicação da área pelo valor unitário de metro quadrado de construção.
Art. 17. No cálculo do valor venal predial de edifícios ou condomínios verticais será aplicado fator de comercialização.
Seção II
Da Alíquota
Art. 18. As alíquotas aplicáveis sobre a base de cálculo serão:
I – 1,03% para os imóveis não edificados ou em ruínas.
II – 0,67% para os imóveis em construção.
III – 0,37% para os imóveis edificados.
IV – 0,25% para os imóveis não edificados, destinados à agricultura urbana.
§ 1º Sobre o imóvel não edificado, constante de loteamento aprovado pelo Município e registrado no cartório competente, decorrido um ano contado da data do registro, incidirá uma alíquota de 1% (um por cento) pelo prazo de 05 (cinco) anos, improrrogáveis.
§ 2º Nâo preenchendo o loteamento os requisitos ou transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o imposto será cobrado na forma do inciso I.
Art. 19. O Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração das alíquotas previstas no Inciso I do artigo 18, pelo prazo de cinco anos consecutivos, na seguinte proporção:
I – 1,03% no primeiro ano.
II – 1,77% no segundo ano.
III – 2,51% no terceiro ano.
IV – 3,26% no quarto ano.
V – 3,76% do quinto ano em diante.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Lei Municipal específica, determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, fixando as condições e os prazos para implementação da referida determinação.
Art. 20. As alíquotas do IPTU serão seletivas em razão do uso e da localização do imóvel.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 21. O lançamento do IPTU será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel quando da ocorrência do fato imponível.
§ 1º Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.
§ 2º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.
Art. 22. O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.
§ 1º O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.
§ 2º O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.
Art. 23. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:
I - nos casos de condomínio pro indiviso, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais.
II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma.
III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou de ambos, a juízo da autoridade lançadora.
IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente.
V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores.
VI - nos casos de imóveis pertencentes a massa falida ou sociedade em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.
§ 1º Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.
§ 2º Na modalidade individual/edificação, ou seja, por porta e seu uso predominante, a Administração poderá adotar o lançamento do IPTU

de forma individualizada, quando considerará o valor venal total do imóvel, dividido pela quantidade de sub cadastro e suas respectivas áreas.
Art. 24. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do IPTU serão tributados a partir do exercício seguinte.
Art. 25. O lançamento do IPTU é feito de ofício, independentemente de qualquer interferência ou contribuição do sujeito passivo da relação jurídico-tributária para a sua constituição definitiva.
§ 1º O IPTU poderá ser lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou a posse do terreno ou edificação, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas ou legais para sua utilização em quaisquer finalidades.
§ 2º O lançamento do tributo é direto e se formaliza com a divulgação do calendário para pagamento do imposto no início do ano do respectivo exercício, quando os constituintes são cientificados mediante publicação em órgão oficial.
Art. 26. O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º O Fisco poderá encaminhar carnê ou guia de pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte.
§ 2º O chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única até a data de vencimento da primeira parcela.
§ 3º Independente de haver recebido carnê ou guia de pagamento, o contribuinte deverá adotar os atos pertinentes ao cumprimento da obrigação, podendo providenciar a emissão do instrumento para pagamento via extração diretamente no site do Município na internet, ou mesmo pessoalmente na sede do Poder Executivo Municipal.
Art. 27. O pagamento do imposto não implica o reconhecimento, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do terreno.
CAPÍTULO VII
Da Inscrição Cadastral
Art. 28. A inscrição do contribuinte no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida para cada terreno e/ou edificação de que seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, ainda que beneficiado por imunidade constitucional ou isenção fiscal.
Art. 29. O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição sob sua responsabilidade, na qual, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas, declarará, quando for o caso:
I - seu nome e qualificação.
II - número anterior no registro de imóveis da transcrição ou da inscrição do título relativo ao terreno.
III - localização do terreno e suas características.
IV - dimensões, áreas e confrontações do terreno.
V - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno, bem como posteriores modificações, se houver.
VI - informações sobre o tipo de construção, se existir.
VII - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil ou posse.
VIII - endereços para entrega de avisos de lançamentos.
IX - dimensões e área construída do imóvel.
X - área do pavimento térreo e número de pavimentos.
XI - informações sobre o tipo de construção, número e natureza dos cômodos e tipo de acabamento.
XII - data de conclusão da construção.
Art. 30. O contribuinte está obrigado a requerer, renovar e atualizar sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
I - convocação eventualmente feita pela Administração Municipal.
II - demolição ou perecimento de edificações ou construções, existentes no terreno.
III - aquisição de terreno, no todo ou em parte ideais, ou dos direitos à sua posse ou utilização.
IV - conclusão da construção, edificação, reforma ou ampliação.
V - aquisição de imóvel construído, ou de parte de imóvel construído, ou promessa de aquisição, regularizada na forma da Lei.
VI - posse de imóvel construído ou de terreno, exercida a qualquer título.
VII - ocorrência de quaisquer fatos relacionados com o imóvel que possam influir no lançamento.
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar ou fornecer informações falsas, com erros ou omissões dolosas.
Art. 31. A Administração poderá promover a inscrição ex- officio, se:
I - o contribuinte não se inscrever, não renovar ou não atualizar sua inscrição.
II - o contribuinte apresentar formulários de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.
III - for de interesse da administração.
CAPÍTULO VIII
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS
Art. 32. O imposto não pago integralmente no seu vencimento fica acrescido de:
I - multa de mora sobre o valor atualizado do tributo ou montante em atraso, calculada à taxa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente.
II - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido, a partir do vencimento do crédito, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
III - à atualização monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
CAPÍTULO IX
DAS ISENÇÕES
Art. 33. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) o contribuinte:
I - com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.
II - inscrito no Programa Bolsa Família do Governo Federal.
III - aposentado ou pensionista.
§ 1º Para fazer jus à isenção o contribuinte deverá atender aos seguintes requisitos:
I - que possua apenas 01 (um) imóvel no Município.
II - que o imóvel seja residencial e que nele resida.
III - que a área construída não exceda a 100 m² (cem metros quadrados).
IV - que os rendimentos/proventos mensais não ultrapasse o valor equivalente a dois salários mínimo nacional.
V - que o valor venal do imóvel constant do Cadastro Imobiliário Municipal seja inferior a 2.000 UPFM.
VI - que não possua imóvel rural, neste ou em outro Município.
VII - que não seja proprietário ou sócio de pessoa jurídica.
VIII – estar adimplente com suas obrigações para com o Município.
§ 2º A Isenção não é automática, devendo o contribuinte, anualmente, requerer o benefício e comprovar o atendimento dos requisitos do parágrafo anterior, bem como instruir o pedido com os seguintes documentos:
I - documento, firmado por três pessoas, declarando que utiliza o imóvel apenas como sua residência.
II - comprovação da condição de beneficiário da bolsa família, de aposentado ou pensionista.
III – cópia de declaração de Imposto de Renda dos ultimos 2 (dois) exercícios.
§ 3º O Diretor do Departamento de Receita é a autoridade competente para análise da documentação para concessão da isenção.
§ 4o A isenção a que se refere o inciso III estende-se ao cônjuge do (a) beneficiário (a) do Programa Bolsa Família, em nome do (a) qual esteja cadastrado o imóvel.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.
Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos no exercício de 2.018.

Jaru-RO, 12 de dezembro de 2.017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:06AF3567

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Receita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR o contribuinte **OTTONI TRANSPORTES LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF n. 14.466.835/0001-46** que seu débito com a Fazenda Municipal encontra-se lançando em DÍVIDA ATIVA, e se não for pago até a data abaixo, será PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros de mora e honorários.

PRAZO PARA COMPARECIMENTO: **até o dia 07/01/2018.**

Assim sendo, NOTIFICAMOS vossa senhoria, a RECOLHER o valor devido até a data de vencimento, pois o não pagamento acarretara em abertura de processo de EXECUÇÃO JUDICIAL.
Se o débito já foi pago anteriormente, favor desconsiderar esta cobrança e procurar o Departamento de Receita munido do comprovante.

Jaru – RO, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:D775CC7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2246/GP/2017

DE 28 de dezembro de 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de novembro de 2016.
02 – Executivo Municipal
02.09.00 - Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos
15.452.0012.2020 – Coleta de lixo
3.3.94.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme Demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte 100 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:30BD494D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2245/GP/2017

DE 28 de dezembro de 2017

REVOGA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 465 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga o artigo 4º da lei municipal Nº 465/1999 de 08 de dezembro de 1999.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5AB46EAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.247/GP/2017

DE 28 DEZEMBRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$48.752,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

335 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

344 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB " 39.691,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

373 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S 124,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

409 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0

1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

427 10.302.1001.2106.0000 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

429 10.302.1001.2297.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL 4.487,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

2 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

348 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " -2.237,08
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS

388 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -5.535,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal

389 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -2.383,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal

401 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. -25.272,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

402 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. -4.762,37
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo

411 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -1.710,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

413 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN -5.089,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

414 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN -1.068,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

572 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -637,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 112 CAPS 02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE573 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -55,86 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 010 112 CAPSArtigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

JARU, 28 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:7B258D41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.229/GP/2017

DE 12 DEZEMBRO DE 2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.106/GP/2016"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de licença para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição dos últimos 12 meses, excluído do cálculo as verbas de natureza transitória e indenizatória." (NR)

"Art. 16. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município validar através de junta médica oficial os atestados, bem como o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento. A validação deverá se dar com a presença do servidor, salvo casos excepcionalíssimos, o qual deverão ser devidamente justificados pela Junta Médica Oficial.
. . .
§ 7º As Divisões de Pessoal da Prefeitura, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar imediatamente ao JARU-PREVI todos os casos de afastamento por doença por tempo superior a 15 (quinze) dias, com atestado devidamente homologado pela junta médica oficial, para providências a que se refere o art. 15 desta Lei, acompanhados de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados ao pedido.
. . .
§ 9º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no 15º (décimo quinto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias do retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento" (NR)

"Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspenção do benefício, a submeter-se a nova periódica médica a cargo do JARU-PREVI, semestralmente, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no caput é obrigatória, cabendo ao Superintendente do JARU-PREVI solicitar novas periódicas sempre que entender necessária" (NR)

"Art. 19. . . .

. . .
§ 3º VETADO.

"Art. 26. . . .
. . .
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante laudo médico homologado pela junta médica oficial, a segurada terá direito ao salário-maternidade pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal corresponderá a média da remuneração de contribuição dos últimos 12 meses, excluído do cálculo as verbas de natureza transitória e indenizatória.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha a falecer durante e licença maternidade, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, cessará o benefício e deverá reassumir o exercício do cargo." (NR)

"Art. 27. . . .
. . .
§ 5º A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário maternidade, nos seguintes termos:

I - criança de até 1 (um) ano de idade, o benefício perdurará por 120 (cento e vinte).

II - criança com mais de 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade, o benefício perdurará por 60 (sessenta).

III – criança de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade, o benefício perdurará por 30 (trinta).

§ 6º O benefício somente será concedido mediante apresentação de termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, e terá início na data da adoção ou da guarda provisória." (NR)

"Art. 63. . . .

. . .§ 3º O Executivo Municipal repassará ao JARU-PREVI, a título de aporte, o montante de até 0,5% (meio por cento), sobre a folha bruta do exercício anterior, quando necessário a complementar o custeio das despesas administrativas, vinculado ao limite de gastos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1619F2C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.236/GP/2017

DE 12 DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO ÚNICO
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 1º A Contribuição de Melhoria, prevista na alínea "a" do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 15/GP/2017 (Código Tributário Municipal), decorre de serviços públicos em que haja benefício patrimonial aos contribuintes.
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA
Art. 2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art. 3º Consideram-se obras públicas para efeitos desta Lei:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas.
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos.
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do Sistema.
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública.
V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos de água e irrigação.

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem.
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos.
VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
Art. 4º A Contribuição de Melhoria não incide nos casos de simples reparação ou conservação de obras públicas já existentes.
CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 5º Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel, beneficiado pela execução de obra pública.
§ 1º Por possuidor a qualquer título entende-se aquele que possua o imóvel com ânimo de dono.
§ 2º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 3º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 4º Os bens indivisos, serão considerados como pertencentes a um só proprietário e àquele que fôr lançado a contribuição terá direito de exigir dos condôminos as parcelas proporcionais que lhes couberem.
CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 6º A base de cálculo da contribuição de melhoria é a diferença entre o valor de mercado do imóvel antes da obra ser iniciada e o valor após a sua conclusão.
Parágrafo único. O valor de mercado a que se refere o caput deste artigo será apurado mediante avaliação concreta efetuada por engenheiro habilitado da Secretaria do Planejamento do Município.
Art. 7º A alíquota será de 100% (cem por cento) da base de cálculo composta nos termos do artigo anterior.

Art. 8º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite global o custo da obra.
§ 1º O custo da obra será composto pelo valor de sua execução, acrescido de despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração e financiamentos ou empréstimos.
§ 2º O custo a que se refere o parágrafo anterior terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação dos coeficientes de correção monetária adotados pela legislação municipal para os demais tributos.
Art. 9º Na hipótese em que o custo da obra for inferior à soma das valorizações individuais de cada imóvel beneficiado, será aquele valor rateado proporcionalmente aos acréscimos individualmente apurados.
Art. 10. A Contribuição de Melhoria somente será lançada e arrecadada depois de concluída a obra.
CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 11. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Fazenda Municipal deverá publicar edital contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos.
II - memorial descritivo do projeto.
III - orçamento total do custo das obras.

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.
V - determinação do percentual de valorização do metro quadrado da área atingida pela obra pública.
Art. 12. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação do edital, apresntar impugnação, cabendo-lhes o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.
§ 2º A impugnação poderá versar apenas quanto a:
I - erro na localização e dimensões do imóvel.
II - cálculo dos índices atribuídos.
III - valor da contribuição.
IV - número de prestações.
Art. 13. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário.
Art. 14. O sujeito passivo será notificado do lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso no endereço de notificação por ele indicado para o lançamento do IPTU.
Parágrafo único. Não sendo possível concluir a notificação na forma prevista no caput, será esta efetivada mediante publicação no Diário Oficial.
Art. 15. Os prazos e as formas de pagamento da Contribuição de Melhoria serão definidos em regulamento.
Parágrafo único. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário, diretamente ou por edital, do:
I - valor da Contribuição de Melhoria lançada.
II - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos.
III - prazo para a impugnação.
IV - local do pagamento.
Art. 16. A Contribuição de Melhoria não paga no vencimento sofrerá os seguintes acréscimos:
I - multa de mora sobre o valor atualizado ou montante em atraso, calculada à taxa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente.

II - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor da contribuição monetariamente corrigida, a partir do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
III - à atualização monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizar a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor aos 1º de janeiro de 2018.

Jaru-RO, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EB905B13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.232/GP/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.232/GP/2017 DE 12 DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS TAXAS DO PODER DE POLICIA E DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS TAXAS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as taxas devidas pelo exercício regular do poder de policia ou em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Parágrafo único. As taxas serão de Licença ou de Serviços.

TITULO II
DA TAXA DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A base de cálculo das taxas é o custo estimado da atividade, expresso em UPFM, na forma constante do anexo ao presente.

Art. 3º As taxas podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas das guias-notificações constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 4º Os valores serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao Poder de Polícia, na forma constante do anexo a presente.

Parágrafo único. Em relação à Taxa de Licença, na hipótese de instalação ou início de atividades se der no decorrer do ano fiscal, o valor da taxa será proporcional ao período de atividade.
CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE LICENÇA

Art. 5º As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, estudos, inspeções, vistorias e outros atos ou procedimentos administrativos.

Art. 6º Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder ou de finalidade.

§ 2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes de prévia licença, nos termos da Lei.

Art. 7º A exigibilidade das taxas de licença sujeita-se apenas ao fato gerador e ao respectivo lançamento, não dependendo:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, por parte do contribuinte.

II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município.

Art. 8º As taxas de licença serão devidas para a fiscalização:

I - da Concessão de instalação e de Renovação e funcionamento de atividades, em horario comercial e especial.

II - da execução de obras e regularização imobiliária.

III - da publicidade.

IV - do gerenciamento de transporte de passageiros.

Art. 9º Contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa, nos termos dos artigos 4º e 5º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à produção agropecuária, à indústria, ao comércio, inclusive ambulante, a operações financeiras, à prestação de serviços, ou às atividades similares, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença do Município e pagamento da respectiva taxa de licença.

§ 1º Estão abrangidas pelo caput as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem a industrializar ou comercializar gêneros alimentícios, bem como preste serviços ligados à área da saúde, veterinária, estética e similares, ficando, nesses casos, sujeitas ainda à vistoria sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Considera-se temporária a atividade exercida apenas em determinados períodos do ano, durante festividades ou comemorações, principalmente em instalações precárias ou removíveis, como balcões, quiosques, barracas, mesas e similares, assim como em unidades móveis ou veículos.

§ 3º Tem-se por comércio ambulante o exercício individual de atividade comercial sem estabelecimento ou localização fixa, com características não sedentárias.

§ 4º A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

§ 5º Quando a atividade for exercida em estabelecimentos distintos, a taxa será devida por estabelecimento, considerando para tanto:

I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas.

II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

Art. 11. A licença para o exercício de atividades será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança e ambientais do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislações edilícia, urbanística, sanitária e ambiental.

§ 1º A competência para a concessão e fiscalização da licença prevista no caput deste artigo é das Secretarias de Planejamento, Saúde e do Meio Ambiente.

§ 2º A competência para lançar e fiscalizar a taxa de licença é da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º A licença será concedida sob a forma de alvará, antes do início das atividades, e renovadas anualmente até do dia 28 de fevereiro do ano subsequente ou quando houver alteração de local de atividade, do responsável técnico ou inclusão de nova atividade, devendo ser afixada em local visível do estabelecimento.

§ 4º A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento quando deixem de existir as condições que legitimam a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades, não cumprir as determinações do Município para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 5º Quando o contribuinte exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos sujeitos à licença, sem o pagamento da respective taxa, o lançamento será feito de oficio, sem prejuízo das cominações legais e penalidades cabíveis.

Art. 12. Nos casos de não cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de posturas municipais, será o contribuinte notificado a regularizar a situação, nos prazos previstos em regulamento.

§ 1º Frustrada a notificação será aplicada ao infrator multa de 01 (uma) UPFM ao dia.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias da autuação a que se refere o parágrafo anterior, poderá a fiscalização apreender as mercadorias e materiais empregados na atividade irregularmente exercida e interditar o estabelecimento, quando for o caso.

§ 3º Nos casos em que a infração praticada oferece risco iminente à coletividade, será a atividade interditada sumariamente.

Art. 13. As pessoas que queiram manter seus estabelecimentos abertos e em funcionamento fora do horário normal, nos casos em que a Lei o permitir, deverão requerer licença especial.

§ 1º Considera-se horário especial o período correspondente a qualquer horário nos dias de domingos e feriados, das 12 às 24 horas em dias de sábados, e das 18 às 6 horas do dia seguinte nos dias úteis.

§ 2º No caso de exercício de atividades fora do horário normal, nos termos definidos pelo parágrafo anterior, o valor da Taxa será acrescido de 50% (cinqüenta por cento).

§ 3º Não se aplica o acréscimo previsto no parágrafo anterior às atividades de:

I - impressão e distribuição de jornais.

II - transporte coletivo.

III - institutos de educação e de assistência social.

IV - hospitais e congeners.

V - radiodifusão e transmissão televisiva.

VI - comércio de gás e combustíveis.

VII – borracharias.

VIII - agências funerárias.

§ 4º A licença será concedida a estabelecimento que, por sua natureza e localização, não perturbe a tranquilidade e o sossego, ficando ainda condicionada ao interesse público, sujeitando-se às posturas municipais, à lei do silêncio e outras disposições regulamentares, sob pena de cassação.

Art. 14. Aplica-se à licença especial o disposto no art. 11, caput, e seus parágrafos.

Art. 15. A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento será devida anualmente.

§ 1º A Taxa de Concessão e de Renovação de Licença para Funcionamento consiste nas seguintes vistorias:

I - para confirmação de sua localização.

II - de inspeção sanitaria.

III - de inspeção de edificação;

§ 2º A vistoria para localização consiste na confirmação dos dados informados mediante o cadastramento do estabelecimento sujeitos à fiscalização, para garantia da sua fiel e legal localização, em conformidade com a Lei do Plano Diretor.

§ 3º Vistoria de inspeção sanitária será devida pelo exercício das seguintes atividades praticadas nos estabelecimentos a seguir enumerados:

I - transportadores de gêneros alimentícios e bebidas, destinados a consumo humano.

II - comércio de gado e de outros animais, para abate.

III - comércio e indústria de alimentos, bebidas e medicamentos.

IV - estabelecimentos hospitalares e congeners.

V - laboratórios de análises clínicas e congêneres;

§ 4º A inspeção de edificação consiste na vistoria dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização, para garantia da segurança dos consumidores, bem como o sossego público e da vizinhança.

§ 5º No caso dos incisos I e II do § 3o, as atividades são isentas de cobrança de taxas e, nos demais casos, se darão conforme tabela anexo à presente.

Art. 16. A Taxa de Licença para utilização/ocupação de solo em logradouro públco para exposição ou comércio de mercadorias será objeto de Alvará expedido pelo Município, atendido os requisites legais, e poderá se dar para:

I - Comércio com ou sem utilização de veículo motorizado.

II - Comércio com exposição de produtos em estantes ou barracas.

III - Exposição de mercadoria em frente ao comércio localizado.

IV - Ocupação de área pública com mesas.

V - Comércio fixo, em trailer ou quiosque, em logradouro público.

§ 1º Os valores e especificações serão conforme tabela anexo à presente.

§ 2o O valor da taxa de alvará, em qualquer hipótese, não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Art. 17. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias, sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença Municipal e ao pagamento da respectiva taxa.

§ 1º A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação edilícia e urbanística do Município.

§ 2º A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 18. A Taxa de Licença para Fiscalização da Execução de Obras Particulares será devida conforme o estabelecido no anexo à presente Lei.

Capítulo V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE

Art. 19. A publicidade, levada a efeito nas vias e logradouros públicos, através de quaisquer instrumentos de divulgação ou de comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais de atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita a prévia licença Municipal e ao pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único. Para a concessão da licença serão observadas as normas disciplinadoras da exploração ou utilização de publicidade e anúncios nas vias e logradouros públicos.

Art. 20. Respondem pela observância das disposições ora previstas todas as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

Art. 21. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 22. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação, em perfeitas condições de segurança e de acordo com os bons costumes, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa.

Art. 23. A Taxa de Licença para Fiscalização da Publicidade será devida nos valores e na forma constante do anexo ao presente.

Art. 24. Ficam isentos da Taxa:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos.

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas.

III - as tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros.

IV - as placas colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portas de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, organizados individualmente ou em sociedade.

V - as placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 25. As isenções previstas no artigo anterior dependerão de requerimento com a comprovação dos requisitos exigidos para o gozo do benefício, observando-se o que dispuser o regulamento.

Art. 26. A taxa de publicidade fica sujeita à renovação anual de acordo com o período de concessão e será devida nos seguintes prazos:

I - juntamente com a licença de localização ou de sua renovação.

II - quando a data da abertura do estabelecimento for durante o exercício, a taxa será devida proporcionalmente aos meses, ou fração, restantes do exercício.

TITULO III
DAS TAXAS DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços públicos:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título.

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos: quando puderem ser destacados em unidades autônomas de utilidade ou de necessidade pública.

III - divisíveis: quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 28. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilize, efetiva ou potencialmente, do serviço público específico e divisível prestado pelo Município.
Art. 29. Quando o serviço se relacionar a bem imóvel, o contribuinte será o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público abrangido pelo serviço prestado.

Parágrafo Único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vilas ou assemelhados, à via ou logradouro público.

Art. 30. As taxas de serviços públicos são as enumeradas a seguir:

I - Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS.

II - Taxa de Utilização de Cemitério.

III - Taxa Expediente e serviços diversos.

IV - Taxa de Regularização Imobiliária.

V - Taxa de Gerenciamento Transporte de Passageiro.

VI - Taxa limpeza de terrenos baldios.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS

Art. 31. A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS - tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 32. A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS será objeto de lei ordinária específica.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CEMITÉRIO

Art. 33. A Taxa de Utilização de Cemitério consiste nos seguintes serviços:

I - Abertura de Sepultura: tem como fato gerador o serviço de escavação de cova para sepultamento de corpo humano.

II - Perpetuidade de Sepultura: tem como fato gerador a aquisição definitiva de área de sepultamento.

Art. 34. Os valores para a Taxa de Utilização de Cemitério consta do anexo ao presente.

Parágrafo único: São isentos da Taxa de Abertura de Sepultura:

a) os contribuintes falecidos isentos do IPTU;

b) os não-contribuintes do IPTU falecidos com renda familiar inferior a dois salários mínimos, mediante comprovação a ser operada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 35. A Taxa de Expediente e serviços diversos tem como fato gerador a prática de ato administrativo em favor de pessoa interessada, a seguir enumerados:

I - abertura de processos administrativos.

II - emissão de guias de qualquer natureza.

III - lançamento de tributos.

IV - inscrição de contribuinte em dívida ativa.

V - autorização para lavratura de escritura pública.

VI - vistorias de imóveis e veículos.

VII - alteração cadastro imobiliário.

VIII - emissão de alvará.

IX - autenticação de livros fiscais;

§ 1º Fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) da UPFM o valor da Taxa de Expediente, exceto para os lançamentos na forma de parcelamento e na emissão do carnê, que será de 04% (quatro por cento) da UPFM por parcela ou guia.

§ 2º O fato gerador da taxa de expediente ocorre no momento em que a Administração Municipal exerce a atividade típica.

Art. 36. Além do valor da Taxa de Expediente ora fixado, ao serviço enumerado no inciso IX do artigo anterior, de acordo com a sua categoria, serão acrescidos de 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa de Expediente.

Seção I
Do Lançamento

Art. 37. As taxas de expediente podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo constar dos avisos-recibos, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção II
Da Arrecadação

Art. 38. O pagamento das taxas de expediente deverá se dar nos vencimentos e locais indicados nos avisos-recibos.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 39. A Taxa de Regularização Imobiliária consiste na prática dos seguintes procedimentos, tendentes a organizar o sistema fundiário do Município:

I - licença para Execução de Obras.

II - licença de habite-se.

III - regularização Cadastral.

IV - alienação Imobiliária.

Parágrafo único. Para consecução de qualquer das tarefas acima, ou de outras que demandem levantamento topográfico, será cobrada uma taxa de 175% (cento e setenta e cinco por cento) da UPFM a título de Taxa de Confecção de Memorial Descritivo.

Art. 40. Depende de prévia licença da Administração Municipal e pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras o início de toda e qualquer construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de imóvel construído de qualquer natureza ou finalidade, assim como o arruamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras obras em imóveis particulares.

Parágrafo único - O valor da taxa se dará na forma constante do anexo ao presente.

Art. 41. A taxa de "HABITE-SE" tem como finalidade a vistoria, visando atestar a segurança de edificação construída, reconstruída ou acrescida de obras e sua legalidade.

§ 1º Fica o titular do imóvel, ou o responsável pelos serviços, obrigado a comunicar ao órgão competente da Administração Municipal a conclusão das obras.

§ 2o A concessão de "Habite-se" fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - que a obra tenha obedecido ao projeto aprovado pela Administração Municipal.

II - comprovante de recolhimento do ISS, se incidente sobre o serviço.

III - comprovante do recolhimento da Taxa de Habite-se.

Art. 42. Toda edificação construída, reconstruída ou acrescida a partir da vigência desta Lei, que estiver sendo utilizado, em caráter definitivo ou não, sem o respectivo "Habite-se", fica automaticamente em débito com o Fisco quanto à respectiva taxa.

§ 1o Na hipótese deste artigo, o lançamento será feito para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, com a respectiva multa, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2o Vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior, será o débito inscrito em dívida ativa, para execução fiscal.

Art. 43. A taxa de regularização cadastral é devida pela inscrição do contribuinte no Cadastro Imobiliário em decorrência de transferência de titularidade do imóvel.

Parágrafo único. O valor da taxa a que se refere o artigo terá como base de calculo a área do terreno e a zona fiscal em que ele se encontra localizado, na forma constante do anexo ao presente.

Art. 44. A taxa de alienação imobiliária é devida em decorrência de autorização dada pela Administração Municipal para lavratura de escritura pública para alienação de imóvel em favor do legítimo possuidor de imóvel pertencente ao patrimônio do município.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

Art. 45. A Taxa de Gerenciamento de Transporte de Passageiro tem como fato gerador a fiscalização sobre utilitário motorizado, em observância às normas municipais de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte de passageiro, sendo devida pelos operadores do sistema de transporte público, coletivo e individual, e pelo transporte escolar e de fretamento.

Parágrafo único. Entende-se por sistema de transporte público individual o realizado por táxi e moto-táxi.

Art. 46. A taxa de gerenciamento de transporte de passageiros consiste na cobrança dos serviços e atos administrativos, na forma constante do anexo ao presente.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS

Art. 47. A Taxa de limpeza de terrenos tem como fato gerador a realização de serviço de limpeza pela Administração, com vistas a preservação do meio ambiente.

§ 1º Não será permitida a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

§ 2º Os proprietários ou posseiros a qualquer título, deverão manter os terrenos conservados no que diz respeito à limpeza.

§ 3º Na hipótese de inobservância da obrigação prevista no § 2º, fica a Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou o posseiro a qualquer título obrigado a ressarcir aos cofres públicos pelo serviço realizado.

§ 4º O proprietário ou posseiro não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços, sob pena de ser requerida força policial.

§ 5º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo para efetuar o serviço.

§ 6º Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 5º deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado.

Art. 48. Entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 49. Entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Art. 50. Concluídos os trabalhos, o proprietário ou posseiro será notificado a efetuar o pagamento da taxa de serviço de limpeza no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 51. As despesas decorrentes dos serviços executados correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

TÍTULO IV
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

Art. 52. As taxas não pagas integralmente no vencimento fica acrescido de:

I - multa de mora sobre o valor atualizado ou montante em atraso, calculada à taxa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente.

II - a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido, a partir do vencimento do crédito, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

III - à atualização monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Em relação à Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento de Atividades, não sendo recolhida tempestivamente, além dos acréscimos moratórios, será devido ainda multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida.

Art. 53. O débito não pago no prazo estabelecido, será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor aos 1º de Janeiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C3694149

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.237/GP/2017

DE 12 DEZEMBRO DE 2017

Estabelece A Planta Genérica De Valores para a Cobrança do Imposto Predial E Territorial Urbano – IPTU e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do IPTU do município de Jaru-RO.

Parágrafo único. A composição de valores observará as tabelas constantes dos anexos à presente Lei.

Art. 2º As Zonas Fiscais são divididas em:

I - Zona Fiscal 01 - área comercial “A”.

II - Zona Fiscal 02 - área comercial “B”.

III - Zona Fiscal 03 - área comercial “C”.

IV - Zona Fiscal 04 - área comercial “D”.

V - Zona Fiscal 05 - área residencial “A”.

VI - Zona Fiscal 06 - área residencial “B”.

VII - Zona Fiscal 07 - área residencial “C”.

VIII - Zona Fiscal 08 - área residencial “D”.

§ 1º Para efeito de novos loteamentos, as zonas fiscais são divididas em:

I - Zona Fiscal 01 - área comercial “A”.

II - Zona Fiscal 02 – área comercial “B”.

III - Zona Fiscal 03 – área residencial “A”.

IV - Zina Fiscal 04 – área residencial “B”.

§ 2º Para cálculo dos tributos incidentes sobre os antigos imóveis será observado as tabelas constantes do Anexo I.

§ 3º Para cálculo dos tributos incidentes sobre os imóveis dos Distritos e Novos Loteamentos será observado as tabelas constantes do Anexo II.

§ 4º Os padrões de edificações classificados em 07 (sete) categorias, a saber: Precária, Baixa, Popular, Média, Bom, Alto e Luxo, será observado tabela constante do Anexo III.

§ 5º Para efeito de cobrança do IPTU, as alíquotas para descontos em decorrência de características locais e de estado de uso, será observado tabela constante do Anexo IV.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar mediante Decreto, ficando autorizado a alterar o zoneamento fiscal, fórmulas de cálculos de acordo com fatores de correção de uso, de localização, de verticalização, de conservação e demais critérios à correta aplicação da presente Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.132/GP/2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Jaru-RO, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E89B431C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017

DECRETO Nº 10297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$73.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.100,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
112 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
115 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 11.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

116 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 19.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
310 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU 1.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -3.883,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017
DECRETO Nº 10297 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -1.299,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
114 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -7.746,48
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
117 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -636,60
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
118 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -2.039,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
120 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
121 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -22.851,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

123 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -247,79
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

124 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -747,83
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

125 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -8.472,75
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017

DECRETO Nº 10297 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

130 04.122.0002.2024.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO -1.112,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

181 25.751.0024.2120.0000 PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -3.348,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 200
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

230 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED -1.061,98
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

231 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED -4.058,24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

232 12.361.1006.2093.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED -1.951,24
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

236 12.361.1006.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -5.391,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

237 12.361.1006.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP -1.116,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

287 12.365.1006.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE-ESCOLAR - RP -2.533,33
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2017

DECRETO Nº 10297 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
313 10.122.1001.2057.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD -1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
Anulação (-) -73.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:F266ADA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2246

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020900 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

519 15.452.0012.2020.0000COLETA DE LIXO 170.000,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 170.000,00

Fontes de Recurso

1 00 170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:98CB7E16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.233/GP/2017

DE 12 DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, e tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 2º Considera-se serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos Sólidos a disponibilidade para remoção periódica destes, quando gerados em imóvel edificado ou não, até o limite máximo de:

I - Cento e cinquenta litros para coleta de resíduos domiciliares.

II - Cento e cinquenta litros para coleta de resíduos de serviços.

III - Duzentos litros para coleta de resíduos comerciais.

IV - Até quinhentos litros para coleta de resíduos industriais.

§ 1º Os serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados que excederem aos incisos do art. 2º, são de responsabilidade do gerador, devendo ser executados com base nas disposições regularmente pertinentes, podendo ser prestados facultativamente pelo Poder Público ou por entidade legalmente incumbida.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, inclui-se nos serviços de coleta de lixo a remoção de resíduos sólidos e pastosos produzidos, em unidades residenciais ou não, que por sua natureza ou condição possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitem de coleta, tratamento, transporte e destinação final específicos, provenientes de:

I - Processos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

II - Obras de construção civil ou demolições.

III - Poda de árvores e similares.

IV - Serviços de saúde.

§ 3º Quanto aos resíduos excetuados no § 2º, será indicado pelo município o local do seu destino, cabendo aos interessados, a seu custo, todas as providências necessárias para a sua retirada e destinação.

Art. 3º Os custos dos serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina e limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades semelhantes da limpeza urbana não serão cobertos com os recursos provenientes da TRS.

Art. 4º O sujeito passivo da TRS é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público.

Parágrafo único. Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

Art. 5º O lançamento da TRS ao sujeito passivo ocorrerá em virtude da prestação específica e divisível, efetiva ou potencial, do serviço público de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, sendo seu fruidor a qualquer título.

§ 1º Para os fins desta lei são adotadas as seguintes classificações de imóveis:

I - Residencial: imóvel destinado à moradia.

II - Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços.

III - Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza.

IV - De Serviços de Saúde: imóveis utilizados em atividade voltada à saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltada às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, ou outros que existam.

V - Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico-assistenciais na área da saúde, voltada às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, ou outros que existam.

VI - Imóvel não edificado.

§ 2º Os imóveis que possuírem dupla destinação serão enquadrados na alíquota de maior valor.

Art. 6º A TRS será anual, tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo urbano (domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos), ou a sua colocação à disposição do contribuinte, cobrada tomando-se por base o custo dos serviços e a categoria de imóvel extraída do Cadastro Municipal, apurando-se conforme a fórmula constante do Anexo I desta Lei, composto dos custos dos serviços do exercício anterior.

§ 1º compõe os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos e/ou investimentos.

§ 2º Os grupos de contribuintes para fins de cobrança da TRS serão formados a partir da extração dos dados do Cadastro Municipal e da disponibilidade de coleta estabelecida nos incisos de I a IV do art. 2º.

§ 3º A TRS será lançada de ofício com base nas informações do caput deste artigo, preferencialmente no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com a obrigatória identificação da mesma na respectiva notificação de lançamento.

Art. 7º Os coeficientes de cálculo da TRS, de que trata a fórmula constante do Anexo I, consta na planilha disposta no Anexo II.

Art. 8º A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A taxa poderá ser paga de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem quaisquer descontos.

Art. 9º A Administração poderá cobrar a TRS isoladamente ou em conjunto com a tarifa (conta) de água e esgoto ou de energia elétrica, mediante convênio com autarquias, fundações, consórcios ou concessionárias, que fica desde já autorizado.

§ 1º Quando lançada em conjunto com o IPTU será recolhida na mesma forma e prazos que referido imposto, observados o parágrafo único do art. 8º.

§2º A TRS poderá ser debitada automaticamente em conta bancária do contribuinte, os quais deverão autorizar o débito nas suas respectivas agências bancárias.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal publicará, no primeiro trimestre de cada

exercício:

I - O custo total e seus elementos analíticos, da coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos do exercício anterior.

II - Os déficits financeiros, porventura existentes, que sejam resultantes da arrecadação menor do que o custo dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 11. O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, em desacordo com as legislações, sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, bem como a legislação que trata dos crimes ambientais e de recomposição dos danos causados, de qualquer natureza, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 12. A impugnação contra o lançamento da TRS terá o mesmo tratamento previsto na legislação tributária.

Art. 13. Não haverá incidência da TRS sobre as chácaras, sítios e propriedades rurais em que comprovadamente não houver disponibilidade dos serviços que tratam esta Lei.

Art. 14. O produto da arrecadação da TRS será destinado exclusivamente para custear a despesa especifica dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante Decreto, bem como baixar os atos necessários a execução e cumprimento do presente diploma legal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor aos 1º de janeiro de 2018.

Jaru, RO, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cálculo Para Cobrança da TRS

DEA = (J + R + U)
Onde:
DEA = Despesas do Exercício Anterior
J = Déficits do exercício anterior
R = Custo operacional total do exercício anterior;
U = Pagamento de financiamentos – investimentos específicos na área de resíduos sólidos;

DGC = (D * B)
DGC = Disponibilidade Global por Categoria
D = Disponibilidade da coleta
B = Números de imóveis extraído do Cadastro Municipal (considerado assim número de imóveis edificados, ou não.)

PCGC = (T / DGC)
PCGC = Percentual do Custo Global por Categoria
T = Disponibilidade individual da categoria
DGC = Disponibilidade Global por Categoria

VGPC = (PCGC * DEA)
VGPC = Valor Global por Categoria
PCGC = Percentual do Custo Global por Categoria
DEA = Despesas do Exercício Anterior

TRS = (VGPC / B)
TRS = Taxa de Resíduos Sólidos
VGPC = Valor Global por Categoria
B = Números de imóveis extraído do Cadastro Municipal (considerado assim número de imóveis edificados, ou não.)

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:858DB23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10299, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.752,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.752,85
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
335 10.301.1001.2058.0000 OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo
344 10.301.1001.2080.0000 EXAMES DE LABORATORIO " PAB " 39.691,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo
373 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S 124,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
409 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
427 10.302.1001.2106.0000 ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
429 10.302.1001.2297.0000 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL 4.487,84
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017

DECRETO Nº 10299 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
348 10.301.1001.2098.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " -2.237,08
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 103 PACS
388 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -5.535,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal
389 10.301.1001.2262.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - P -2.383,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 145 Melhoria Acesso e Qualidade Federal
401 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. - 25.272,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo
402 10.301.1001.2328.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. - 4.762,37
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 101 PAB - Fixo
411 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL -1.710,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
413 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN -5.089,88
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
414 10.302.1001.2102.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN -1.068,33
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
572 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -637,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017

DECRETO Nº 10299 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2247

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
573 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -55,86
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
Anulação (-) -48.752,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:2F0DA6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 274/GP/2015
PROCESSO N. 1-1648/2015
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) PROINFO - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: - O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato nº. 274/GP/2015 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2018.
No valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1648/SEMAPLANF/2015.

Jaru – RO, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:393946A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 685-2017

PORTARIA Nº. 685/2017 De 22 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR a candidata CHIARA XAVIER MACHADO**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de COPEIRO/COZINHEIRA – 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, conforme fora aprovada no Concurso Público deste município Edital 001/2015 e convocada a tomar posse mediante Processo nº2575/2017, Edital de Convocação nº016/2017. .

Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se
Publique – se
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2E50A64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687-2017

PORTARIA Nº. 687/2017 De 27 de Dezembro de 2017.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DEUZENY RIBEIRO VALADARES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº. 506/GAB/PM/JP/2017:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** á Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, do (a) servidor (a) **DEUZENY REIBEIRO VALADARES**, empossada no cargo de Auxiliar Educacional I/Zeladora - 40 horas matricula nº4380, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art.2º - A prorrogação da **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de a 1º de janeiro de 2018.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:193934D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 851/GP/CMMS/RO/17

PORTARIA N.º 851/GP/CMMS/RO/17.

MIRANTE DA SERRA-RO. Em 28 de Dezembro de 2.017.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) no elemento despesa 33.90.30-00, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) no elemento

despesa 33.90.39-00, programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***DANIEL GOMES DOS SANTOS****, portador do RG N.251.298 SSP/RO e CPF N.º221.478.612-00, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:0D619AF0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/CMMS/RO/2016

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº058/RO/CMMS/2016

CELEBRAÇÃO: 27/12/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: JMS & CIA LTDA - ME

CONSTITUI O OBJETO DESTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de uma pessoa Jurídica com Profissional para elaboração de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. Com alteração na Cláusula Terceira, Cláusula Quinta e Cláusula Sétima. Permanecendo as demais Cláusulas inalteráveis.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.39
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUBPROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2001
PROCESSO ADM. - 101/2016

O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 23.268,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais). O pagamento do preço ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais) parcelas iguais e sucessivas. Está incluso neste valor a correção média da inflação anual, segundo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 27 de dezembro de 2017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMM

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CF88EBFF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/CMMS/RO/2016

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº059/RO/CMMS/2016

CELEBRAÇÃO: 27/12/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: JMS & CIA LTDA - ME

CONSTITUI O OBJETO DESTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão/ Migração dos dados, Implantação, Treinamento, Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados e Automatizados de Gestão pública em rede local (intranet) e WEB (internet), da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, *nas seguintes áreas da administração:*

1. ORÇAMENTARIA/CONTABIL/FINANCEIRA
2. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS;
3. ALMOXARIFADO
4. PATRIMÔNIO
5. COMPRAS - CPL
6. PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Fica alterada a Cláusula Quarta e Cláusula Quinta. Permanecendo as demais Cláusulas inalteráveis.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 33.90.39
FONTE DE RECURSOS - FPM OU RECURSOS PROPRIOS
PROGRAMA E SUBPROGRAMA - 0101001
PROJETO DE ATIVIDADE - 2001
PROCESSO ADM. - 102/2016

O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 47.227,92 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). A ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.935,66 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Está incluso neste valor a correção média da inflação anual, segundo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 27 de dezembro de 2017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FE9FAA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2172

26 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 16.130,22 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 16.130,22 (dezesseis mil , cento e trinta reais, vinte e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMECE**	
4.4.90.52 – 82	Equipamento e Material Permanente	4.144,14
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.144,14**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0011.2.045	**MANUTENÇÃO ATIV. ENS. FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO**	
4.4.90.52 – 93	Equipamento e Material Permanente	1.412,41
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.412,41**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0013.2.046	**MANUTENÇÃO ATIV. DA EDUC. INFANTIL REC. PRÓPRIO**	
4.4.90.52 – 102	Equipamento e Material Permanente	7923,67
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.923.67**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
08.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0034.2.035	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
3.3.90.93 - 238	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.650,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.650,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor ***R$ 16.130,22 (dezesseis mil , cento e trinta reais, vinte e dois centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMECE**	
3.3.90.14 – 72	Diárias - Civil	402,30
3.3.90.30 – 73	Material de Consumo	2.961,82
3.3.90.39 -77	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	672,44
3.3.90.93 – 80	Indenizações e Restituições	107,58
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.144,14**
CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	**EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0011.2.045	**MANUTENÇÃO ATIV. ENS. FUNDAMENTAL R. PRÓPRIO**	
3.3.90.30 – 87	Material de Consumo	**1115,64**
3.3.90.39 - 91	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	**296,77**
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.412,41**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.365.0013.2.046	**MANUTENÇÃO ATIV. DA EDUC. INFANTIL REC. PRÓPRIO**	
3.3.90.30 – 98	Material de Consumo	1.388,61
3.3.90.39 - 100	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	6.535,05
TOTAL DA ANULAÇÃO		**7.923.67**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
08.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0034.2.035	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	
3.3.90.30 - 234	MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.650,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 16.130,22 (dezesseis mil , cento e trinta reais, vinte e dois centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8416D16B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO2173

26 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.082,09 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 1.082,09 (um mil, oitenta e dois reais, nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.000102.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.082,09
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.082,09**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.082,09 (um mil, oitenta e dois reais, nove centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.000102.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.14	DIÁRIA CIVIL	285,17
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEDIRO PESSOA FÍSICA	40,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	756,92
	TOTAL DA COBERTURA	**1.082,09**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 1.082,09 (um mil, oitenta e dois reais, nove centavos)***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:782FEB5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMMN/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMMN/2017

A Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente em exercício, Raildo José Bonfim torna pública a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO n.º001/2017, que tem por objeto: ***contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de Reforma de Banheiros e Fachada da Câmara Municipal, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Plantas em anexo. A execução da reforma do objeto se dará na Rua Justino Luis Ronconi, n. 2267– Centro – CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO***

Processo Nº105/2017/CMMN

EMPRESA VENCEDORA:

T. LIBARDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI-ME.

CNPJ: 20.483.851/0001-28

VALOR: R$40.969,82 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

Data da Homologação: 28/12/2017

Monte Negro – RO, 28 de Dezembro de 2017.

RAILDO JOSÉ BONFIM
Presidente em Exercício

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:F0EA6AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais das Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 540.599,80 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).*
Processo Administrativo nº **855/SEMUSA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/12/2017, até 23:59 hs do dia 14/01/2018** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/01/2018**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 28 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0B1D086C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 1.208.258,31(um milhão e duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais, trinta e um centavos).*
Processo Administrativo nº **990/SEGAFIN/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/12/2017, até 23:59 hs do dia 16/01/2018** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/01/2018**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 28 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0CB13E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 813/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 813/GAB/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2018 no montante de R$: 37.169.750,22 (trinta e sete milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$: 37.169.750,22 (trinta e sete milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte dois centavos), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 23.210.682,01 (vinte três milhões duzentos e dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.959.068,21(treze milhões novecentos e cinqüenta e nove mil sessenta e oito reais e vinte um centavos).
SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$: 37.169.750,22 (trinta e sete milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais e vinte dois centavos), assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 23.210.682,01 (vinte três milhões duzentos e dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.959.068,21(treze milhões novecentos e cinqüenta e nove mil sessenta e oito reais e vinte um centavos).

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E A EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, TRANSPOSIÇÕES E REMANEJAMENTOS.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do orçamento.
§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.
§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.
§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º da lei 4320/64.
§ 6º Os Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação e Superávit serão abertos com autorização do poder legislativo através de lei específica.
§ 7º Os Créditos Adicionais Suplementares, por Transferência, Transposição e Remanejamento serão abertos com autorização do poder legislativo através de lei específica.
Art. 6º. Fica os Poder Executivo, autorizado por ato próprio a criar novo elemento de despesa, dentro da mesma ação, respeitando o limite de crédito adicional do Artigo 5º desta lei, mantendo inalterado o valor total da ação.
Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares, por Transferência, Transposição e Remanejamento não será computado no limite fixado no artigo 5º, pois serão adicionados através de lei especifica, conforme artigo 165, inciso § 8 da constituição federal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, desta Lei:
I - Relatório da Prévia do orçamento da receita;
II - Relatório da Prévia do orçamento da despesa;
III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Resumo geral da receita;
V - Categoria econômica por unidade orçamentária;
VI - Categoria econômica por órgão;
VII - Consolidação geral por categoria econômica;
VIII – Programa de trabalho por funções, subfunções e programas
IX – Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica;
X – Quadro auxiliar do orçamento da despesa;
XI - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
XII - Programa de Trabalho por unidade orçamentária;
XIII – Detalhamento da despesa com pessoal
XIV - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
XV - Demonstrativos da D.R. da Despesa Orçada;
XVI - Demonstrativos da D.R. da Receita Prevista;
XVII - Programação Financeira de Desembolso;
XVIII – Comparativo da receita e despesa orçada;
XIX – Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária;
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:D5D53A95

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1384/GAB/2017

DECRETO Nº 1384/GAB/PMMN/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o ajuste na modalidade educacional e adequa nome das unidades escolares da rede Municipal EMEIEF Mário Palmério e EMEIEF Santa Lúcia – Zona Rural, e dá outras providencias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, inciso IV da Lei Orgânica do Município, decreta,

CONSIDERANDO que o Município detém autonomia para realizar sua organização administrativa da melhor forma e como lhe convier, de modo a garantir a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 40 do Parecer do CNE/CEB n° 36/2001 e do Parecer CNE/CEB nº 01/2006, que compreende a Educação do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a modalidade de ensino educacional das unidades de ensino ofertado de acordo com a demanda da clientela matriculada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a quantidade de alunos a serem atendidos por um professor, garantindo assim, o cumprimento da Meta 18 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Educação do campo direcionado às regiões rurais onde uma de suas características é a existência de Escolas Multisseriadas

CONSIDERANDO que se caracteriza como Escolas Multisseriadas, unidades escolares com poucos alunos matriculados do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental, com diferentes idades e tempo de níveis de escolarização atendidos por um único professor;

CONSIDERANDO que, devido ajuste na modalidade educacional adequa-se os nomes das unidades escolares da rede Municipal EMEIEF Santa Lúcia e EMEIEF Mário Palmério – Zona Rural, revogando o Art. 1° do Decreto nº 1303 de 21 de Agosto de 2017, para as escolas acima citadas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica ajustada a modalidade da Educação nas Escolas, abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas na zona rural do município de Monte Negro – Rondônia, as quais passam a atender os alunos inscritos e matriculados do primeiro ao quinto ano, de forma Multisseriada.

EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO
LOCALIZADA NA LC-50, LOTE – 41, gleba 51

EMEIEF SANATA LÚCIA
LOCALIZADA NA BR-421, KM-25, LOTE-10

Art. 2º - Fica ajustado a denominação das escolas da rede municipal de ensino:
1- **DE:** EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO
PARA: EMEIMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MULTISSERIADA E ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO PALMÉRIO.
DE: EMEIEF SANATA LÚCIA
PARA: EMEIMEF - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MULTISSERIADA E ENSINO FUNDAMENTAL SANTA LÚCIA.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C6AC8634

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°.1385/GAB/2017

DECRETO N°.1385/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"SUBSTITUI E NOMEIA Á PRESIDÊNCIA DO CMDCA" .

A Prefeita Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhora Micele Albano de Moraes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados novos membros da Presidência do **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em substituição aos membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:

I) Presidente: Adriana Silvestre Vital

II) Vice Presidente: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 20 de dezembro de 2017.

MICELE ALBANO DE MORAES
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A9C9AEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/NBO/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/NBO/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ Nº 77.941.490/0030-90

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de equipamentos e materiais permanente para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde (UBS), solicitado pela Secretária Municipal de Saúde., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1500/2017.

DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1500/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 80.548,70 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: 02.006.10.301.0003.1.086.4.4.90.52.00.00. - 61336 - Convênio Aquisição de Material Permanente p/ Atenção Basica nº. 15884109000/01, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00. - Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho n° 1219/2017.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:944F2D93

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/NBO/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/NBO/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**,** CNPJ Nº 03.968.287/0002-17
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de equipamentos e materiais permanente para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde (UBS), solicitado pela Secretária Municipal de Saúde**.,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1500/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1500/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.006.10.301.0003.1.086.4.4.90.52.00.00. - 61336 - Convênio Aquisição de Material Permanente p/ Atenção Básica nº. 15884109000/01,** Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00.00. - Equipamentos e Material Permanente,** Nota de Empenho n° 1223/2017.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:AC7A30D2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/NBO/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/NBO/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 05.375.249/0001-03.
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de equipamentos e materiais permanente para estruturação da rede de Atenção Basica de Saúde (UBS), solicitado pela Secretária Municipal de Saúde., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1500/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1500/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: 02.006.10.301.0003.1.086.4.4.90.52.00.00. - 61336 - Convênio Aquisição de Material Permanente p/ Atenção Básica nº. 15884109000/01, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00. - Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho n° 1216/2017.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:4451464D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/NBO/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/NBO/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: J F DE O FLORES EIRELI EPP, CNPJ nº 26.623.771/0002-00
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é Aquisição de uma Retroescavadeira, nova de fábrica 4x4, vinsando atender ao plano de trabalho constante no convênio nº 443/DPCN/2016, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e o Ministério da Defesa, SICONV n° 839165/2016**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1661/2017.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2017, com seus anexos e demais elementos constante no Processo Administrativo nº 1661/2017.
DO PREÇO E PAGAMENTO
O valor total do objeto deste contratado será de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 36/2017.
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, devera conter em campo próprio da nota fiscal todas as informações relacionadas ao convenio e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.097.4.4.90.52.00.00. - 61436 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** projeto atividade **26.782.0013.1.097. - Convenio Aquisição de Retroescavadeira,** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 2033/2017.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2017.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 20.12.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:2061D135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOMEAFES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOMEAFES – Cooperativa Mista de Extrativismo Agricultura Familiar Ecologismo e Prestação de Serviço. CNPJ: 07.294.212/0001-78 ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES NOVA UNIÃO/RO

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente Sr. João Cerqueira de Souza, presidente da **COOMEAFES - Cooperativa Mista de Extrativismo Agricultura Familiar Ecologismo e Prestação de Serviço**, CNPJ 07.294.212/0001-78, com sede administrativa na Linha 81, Km 30, Gleba 06 área social setor Nova Aliança no Assentamento Margarida Alves/Nova União-RO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores e as senhoras cooperados e cooperadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Linha 81, km 30, Gleba 06 área social setor Nova Aliança, no dia 02 de Fevereiro de 2018, em primeira convocação às 13h00min horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14h00min horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 15h00min horas, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados e cooperadas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

• Informes Gerais;
• Prestação de contas do exercício de 2017;
• Apresentação do Planejamento do exercício 2018;
• Apresentação do Balanço Geral do Fechamento do Plano de Manejo Sustentável;
• Eleição do Conselho Fiscal para 2018;

Outros assuntos de interesse social;

Nova União, 28 de Dezembro de 2017.

JOÃO CERQUEIRA DE SOUZA
Presidente da COOMEAFES

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:16E8C4C4

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 1.838 de 26 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27 de dezembro de 2017, pág. 40. Onde se lê: Decreto nº 1.838 de 26 de dezembro de 2017, leia –se: Decreto nº 1.835 de 26 de dezembro de 2017.

Nova União, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3E152BA4

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 961-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Contratação de Empresa Para Realizar a Construção de Subestação Elétrica da Sede Administrativa da Prefeitura de Nova União/RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Presidente da CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2017, o objeto deste feito à:

- MILENIUM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 17.096.550/0001-59**, no valor de **R$ 54.607,27 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos).**

Nova União – RO, 28 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C24178E1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 049/2017.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1010-1/GABINETE/2017, tendo como objeto: **2ª Revisão do Veículo Toyota Hilux Placa NDH 2342.**
A favor de: **NISSEY MOTORS JÍ PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 18.571.247/0001-23. No valor de **R$ 1.483,30** (Um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 28 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:779AD212

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1010-1/2017
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Prestação de serviços da 2ª revisão da caminhonete Hilux placa NDH 2342.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1010-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 049/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Nissey Motors Ji-Paraná Com. De Veículos, Peças e Serviços Ltda inscrito no **CNPJ nº 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 1.483,30 (hum mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), sendo R$ 849,89 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) material de consumo e R$ 633,41 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) serviços.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2D65F190

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 961-1/2017
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Contratação de empresa para construção de subestação elétrica da sede administrativa.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 961-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Milenium Eirelli - Me inscrito no **CNPJ nº 17.096.550/0001-59,** no valor de R$ 54.607,27 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4E9A27EB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 922-1/2017
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta
Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 922-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Pregão Eletrônico nº 068/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Cometa Ji-Paraná Motos Ltda inscrito no **CNPJ nº 04.926.895/0002-21,** no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:67FCC859

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.838, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece recesso administrativo nos órgãos públicos municipais nos dias 02 e 03 de janeiro de 2018.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
Considerando o feriado de 1º de janeiro (ano novo) e 04 de janeiro (aniversário de instalação do Estado de Rondônia,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo nos órgãos públicos municipais nos dias 02 e 03 de janeiro de 2018, em virtude dos feriados de 1º de janeiro (ano novo) e 04 de janeiro (aniversário de instalação do Estado de Rondônia).
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º. Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.836, de 26 de dezembro de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C33EF0AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 28.12.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 28.12.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor neste município de Nova União – RO , no Hospital Municipal, irá deslocar – se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a Capital Porto Velho – RO, aonde ira conduzir o paciente Francisco Fernandes de Paula – Barretinho, conforme encaminhamento em anexo. Salientamos que a Enfermeira Leonice Alves de Lima irá acompanhar o paciente devido o mesmo estar debilitado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavo.), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28.12.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:188DE46F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 28/12/2017	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 28/12/2017	**V. UNIT.**	143,71
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	**143,71**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora irá se deslocar do Município de Nova União –RO, irá se deslocar desta cidade até a Capital Porto Velho, onde irá acompanhar o paciente Francisco Fernandes de Paula, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leonice Alves Lima
RG nº 422.219 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 28/12/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D302801E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 360 CV, COM MOTORISTA CREDENCIADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme o Processo Administrativo nº **3929/SEMINFRA/2017,** no valor estimado de **R$ 190.800,00 (Cento e Noventa Mil e Oitocentos Reais).** O envio das propostas poderá ser feito das **9h00m** do dia **03/01/2018** até às **09h30m** do dia **17/01/2018**. O início da Sessão Pública Virtual será às **10h00m (Horário de Brasília),** do dia **17/01/2018**. O edital se encontra a disposição nos websites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será realizada através do portal **www.licitanet.com.br**. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: 69 (3461- 5269,2416, 4795 e 5167) e 69 9-9976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E9D9EE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DA ATA 73/2017

Conforme a anulação do Pregão Eletrônico n°69/2017 justificado nos autos do processo 3.421/2017, que tem por objeto o registro de preço para fornecimento de marmitex, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna-se nula a Ata n°73/2017.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Central de Compras, junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno/RO, 28 de dezembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9A1DF924

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. DA CHAMADA PUBLICA 04/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 08 de janeiro de 2017, as 09:00. Em sua sede, no Endereço av: Castelo Branco Castelo Branco, nº 1046, Bairro: Pioneiros, nesta cidade de Pimenta Bueno – RO, CEP: 76.970-000, a sessão Publica para o sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preço 05/CPL/2017, que tem como objetivo a **contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Rondônia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão sorteados 03(três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 02(dois) com vinculo a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e 01(um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relação abaixo.**

LISTA DE PROFISSIONAIS **QUE POSSUEM VÍNCULO** COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
01	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	340.645.082-20	MARKETING
02	TAINARA R. M. T. MARTINS	029.139.392-60	ASSESSORA TÉCNICA
03	SERGIO BOIKO NERY	592.217.472-04	ASS DE CERIMONEAL
04	FERNADO VIEIRA DE OLIVEIRA	566.128.182-04	ASS DE EMPRENSA
05	FALVIO VALENTIM DE MEDEIROS	010.263.744-05	JORNALISTA
06	MARCOS MICHAEL FERREIRA	820.103.822-34	DIRETOR DE REPORTAGEM

LISTA DE PROFISSIONAIS **QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO** COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
01	FERNADO HENRIQUE DE FARIA	004.412.422-86	EDITOR
02	TIAGO NIKSON ABATI	004.412.412-04	JORNALISTA
03	OMEGENI RAMOS DA CRUZ	600.509.932-91	JORNALISTA
04	FABIO ALVES MATIAS LEMES	794.797.822-00	PRODUTOR DE AGENCIA
05	FERNADO DIAS SOARES	017.441.501-09	EDITOR
06	EDSON ARTUR DA SILVA	302.837.602-49	EDITOR

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48(quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim com pelo e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-Ro, 27 de Dezembro de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:43AED164

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:
Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do processo 10/2017 (Coleta de Resíduos Sólidos), 440/2017(Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos), em desacordo da ordem cronológica tendo em vista de que os serviços de transporte, coleta e transbordo de lixo configura se em serviço essencial cuja sua interrupção gera a paralização dos serviços causando grandes transtornos á Administração Pública.

Em: 27/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A1613563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.199/2017 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 915/GS/SEMEC/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a Senhora ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, matricula nº 102539, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.488 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.907.382 - 34, residente e domiciliada na Rua Castro Alves nº 412, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0090CFFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.200/2017 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2.017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005, e

Considerando o Processo Administrativo nº 8728/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, os servidores públicos municipais todos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo relacionados:

Ilse Terezinha J. de Abreu - Professora – 40 horas
Ivanete Ferreira Nunes Rodrigues - ASG – 40 horas
Maurino Reginaldo Costa - Motorista – 40 horas
Nilce Aparecida Jacobowski - Professora – 40 horas
Valdecir Monfredinho de Matos - Auxiliar Administrativo - 40 horas
Zélia Inácio de Lima Santos - Professora – 40 horas
Selma Rodrigues Pinto - Professora – 25 horas
Blaudeci Marçal do Nascimento - ASG - 40 horas

Parágrafo único. A cedência dos servidores para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais-CENAPE, será até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8BC8D9E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.198/2017 DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar a cedência da servidora **NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN,** brasileira, casada, ensino médio, funcionária pública municipal, admitida em 05.06.2008, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 473.128 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.446.152 - 53, residente e domiciliada na Rua Hermínio Vieira n.º 225, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, para Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. A cedência da servidora será até 31/12/2018, com ônus para Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Pimenta Bueno - RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8652BA1B

GABINETE DA PREFEITA
LEI DO PLANO PLURIANUAL Nº 2.359/GP/2017- PPA 2018-2021

PODER EXECUTIVO

Juliana Araújo Vicente Roque
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Luiz Henrique Sanches Lima
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Joane Magno de Souza Santos
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (GP)

Maria Aparecida de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL (SEMPLAN).

Geuzely Fonseca de Ferreira
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Hallyson Fonseca Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO SEMOSP.

Claudio Cardozo Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)

Claudineia Gimenes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

Marcelo Augusto Stocco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAST)

Rafael Assis de Paula
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

Lucimar Roque
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

Rosangela Siqueira da Silva Antonietti/Diretora Geral do Orçamento
Sonia Aparecida Sampaio/ Apoio Técnico
APOIO
Rosinete Odisio/ Apoio Técnico

Equipe Técnica nos Órgãos

ÓRGÃO	*SERVIDORES*
01-CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	*Paula da Costa Monteiro*
02- GABINETE DA PREFEITA	*Milena Fuzari*
03- SEMPLAN	*Luiz Reis*
04- SEMFAZ	*Yonã Thais Biazatte*
05-SEMOSP	*Katiúcia Marque da Conceição e Sidney Ferreira*
06-SEMAGRI	*Angela Maria de Freitas*
07-SEMEC	*Luiz Guilherminio dos Santos Filho*
09-SEMAST	*Elaine Strelow e Sandra Gomezorosky*
12-SEMSAU	*Juliene Macedo Rodrigues e Marineide Goulart Mariano*
13-SEMAD	*Kelen*

Apresentação do Plano Plurianual 2018 - 2021
Pra Defender Pimenta Bueno: Nós amamos nós cuidamos

Pimenta Bueno terá como desafio nos próximos 04 anos, à premissa de governança o desenvolvimento integral em todas suas dimensões, ou seja, a administração municipal terá como foco a busca pela transparência, eficácia e proatividade que promovam o

desenvolvimento humano e econômico, com respeito ao meio ambiente, visando a qualidade de vida e oportunidades para todos.

De acordo com o Plano de Governo da prefeita;
"é *preciso superar o improviso, e o planejamento é o melhor caminho. Virar o jogo de uma gestão meramente reativa para uma gestão proativa, moderna, que planeje, estabeleça metas e compromissos, que promova transparência em suas ações, faça aferições constantes de indicadores, fiscalize e promova o controle social. Uma gestão que promova a sinergia e intersetorialidade entre seus órgãos visando maior eficiência e eficácia das políticas públicas formuladas com a sociedade".*

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral-SEMPLAN, iniciou os procedimentos para a elaboração do novo Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018 - 2021. Cabe destacar que, de acordo com preceitos Constitucionais, é neste documento que a administração pública estabelece os objetivos, ações e metas, que serão executadas no próximo quadriênio.

Neste sentido, o processo de elaboração do PPA buscou, além de atender à exigência constitucional, implementar na administração municipal princípios e procedimentos que possibilitem a coesão entre os Planos Municipais existentes, as diretrizes estabelecidas nas conferências realizadas e o Plano de Governo

da Prefeita, tendo como parâmetro as estimativas de recursos calculadas dentro de normas técnicas realistas, conforme o processo de nº 3283/2017, alicerçadas na transparência e na responsabilidade da gestão fiscal.

Para que o novo Plano, possa explicitar os objetivos, ações e metas escolhidas pelo governo e sociedade e indicar os meios para implementá-los de forma clara e transparente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral alterou a metodologia de elaboração do PPA 2018 - 2021 em relação aos planos anteriores, cujos pontos principais passamos a detalhar :

O PPA atual foi construído a partir de uma dimensão definida como estratégica, pois partiu da proposta de governo da prefeita eleita, dos documentos de planejamento já existentes, conforme mencionado anteriormente, e nas informações levantadas nas 03(Três) audiências públicas realizadas. Com base nesses documentos foram desenvolvidos 05(cinco) Eixos Estratégicos cujo papel é a ligação entre esses instrumentos e o novo Plano. Os diversos Órgãos Municipais iniciaram os trabalhos do PPA agrupados por eixos estratégicos, para a formulação de seus programas conforme abaixo:

EIXO 1 – Desenvolvimento Local Sustentável:
Promover o desenvolvimento sustentável, garantindo o diálogo com todos os setores da sociedade, a ampliação dos espaços participação social e a condições de mediação de conflitos de interesses;

Desenvolver políticas articulada de geração de emprego e renda e de capacitação para o trabalho, bem como a difusão tecnológica, apoio a inovação e absorção de novas tecnologia para o desenvolvimento;

Incentivar a promoção da economia solidaria, do cooperativismo, das redes de produtores, do empreendedorismo, das microempresas e do terceiro setor, também promoveremos e desenvolvimento econômico como forma de impulsionar o desenvolvimento sustentável.

EIXO 2 – Participação Cidadã:
Implementar o funcionamento e mecanismos de controle social; Fortalecer os conselhos, comitês, fóruns, audiências, conferências, consórcio e outras infraestruturas;

Defender e constituir espaço de participação no planejamento das políticas de desenvolvimento da cidade, com técnicas e metodologias de comunicação e expressão de ideias, sugestões e propostas;

Reconhecer o Legislativo como um poder autônomo e garantir a governabilidade.

EIXO 3 – Politicas e a Realização de Direito:
Lutar contra o preconceito, a discriminação, o patrimonialismo e de clientelismo das camadas mais privilegiadas da sociedade, combatendo a desigualdade social;

Assegurar a primazia do estado na condução de políticas públicas;

Garantir o respeito às convicções aos seguidores de qualquer religião e acompanhar todas as políticas sociais, evitando a perda do objeto e desvio de recursos.

EIXO 4 – Gestão Ética, Democrática e Eficiente:
Consolidar desafio de gestão desburocratizada, com tomada de decisões com a participação dos gestores e agentes públicos;

Desenvolver de forma integrada a transversal os programas e projetos envolvendo diversas áreas de governo; buscar resultados para a qualidade de vida de todos os cidadãos;

Promover pratica que estimulem a cultura da cooperação entre equipes, promovendo a transparência, o acesso às informações e a participação da sociedade nos processos decisórios.

Fortalecer a cultura do Planejamento e acompanhamento estratégico das ações do Governo com modernização administrativa na melhoria e qualidade dos processos de trabalhos, com uso da tecnologia da informação, promovendo a melhoria dos ambientes de trabalho, a valorização e a profissionalização dos servidores e o fortalecimento institucional.

Padronizar os ambientes físicos, com equipamentos e mobiliários; Capacitação profissional e gerencial dos agentes públicos; Motivar os servidores para busca de soluções criativas e inovadoras para melhoria no atendimento.

Criar uma central de atendimento com atendentes especializados e qualificados e da ouvidoria, com serviços padronizados e implantação do sistema de gestão das solicitações e serviços.

Implantar uma ¨carta de serviços¨ com descrição de todos os serviços prestados pela Prefeitura e Governo eletrônico.

Atender ao empreendedor com modernização do atendimento da assistência jurídica, Assistência Social, Saúde e outros.

EIXO 5 – Desenvolvimento Urbano e Rural no Município e Direito a Cidade:
Planejar o futuro da cidade a partir da participação democrática.

Constar no plano diretor, diretrizes para desenvolvimento sustentável na universalização das políticas sociais, na democratização dos espaços territoriais e políticos e na integração rural na vida da cidade;

Realizar a regularização fundiária das áreas irregulares;

Maria Aparecida de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL (SEMPLAN).

INDICADORES E DEMANDAS

SEMPLAN
Nome do Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Gerente: Maria aparecida de Oliveira
Metodologia: Somatória anual do valor dos benefícios do Programa, a partir de R$ 120,00, tendo como meta o valor de R$ 120 ao final dos quatro anos.
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento
Índice de Referência: 120
Unidade de medida: Unidade
Data de apuração: Julho/2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
120	120	120	120

Periodicidade: Anual
Público-alvo: Polos e Setores Econômicos

Nome do Programa: MORAR MELHOR
Gerente: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Metodologia: Somatória anual do valor dos benefícios do Programa, a partir de R$ 250, tendo como meta o valor de R$ 200 ao final dos quatro anos.
F**onte**: Secretaria Municipal de Planejamento
Índice de Referência: 250
Unidade de medida: Unidade
Data de apuração: Julho/2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
50	50	50	50

Periodicidade: Anual
Público-alvo: Demanda Reprimida por Habitação

Nome do Programa REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Gerente: Willian Charles Turini Gonçalves
Metodologia: Somatória anual do valor dos benefícios do Programa, a partir de R$ 1.800, tendo como meta o valor de R$ 1.800 ao final dos quatro anos.
F**onte**: Secretaria Municipal de Planejamento
Índice de Referência: 1.800
Unidade de medida: Lote
Data de apuração: Julho/2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
1.800			

Periodicidade: Anual
Público-alvo: População de Baixa Renda

SEMOSP

NOME DO PROGRAMA: Cidade Urbanizada
GERENTE: Sidiney Ferreira Pinto
METODOLOGIA: Metros de vias beneficiadas
FONTE: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
ÍNDICE DE REFERÊNCIA: 462.000 metros lineares
UNIDADE DE MEDIDA: M
PERIODICIDADE: Anual
PÚBLICO ALVO: Munícipes em geral
DATA DE APURAÇÃO: Setembro/ 2017
ÍNDICE ANUAL DESEJADO:

2018	2019	2020	2021
185	194	215	232

NOME DO PROGRAMA: Cidade Iluminada
GERENTE: Álvaro Deboni
METODOLOGIA: Quantidade de pontos de iluminação
FONTE: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
ÍNDICE DE REFERÊNCIA: 387
UNIDADE DE MEDIDA: Pontos
PERIODICIDADE: Anual
PÚBLICO ALVO: População em geral
DATA DE APURAÇÃO: Setembro/ 2017
ÍNDICE ANUAL DESEJADO:

2018	2019	2020	2021
5.200	5.300	5.450	5.580

NOME DO PROGRAMA: Pimenta Bueno Limpa
GERENTE: Amaury Carlos de Oliveira
METODOLOGIA: Toneladas de lixo
FONTE: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
ÍNDICE DE REFERÊNCIA: 9.600
UNIDADE DE MEDIDA: Toneladas
PERIODICIDADE: Anual
PÚBLICO ALVO: Munícipes em geral
DATA DE APURAÇÃO: Setembro/ 2017
ÍNDICE ANUAL DESEJADO:

2018	2019	2020	2021
7.200	7.200	7.200	7.200 7.200

NOME DO PROGRAMA: Vias Vicinais
GERENTE: Edy Fábio Antônio Ramos
METODOLOGIA: Metros de estradas vicinais
FONTE: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
ÍNDICE DE REFERÊNCIA: Metros lineares
UNIDADE DE MEDIDA: M
PERIODICIDADE: Anual
PÚBLICO ALVO: População Rural
DATA DE APURAÇÃO: Setembro/ 2017
ÍNDICE ANUAL DESEJADO:

2018	2019	2020	2021
200.000	50.000	50.000	52.000

SEMEC

Nome do Programa: 1016 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerente: MARIA EMILIA DIAS

Metodologia: 04 REUNIÕES MENSAIS A R$ 150,00 CADA, TOTALIZANDO 600,00 A CADA MEMBRO, SENDO 09 MEMBROS, POR UM PERIODO DE 10 MESES

Fonte: LEI MUNICIPAL 1754/2011

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: UNIDADES ESCOLARES

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
19	19	19	19

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: UNIDADES

Nome do Programa: 1013 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC

Gerente: NAIR MARIA VIEIRA

Metodologia: LEVOU-SE EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, TAMBÉM A ECONOMICIDADE, SENDO NECESSÁRIO A REDUÇÃO DE ALGUNS ITENS

Fonte: SEMEC

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: SECRETARIA MUNICIPAL

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
01	01	01	01

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: UNIDADE

Nome do Programa: 1207 - TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE E SEGURO

Gerente: MARIA SIDNEIA SANCHES

Metodologia: VALOR DA MÉDIA COBRADA PELO KM RODADO DIVIDIDO PELO ORÇAMENTO DISPONIVEL POR UM PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS - ORÇAMENTO PARA MANTER A FROTA

Fonte: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: ALUNOS TRANSPORTADOS

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
1300	1300	1300	1300

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: ALUNOS

Nome do Programa: 1208 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

Gerente: ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE

Metodologia: A NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DOS REPASSES E VALORES DE MERCADO CHEGOU AOS VALORES NECESSÁRIOS PARA MANTER O PROGRAMA.

Fonte: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: ALUNOS ATENDIDOS

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
5990	5990	5990	5990

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: ALUNOS

Nome do Programa: 1237 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Gerente: MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Metodologia: NO PROGRAMA FOI PREVISTO A MANUTENÇAO DAS UNIDADES ESCOLARES, COM PREVISÃO DE REAJUSTE DE ATÉ 100% NOS REPASSES REFERENTE PROREFI.

Fonte: SEMEC

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: UNIDADES ESCOLARES

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
19	19	19	19

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: UNIDADES

Nome do Programa: 1236 - APOIO ÁS ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Gerente: ROSANGELA ERMITA SILVA

Metodologia: OS VALORES ORÇADOS FORAM OS MESMOS PREVISTOS EM ANOS ANTERIORES.

Fonte: SEMEC

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: UNIDADE FILANTRÓPICA

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
01	01	01	01

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: ENTIDADE FILANTRÓPICA

Nome do Programa: 1233 - REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC

Gerente: LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO

Metodologia: NO PROGRAMA ENCONTRA-SE A PREVISÃO DE REAJUSTE DE ATÉ 5% AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA - REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO - 14 NOVAS ADMISSÕES EM 2018 - DISVINCULAÇÃO DA VANTAGEM PESSOAL AOS SERVIDORES, EXCETO PROFESSORES - JÁ PARA OS DEMAIS ANOS DO PPA FOI PREVISTO A MANUTENÇÃO DO ANO DE 2018. PELO MOTIVO DE O SIM ALIMENTAÇÃO SER PAGO POR SERVIDOR, NÃO POR CONTRATO DE TRABALHO, O QUE ACONTECE NA SEMEC, ONDE VÁRIOS SERVIDORES POSSUEM 02 CONTRATOS, A META FÍSICA DOS PROVENTOS É MAIOR QUE A META FISICA DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

Fonte: FOPAG/NGP/SEMEC

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: SERVIDORES PÚBLICOS

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
536	536	536	536

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: SERVIDORES

Nome do Programa: 1017 - ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE

Gerente: LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ - LUCIANO CORREA DA SILVA

Metodologia: NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COM O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Fonte: SEMEC

Índice de Referência: 100%

Unidade de Medida: DEPARTAMENTOS ATENDIDOS

Data de Apuração: 25/09/2017

Índice Anual Desejado: 100%

2018	2019	2020	2021
02	02	02	02

Periodicidade: ANUAL

Público Alvo: DEPARTAMENTOS

SEMAST

Nome do Programa: 1242 – PROGRAMA DA GESTÃO SUAS
Gerente: Elaine Strelow
Metodologia: Média baseada nos anos anteriores
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social
Índice de Referência: Servidores
Unidade de Medida: Unidade
Data de Apuração: Setembro de 2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
1	1	1	1

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: Servidores do Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Programa: 2109 – PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA
Gerente: Elaine Strelow
Metodologia: Média baseada nos anos anteriores
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social
Índice de Referência: Portadores de Necessidades Especiais
Unidade de Medida: Pessoas
Data de Apuração: Setembro de 2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
120	117	115	112

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: Pessoas com Deficiências

Nome do Programa: 2116 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Gerente: Elaine Strelow
Metodologia: Baseado nos dados do Governo Federal
Fonte: Governo Federal
Índice de Referência: Nº de Famílias Atendidas
Unidade de Medida: Famílias atendidas
Data de Apuração: Setembro de 2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
150			

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: Gestantes e Crianças.

Nome do Programa: 1191 – PROTEÇÃO SOCIAL, ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE A INFANCIA E ADOLESCENCIA.
Gerente: Franciele Leopoldo Bertão
Metodologia: Média baseada nos anos anteriores
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social
Índice de Referência: Crianças
Unidade de Medida: Nº de Crianças/Adolescentes sob Medida Protetiva de Abrigo
Data de Apuração: Setembro de 2017

Índice Anual Desejado

2018	2019	2020	2021
120	115	110	105

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: Crianças/Adolescentes em Risco Pessoal e Social

Nome do Programa: 1244 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Gerente: Luciana Pereira Marafon
Metodologia: Média baseada nos anos anteriores
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social
Índice de Referência: Quantidade de Indivíduos/Adolescentes vitimas de violação de Direitos e Adolescentes em execução de medida sócio educativa.

Unidade de Medida: População
Data de Apuração: Setembro de 2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
600	580	540	500

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: Indivíduos/Famílias vitimas de violação dos direitos e adolescentes em medida sócio educativa.

Nome do Programa: 1190 – PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
Gerente: Marcela Cristina Milomes
Metodologia: Média baseada nos anos anteriores
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social
Índice de Referência: Nº de Famílias
Unidade de Medida: Famílias
Data de Apuração: Setembro de 2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
3.500	3.500	3.500	3.500

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: População que vive em situação de vulnerabilidade Social

Nome do Programa: 1243 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD/PBF
Gerente: Aparecida Sousa Vieira
Metodologia: Média baseada nos anos anteriores
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

Índice de Referência: Nº de famílias inscrita no CAD/UNICO
Unidade de Medida: Famílias
Data de Apuração: Setembro de 2017
Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
3.960	4.100	4.300	4.500

Periodicidade: Anual
Público-Alvo: Famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade Social

SAÚDE

Nome do Programa: Gestão de Resíduos Sólidos
Gerente: Diretora do HMMAN – Inês Santos Oliveira
INDICADOR: Ações de matricialmente da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas

Metodologia: Total de reuniões com as equipes de Saúde da Família e Coordenação de Atenção Básica
Fonte: SISPACTO
Índice de Referencia: 0
Unidade de Medida: Reuniões
Data de apuração:

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
12	24	36	48

Periodicidade: Anual
Publico – alvo: Munícipes em Geral

Nome do Programa: Atenção Psicossocial CAPS-1

Gerente: Diretor – Flavio Valentin de Medeiros

INDICADOR: Ações de matricialmente da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas

Metodologia: Total de reuniões com as equipes de Saúde da Família e Coordenação de Atenção Básica

Fonte: SISPACTO

Índice de Referencia: 0

Unidade de Medida: Reuniões

Data de apuração:

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
12	24	36	48

Periodicidade: Anual
Publico – alvo: Munícipes em Geral

Nome do Programa: Atenção Psicossocial CAPS-1

Gerente: Diretor – Flavio Valentin de Medeiros

INDICADOR: Procedimentos realizados

Metodologia: Somatória dos procedimentos apurados no Sistema RAAS e Boletim Produção Ambulatorial-BPA

Fonte: Somatório de todos os procedimento realizados e apurados no sistema Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde -RAAS e no Boletim de Procedimentos Ambulatoriasi - BPA

Índice de Referencia: 4762 – Fonte: Relatório do terceiro quadrimestre/2016
Unidade de Medida: procedimentos

Data de apuração: dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
5000	5250	5500	5780

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno, na faixa etária acima de 12 anos com transtornos mentais.

Nome do Programa: 1196 – – Atenção Primaria de Saúde

Gerente: Coordenadora da Atenção Básica – Gracielen Cristina Milomes Alves

INDICADOR: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica

Metodologia:

Fonte: (Relatório Secretaria Estadual de Saúde – SISPCTO)

Índice de Referencia: 69,66

Unidade de Medida: Percentual

Data de apuração: dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
80	80	80	80

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: Munícipes em Geral

Nome do Programa: 1196 – Atenção Primaria de Saúde

Gerente: Coordenadora da Atenção Básica – Gracielen Cristina Milomes Alves

Indicador: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal

Metodologia:

Fonte: (Relatório Secretaria Estadual de Saúde – SISPCTO)

Índice de Referencia: 69,66

Unidade de Medida: Percentual

Data de apuração: dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
80	80	80	80

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: Munícipes em Geral do município

Nome do Programa: 1199 – Assistência Farmacêutica Básica

Gerente: Rafael Assis de Paula

Indicador: Número de pacientes atendidos

Metodologia: Número de pacientes atendidos pela farmácia, considerando os tipos de processo: caso novo; renovação e continuidade.

Fonte: Relatório anual de Gestão 2016

Índice de Referencia: 26.738

Unidade de medida: Paciente

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
27.000	27000	27.000	27000

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: Munícipes em Geral

Nome do Programa: 1201 – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Gerente: Inês Santos Oliveira

Indicador: Número de consultas realizadas no Hospital M.M. Ana Neta.

Metodologia: Somatório de todas as consultas realizadas no Hospital e Maternidade Ana Neta

Fonte: Relatório anual de Gestão 2016

Índice de Referencia: 52.603

Unidade de Medida: unidade

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
53.500	53.500	53.500	53.500

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno, e munícipio referenciados.

Nome do Programa: 1201 – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Gerente: Inês Santos Oliveira

Indicador: Proporção de parto normal

Metodologia:

Fonte: Relatório anual de Gestão 2016

Índice de Referencia: 18,82% Fonte: SARGSUS – Relatório de gestão

Unidade de Medida: percentual

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
50	50	50	50

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno, e munícipio referenciados.

Nome do Programa: 1200 Vigilância em Saúde

Gerente: Joelma Pereira de Oliveira

Indicador: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.

Metodologia:

Fonte: Relatório Secretaria Estadual de Saúde – SISPCTO)

Índice de Referencia: 80

Unidade de Medida: Percentual

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
80	80	80	80

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno,

Nome do Programa: 1200 Vigilância em Saúde

Gerente: Joelma Pereira de Oliveira

Indicador: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.

Metodologia:

Fonte: Relatório Secretaria Estadual de Saúde – SISPCTO)

Índice de Referencia: 80

Unidade de Medida: Percentual

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
80	80	80	80

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno,

Nome do Programa: 1200 Vigilância em Saúde

Gerente: Joelma Pereira de Oliveira

Indicador: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade.

Metodologia:

Numero de vacinas com cobertura adequada executada X 100
Número de vacina com cobertura adequada selecionada pelo MS

Índice de Referencia: 100% Fonte: Relatório de gestão -SARGSUS 2016.

Unidade de Medida: Percentual

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
75	75	75	75

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno,

Nome do Programa: 1200 Vigilância em Saúde

Gerente: Joelma Pereira de Oliveira

Indicador: Número de ciclos que atingiram no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue

Metodologia:.

Fonte: Relatório Secretaria Estadual de Saúde – (SISPCTO)

Índice de Referencia: 4 - Avaliação SISPACTO

Unidade de Medida: Unidade

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
4	4	4	4

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno

Nome do Programa: 1200 Vigilância em Saúde

Gerente: Joelma Pereira de Oliveira

Indicador: Percentual de municípios que realizam no mínimo 06 seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios no ano.

Metodologia:.

Fonte: Relatório Secretaria Estadual de Saúde – (SISPCTO)

Índice de Referencia: 85,71 - Avaliação SISPACTO

Unidade de Medida: percentual

Data de apuração: Dezembro/2016

Índice Anual Desejado:

2018	2019	2020	2021
85,71	85,71	85,71	85,71

Periodicidade: Anual

Publico – alvo: População do município de Pimenta Bueno,

Anexos
01 – Saldos por fontes;
02 – PPA conferência da Receita;
03 – Receitas Realizadas de 2014 a 2016;
04 – Demonstrativo da RCL;
05 – Resumo das Ações por Função e Subfunção;
06 – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
07 – Conferências dos Projetos e Despesas;
08 – Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino;
09 – Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços na Saúde;
10 – Base de Cálculos do Limite de Despesa do Legislativo;
11 – PPA – Programas Finalísticos;

LEI N°. 2.359/GP/2017 De 20 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO PLANEJAMNETO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no, § 1º art. 165º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégico definidos para o período do Plano.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único - O PPA 2018-2021 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2018-2021.

Art. 4º O PPA 2018 - 2021 terão como diretrizes:

I - Ás ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
II - Ás ações que promovam a garantia do direito à educação básica, com excelência e equidade;
III - Ás ações que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência;
IV - À atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
V - Ao ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural acessível a toda a população;
VI - Á eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

VII - Ás ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados, superação do improviso e construção de uma gestão ágil e transparente;
VIII- Ás ações de incentivo a participação popular ;

IX- Á promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
X - Ao fomento da economia do Município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
XI - Á integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os Municípios da Região;
XII - À promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável;
XIII - Ao fomento e estímulo da produção e comercialização da agricultura familiar e o beneficiamento da produção (agroindustrialização);
XIV - Ao fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento;
XV - Ao desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para a construção de uma cidade sustentável, conectada e eficiente.
XVI - À construção de uma cidade participativa e articulada que desenvolva a capacidades individuais e coletivas, onde a inteligência esteja a serviço do bem comum, visando o desenvolvimento sustentável;

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2018 - 2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de apoio/administrativo, e de Operações Especiais, assim definidos:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa; como instrumento para gestão,

acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;
c) Indicador: instrumento de avaliação dos resultados dos programas;
d) Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
e) Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;
f) Atividade: conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
g) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPITULO III
DA GESTÃO

Art. 6º A gestão do PPA 2018 - 2021 consistem na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento.

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018 - 2021.

CAPITULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:
I – modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, conseqüentemente, na estruturação do gasto público;
II – Alterações na legislação que tratem ou tenham interferência substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei de revisão do plano ou lei específica.

Parágrafo único - A "inclusão" a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que ser deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conter no mínimo:

Denominação e objetivos do programa;
Indicação de avaliação;
Ações e metas a serem atingidas; e
Indicação dos recursos que financiarão o programa.

Art. 9º A inclusão, a alteração e a exclusão de ações, de produtos e de suas metas, constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscais serão realizado a cada exercício, por meio da Lei de Diretriz Orçamentária, da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o "caput" deste artigo, realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluída na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 11 O poder Executivo fica autorizado a:

Alterar o órgão e gerentes responsáveis por programas e ações;
Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
IV - Adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
V - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

Art. 12 O Poder Executivo dará publicidade às modificações no Plano Plurianual através:
I – Dos murais dos Poderes Executivos;
II – Da Publicação no Diário Oficial;
III – Da internet.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:508AA502

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA a** candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico 40 horas semanais - Clinico Geral – HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
194578	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	22º Lugar	31/12/1983

Esta convocação está autorizada no processo nº 8170/2017. Esse Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:260D5177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 126/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 126/2017 – Sistema Registro de Preços,** referente ao Processo Administrativo **8093/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 28 de Dezembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:87D674A5

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente Homologação do Teste Seletivo 01/2017 - SEMAST.

Ordem	Nome	Cargo	C.H	Nota Final	Resultado
1º	Eliane Cristina Lovo	Educador Social	40h	10,0	Aprovada
2º	Alexandra Rocha Ferreira	Educador Social	40h	8,0	Aprovada
3º	Maria Brambila Sanches	Educador Social	40h	7,5	Aprovada
4º	Rogério Barbosa Rodrigues	Educador Social	40h	7,5	Aprovado
5º	Luciana Bispo de Araújo	Educador Social	40h	6,0	Aprovada
6º	Patrícia Araújo Silva	Educador Social	40h	6,0	Aprovada
7º	Marli Oliveira de Cordeiro	Educador Social	40h	5,0	Aprovada

Pimenta Bueno, 28/12/2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno
Termo Posse nº 011/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DFA0DA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 15/CTPB/2017

Pimenta Bueno, 26/12/2017.

Marcelo Augusto Stocco, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Janeiro** conforme escala abaixo:

• Lucilene S. Souza – Matricula 703801
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula 703804
• Maria Janete M. S. Gonzaga – Matricula 703803
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800

Escala de Janeiro de 2018

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. G. Alves	13	07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27,28, 29,30
Fabiano Pereira de Jesus	12	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23
Maria Janete M. S. Gonzaga	13	02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Lucilene S. Souza	12	01,02, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 27, 28, 29,30, 31
Cleonice Pereira Dutra	13	03, 04, 05, 06, 13, 14, 17, 18, 24, 25,26, 30, 31

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:11C1B814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL – **SEMUSA** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2018**. CONFORME DESCRIMINADO O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
SEMUSA: VALOR TOTAL DE R$ **35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais)
SEMUSA: VALOR TOTAL DE R$ **35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais)
VALOR TOTAL DE R$ **70,000,00** ((Setenta Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1089/2017**/SEMUSA, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 27 De Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:4C3A5975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067
RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL: **SEMUSA,** PARA **EXERCÍCIO DE 2018**. CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMUSA: VALOR TOTAL DE: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais)
SEMUSA: VALOR TOTAL DE: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais)
VALOR TOTAL DE: R$ **40,000,00** (Quarenta Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1090/2017**/SEMUSA, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: EM FAVOR DA EMPRESA: **CAERD –CIA. (DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA) CNPJ: 05914254/0001-39.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 27 De Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C8D08028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL SEMUSA PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2018**. CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO:
SEMUSA: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais), em favor a Empresa **BRASIL TELECOM Oi S.A**
SEMUSA: R$ **500,00** (Quinhentos Reais) em favor a Empresa **EMBRATEL.**

VALOR TOTAL DE 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1091/2017**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EM FAVOR DAS EMPRESAS**: BRASIL TELECOM OI S.A,** CNPJ Nº 76.535.764/0323-47**, EMBRATEL,** CNPJ Nº 33.530.486/0064-02,

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 27 De Dezembro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:EA2DC379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 1080/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 1080/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos na área de Publicidade e Propaganda para a divulgação dos atos oficiais e campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social.
A CPL M torna público a ANULAÇÃO da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, conforme justificativa fundamentada nos autos do processo; assim, assegura-se as empresas licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para vista dos autos, direito ao contraditório e a ampla defesa e, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, na forma do art. 49, §3° c/c art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1°, todos da Lei n° 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 28 de Dezembro de 2017.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:52D4C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNIDADE DE PERDA DE NOTA FISCAL

Comunicado de perda de Nota de Produtor Rural
HANDERSON BRITO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 685.121.982.49, residente e domiciliado à BR 364 – km 23, zona rural do Município de Presidente Médici-RO, comunica que perdeu a Nota Fiscal nº 11 e 12, do bloco do Produtor Rural.
Presidente Médici-RO, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:55F14FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1522/GP/2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1° item II da Lei 4.320/64, no presente exercício.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **844/GP/2017**, de 21/12/2017:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Agric. e Pecuária
Função: 20 - Agricultura
Sub Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0025 - Convênios Para Agricultura

Projeto/Atividade: 1.217 - Aquisição de Mudas de Café Clonal
Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Total R$ 100.000,00

Artigo 2° Para atender o crédito aberto no artigo 3° será utilizado recursos previstos no art. 43 §1° item II da Lei 4.320/64 – Recursos vinculados através de Convênio com o Estado de Rondônia, através da SEAGRI.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de Dezembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:87505B6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2017
PROCESSO N° 921/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e hospitalares.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2017, conforme pregão eletrônico n° 033/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA			21.324.430/0001-39		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
FRASCO	300	EQUIPLEX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,59	177,00
COMP	2000	GEOLAB	SERTRALINA 50MG	0,28	560,00
COMP	1000	EMS	CAVERDILOL 6,25 MG	0,29	290,00
AMP	150	NOVA FARMA	HIDROCORTISONA + SUCCIANATO SÓDICO100 MG	0,54	162,00
UND	3000	DESCARPACK	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO G, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS	1,15	3.450,00
UND	1500	DESCARPACK	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO EXTRA G,COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITASADESIVAS REPOSICIONAVEIS.	1,22	1.830,00
UND	3000	DESCARPACK	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO TAMANHO M, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES QUE GARANTEM MAIOR ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS	1,15	3.450,00
PAC	60	DESCARPACK	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6,5	1,29	77,40
PAC	40	DESCARPACK	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8,0	1,29	51,60
PAC	40	DESCARPACK	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8,5	1,27	50,80
UND	500	SOLIDOR	ESCALPE N° 21 G	0,21	105,00
UND	1000	SOLIDOR	ESCALPE N° 23 G	0,21	210,00
CAIXA	60	DESCARPACK	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P	19,78	1.186,80
UND	800	DESCARPACK	EQUIPO MACROGOTAS 2 VIAS	1,87	1.496,00
CAIXA	100	DESCARPACK	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM M	16,30	1.630,00
COMP	5000	GEOLAB	AMITRIPTILINA 25MG	0,69	3.450,00
COMP	500	TEUTO	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	0,77	385,00
COMP	3000	HIPOLABOR	ACIDO FOLICO 5MG	0,42	1.260,00
FRASCO	500	GEOLAB	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	2,99	1.495,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Vinte e dois mil sessenta e cinco reais e dez centavos**		
Representante legal: ***Davir Marcos Alves Cardoso***					
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com					
Endereço: Avenida Afonso Pena N°. 2040 Bairro: Centro – Teixeiropolis - RO					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1B8F4260

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2017
PROCESSO N° 921/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e hospitalares.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2017, conforme pregão eletrônico n° 033/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME			**20.989.401/0001-23**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
AMP	600	TEUTO	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	0,88	528,00
AMP	400	U.QUIMICA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML 10 ml (DRAMIN B6)	3,99	1.596,00
COMP	3000	BOEHRINGER	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO 10 MG + 250MG	0,52	1.560,00
FRASCO	500	EMS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG +333,4 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	9,10	4.550,00
COMP	1000	U.QUIMICA	CARVEDILOL 3,125 MG	0,21	210,00
AMPOLA	300	TEUTO	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	6,61	1.983,00
AMPOLA	100	M.N	FITMENADIONA 10 MG/ML 1 ML (VITAMINA K) INJ	1,56	156,00
COMP	300	BALDACE	ISOSSORBIDA 5MG	0,65	195,00
CAIXA	50	INJEX	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR MARCA (INJEX)	87,99	4.399,50
CAIXA	02	SOLIDOR	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UBND	32,20	64,40
UND	600	EUROFARMA	SORO RIGER 500 ML	3,35	2.010,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos.**		
Representante legal: ***Renata Viana Araújo Silva***					
E-mail: farmaciacustapouco@hotmail.conm					
Endereço: Rua Carlos Gomes N°. 2783 Bairro: Nova Pimenta – Pimenta Bueno - RO					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:2F864EA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2017
PROCESSO N° 921/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos e hospitalares.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 049/2017, conforme pregão eletrônico n° 033/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA			**02.475.985/0001-37**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	200	BIOSANI	URITEX DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (NUMERO 6) COM TUDO CONDUTOR COM EXTENSÃO DE 1,2M. NÃO ESTÉ RIL. LATEX DE BORRACHA NATURAL. USO MASCULINO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	6,39	1.278,00
PCT	50	MEDI PLUSS	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UND	11,71	23,27
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos**		
Representante legal: Denize Cristina Silva Zanelli					
E-mail: covan-@hotmail.com					
Endereço: Rua D. Pedro I, N°. 2678 Bairro: Setor 5 – Jarú - RO					

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:5A5A49FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente termo, homologo a licitação **nº 10/2017**, processada na modalidade **Concorrência**, oriunda do processo administrativo **nº 6022/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar **pavimentação em canteiros centrais de ruas e avenidas com iluminação, acessibilidade, calçadas e paisagismo no município de Rolim de Moura – RO**.

Empresa: Construtora Valtran LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54
Valor: R$1.038.588,89 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Rolim de Moura – RO, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7771BADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA E SUAS SECRETARIAS",** para atender as necessidades desta Administração Municipal. Valor estimado em R$ 835.013,33 (oitocentos e trinta e cinco mil, e treze reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **19 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3876/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 28 de dezembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:17906103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 188/2017

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 188/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 188/2017
PROCESSO Nº 6032/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 54/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mudas de café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **30/12/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 54/2017**.

Rolim de Moura/RO, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:190A6577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 189/2017

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 189/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 189/2017
PROCESSO Nº 6032/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 54/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **I F DE SOUZA – ME.**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mudas de café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **30/12/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 54/2017**.

Rolim de Moura/RO, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:072AE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 043

PORTARIA Nº 43/2017

"Dispõe sobre a Criação de Comissão para formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para acompanhamento do PSE – Programa Saúde na Escola"

Vania Regina da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Criar comissão para formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para o Monitoramento e Avaliação do PSE - Programa Saúde na Escola, do município de Rolim de Moura, instituído pelo Decreto Federal Nº 6286 de 05 de Dezembro de 2007.
Art. 2ºO grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e por representantes dos órgãos competentes;
§ 1º A comissão será composta por um representante do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria Estadual de Educação, um representante de cada escola pactuada e um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Andreia Cristina da Silva
- Arédio Bento de Paulo
- Clauciane Souza Andrade Reis;
- Érica Garay Pereira;
- Eloídes Pereira da Silva;
- Karenyne Morgana Vieira Braga Nóbrega;
- Marcos Rogerio do Couto;
- Osana Scalzer;
- Raquel Martins Pereira
- Valdirene Rodrigues Leles Ramos;

Art. 3º Conforme Art. 2o do Decreto Federal 6286 de 05 de Dezembro de 2007, são objetivos do PSE:
I-promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
II-articular as ações do Sistema Único de Saúde-SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
III-contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;
IV-contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;
V-fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
VI-promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
VII-fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.
Art. 4ºO GTIM tem como responsabilidade:
I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
Art. 5º Esta Portaria revoga a portaria nº02.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de Dezembro de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:CD9DBADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 878/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 238 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 239 - Valor: R$ 6.000,00
Valor total .....R$ 26.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 251 - Valor: R$ 11.000,00
Valor total .....R$ 26.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:38A6EE9F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2013

QUINTO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, que entre si celebram o município de Santa Luzia D´Oeste, e o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, para a realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

Pelo presente, o Município de Santa Luzia, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94, neste ato representado, pelo seu representante legal, Senhor, NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, Associação Filantrópica, de Direito Privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472, São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Supervisor de Unidade Operacional, Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856 SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como vista o contido no processo administrativo nº 495/2013, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes dentro da viabilidade financeira**,** submetendo-se os mesmos aos termos da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 014/2013, pelo período de 12 (doze) meses, para o atendimento das necessidades, conforme solicitação através do memorando 358/SEMADFAZ/2017, bem como perecer jurídico anexo no processo nº 495/2013, autorizado pela cláusula sétima do contrato 014/2013, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 meses, sendo a partir do dia 01 de janeiro de 2018 até 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de dezembro de 2017.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste/RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratada**:**
Centro de Integração Empresa-escola– CIEE
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Supervisor de Unid. Operacional

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:53B837CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092/2017

DECRETO Nº 092/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 878/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 238 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 239 - Valor: R$ 6.000,00
Valor total .....R$ 26.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 251 - Valor: R$ 11.000,00
Valor total .....R$ 26.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DC802B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.473 2017

LEI N.º1.473/2017.

Dispõe sobre a criação de aporte financeiro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado um aporte financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio do excesso das despesas administrativas, em que o Executivo Municipal repassará tal valor ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – IMPES, por meio de transferência voluntária.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **21 de Dezembro de 2017.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:0403EA5A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.467 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.467/2017

"Institui o Plano Plurianual do Município de São Francisco do Guaporé – RO., para o período de 2018 a 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, **APROVOU**, E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto nos Artigos. 64, 86 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, de 2018 a 2021 os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido no Art. 2º do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 estão especificadas nos Anexos desta Lei.
Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.
Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes. **Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Por força da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º. O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Dezembro de 2017.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:5756CD4B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.468 2017

Lei Municipal N.º 1.468/2017.

"Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2018, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

A Prefeita unicipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **Gislaine Clemente**, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a Seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:
I – A Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Publica Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alteração na Legislação Tributaria; e
VIII – As Disposições Gerais.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 2º - O Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 obedecerá entre outros, o principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo,

Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, (arts. 1º, § 1º, 4º inciso I, "a" e 48 da LRF).

Art. 3º- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 4º- Na Execução do Orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9 LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Paragrafo único – Na avaliação dos cumprimentos das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial anterior em cada fonte de recursos.

Art. 5º- As despesas de caráter obrigatório continuado em relação à receita corrente liquida-RCL, programada para 2018, poderão ser expandida em até 7%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2018 (Art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrativo em anexo desta Lei.

Art. 6º - Constituem riscos fiscais capaz de afetar o equilíbrio das contas publicas do município aqueles constantes do anexo próprio desta lei (Art. 4º § 3º da LRF).

§1º – Os riscos fiscais caso concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§2º – Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal Encaminhara Projeto de Lei, a Câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência, até o limite de 3,11% das receitas correntes liquidas previstas e 20% do total do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares, (Art. 5º Inciso II, "b" da LRF).

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentaria Anual se contemplados no PPA (Art. 5º § 5º da LRF).

Art. 9º- O Chefe do Poder Executivo Municipal obedecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras se for o caso, (Art. 8 da LRF).

Art. 10 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2018 com as dotações vinculadas de fonte de recursos oriundos de transferências voluntarias e operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinária, serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrerem ou estiverem garantidos o seu ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º e § Único e 50, inciso I da LRF).

Art. 11 – A transferência de receita estimada do tesouro municipal a entidades privadas beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultura, esporte, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (Art. 4º, inciso I, "f" e 26 da LRF).

Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Art. 12 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador das despesas de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Paragrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16,§ 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que venha acarretar o aumento das despesas, cujo montante do exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do Art. 24 da Lei nº 8666/93, devidamente autorizada (Art. 16º §3º da LRF).

Art. 13 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos da transferência voluntaria e operação de credito (Art. 44 da LRF).

Art. 14 – Despesas de competência de outros entes da federação só poderão ser assumidas pela administração municipal quando firmado convenio acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62º da LRF).

Art. 15 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 16 – A execução do orçamento das despesas obedecera dentro de cada projeto atividade operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos dos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/2001 - STN.

Paragrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro dentro de cada projeto atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167º, Inciso 6º da CF/88).

Art. 17 - Durante a Execução Orçamentaria de 2018, o Poder Executivo Municipal, através de decreto poderá incluir novos projetos atividades operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma do credito especial, desde que se enquadradas nas prioridades para o exercício de 2018 (Art. 167º, inciso I da CF/88).

Art. 18 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder publico municipal, obedecera ao estabelecido no (art. 50,§ 3º da LRF).

Paragrafo único – Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da LRF).

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentaria de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I "e" da LRF).

Art. 20 – O Poder Executivo Municipal poderá abrir credito adicional suplementar e especial nos termos do art. 43º inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentaria de 2018 poderá conter autorização para contratação e operações de credito para atendimento da despesa de capital observando o limite de endividamento de ate 50% das receitas correntes liquidas apurados ate o final do semestre anterior da assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 22 – A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei especifica (art. 50,§ 3º da LRF).

Art. 23 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdura o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31,§1º, 2º da LRF).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 – O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar remuneração de servidores conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário e na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169 §1º, Inciso II da CF/88).

§1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na Lei do Orçamento para 2018.
§2º - Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.
Art. 25 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2018 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesas verificada no exercício de 2017, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 26 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).
Art. 27 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).
I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
IV – Eliminação das despesas com horas extras;
V – Demissão de Servidores Estatutários.
Art. 28 – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Paragrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - O Executivo Municipal quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefício ser considerado no calculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 30 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14º,§3º da LRF).
Art. 31 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constantes do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14,§ 2º da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido em Lei Orgânica do Município que apreciará e devolverá para a sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§º1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º - Se o projeto de Lei Orçamentaria anual não for encaminhado à sanção até o inicio exercício financeiro de 2018 fica o Executivo Municipal autorizado a executar proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Art. 33 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 34 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.
Art. 35 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, **21 de Dezembro de 2017.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:E95060D5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.469 2017

Lei Municipal N.º 1.469/2017.

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2018, e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **Gislaine Clemente**, no uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e §8º. da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **para o Exercício financeiro de 2018**, estima a Receita em **R$ 52.615.965,17 (Cinquenta e Dois Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º. A **RECEITA** realizar-se-á média neste a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 os quais fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As **DESPESAS** serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte Por cento), da Receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e artigo 165, §8º da Constituição Federal.
Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 165, §8º da Constituição Federal.
§1º. Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este Município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2018.
§2º. Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a criação de categoria econômica, atividades e programas.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2018. Revogam-se as disposições em contraditório.
Art. 7º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 21 de Dezembro de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:DE91EB08

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2742 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª WELLEN DO NASCIMENTO MOTA FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CLINICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o **Mem. 2454/2017/SEMUSA;**
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Srª **Wellen do Nascimento Mota**, das funções do **Cargo em comissão de Diretor Clínico,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** deste Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **17 de Outubro de 2017.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:005ECE5D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2769 2017

PORTARIA Nº 2769/2017

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 406/2017 da Servidora ELIS REGINA MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO o Despacho **nº 05/DRH/SEMECELT/2017** assinado e datado pela secretária, conforme anexo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 087/2017 e parecer técnico jurídico/AGM com devido indeferimento e o despacho/SEMECELT nº 06/2017 da Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
R E S O L V E:
Art. 1.º - **REVOGAR** a **portaria nº 406/2017**, da Servidora Pública Municipal Estatutária Srª **ELIS REGINA MACHADO** ocupante do cargo de **Auxiliar de Cozinheira/Merendeira,** matrícula n. **6523**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no qual foi concedida licença prêmio no período de **SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO 2017.**
Parágrafo Único – Pela Lei nº 340/2012, a referida servidora não tem direito ao gozo da **Licença prêmio** a que pretendem, pois sua **licença de auxílio doença** fora mais de trinta dias corridos, nos termos do art. 135,§ 1º, V, alínea "a".
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídico e financeiro, revogando à portaria nº 406/2017 e todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Dezembro de 2017**.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

LUIZ R MATTOS
Sec.m.g.g.adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:630DA2CE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2789 2017

PORTARIA Nº 2789/2017

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SRº BATISTA EVANGELISTA DE PAULA COM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o ofício nº **220/2017/SEMECELT**
R E S O L V E:
Art. 1.º - **CEDER a** Servidor **Srº Batista Evangelista de Paula**, **ocupante cargo de Vigilante,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo para exercer suas funções na Secretaria **Municipal Geral de Governo e Administração** de São Francisco do Guaporé RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Dezembro de 2017.**
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 18 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
Sec.M.G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C23B5DA1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2790 2017

PORTARIA Nº 2790/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora Sandra Regina de Carvalho Machado, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração/SEMADGOV e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado do secretário da pasta e parecer técnico jurídico deferido conforme processo n 1706/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Srª **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função **Jornalista**, matrícula, nº 5623 junto a **Secretaria Municipal Geral de Governo e Administração/SEMADGOV.**
Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Prêmio** somente **30(trinta dias) em Fevereiro de 2018.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R MATTOS
Sec.M.G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:009D4971

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2791 2017

PORTARIA Nº 2791/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor Silvano Cesar Salvi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta e parecer técnico jurídico deferido conforme processo n 1717/2017.
R E S O L V E:
Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Srº **Silvano Cesar Salvi** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função **Agente Administrativo**, matrícula, nº 7547 junto a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**
Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença Prêmio** somente **30(trinta dias) em Janeiro de 2018.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
Sec.M.G.G.Adm

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:4B1DEE41

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2795 2017

PORTARIA Nº 2795/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta e parecer técnico jurídico deferido conforme processo nº. 1528/2017;
R E S O L V E:
Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Srº. **JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo estatutário cargo/função **Fisioterapeuta**, matrícula, nº 7447 junto a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**
Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença Prêmio de noventa dias nos meses de Março; Abril e Maio/2018.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:70E42E47

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 255 2017

DECRETO N.º 255/2017

"DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Sr. Luiz Ricardo Mattos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO as festividades natalinas de final de ano em comemoração ao nascimento do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo;
CONSIDERANDO as festividades alusivas a confraternização universal;

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER RECESSO ADMINISTRATIVO** no período de **23 de Dezembro de 2017 a 07 de Janeiro de 2018**, exceto para os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Dezembro de 2017.**
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:F51E525B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 258 2017

Decreto nº 258/2017

"Dispõe sobre a Progressão Funcional dos profissionais das Secretarias Municipal de Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Do Trabalho e Ação Social; Finanças e Planejamento e Geral de Governo e Administração; Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de movimentação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe os Planos de Cargos, Carreira e Salários das Secretarias Municipal Saúde; Geral de Governo e Administração; Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º ao art. 15 da Lei Complementar nº 045/2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Saúde;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 ao art. 18 da Lei Complementar nº 046/2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13 ao art. 19 da Lei Complementar nº 047/2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional dos Profissionais das Secretarias Municipal de Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Do Trabalho e Ação Social; Finanças e Planejamento e Geral de governo e Administração, conforme tabelas em anexo partes integrantes deste.

§1º – Os servidores: **Debora Cristina C. de Arruda** -Odontólogo – 40 horas semanais; **Edson da Cruz -** Odontólogo – 20 horas semanais; **Sebastião Quaresma Júnior** – Advogado – 20 horas semanais; **Francisco de Assis Fernandes** – Advogado – 20 horas semanais; **Cleverson Plentz** – Advogado - 20 horas semanais; **Cristiane Xavier** – Advogada – 20 horas semanais; **Sandra Regina de Carvalho Machado** – Jornalista – 20 horas semanais, se enquadram em suas respectivas referências, **extinguindo-se suas vantagens pessoal**.

§2º. Os motoristas de viatura leve lotados na Secretaria Municipal de Saúde por força do presente ato administrativo são enquadrados na referência 15-S-I, não perdendo o direito a percepção de suas vantagens pessoal, até ulterior decisão da autoridade superior.

§3º. Os motoristas de viatura pesada lotados na Secretaria Municipal de Saúde por força do presente ato administrativo são enquadrados na referência 16-S-I, não perdendo o direito a percepção de suas vantagens pessoal, até ulterior decisão da autoridade superior.
§4º. Os motoristas de viatura leve lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por força do presente ato administrativo são enquadrados na referência 14-E-I, não perdendo o direito a percepção de suas vantagens pessoal, até ulterior decisão da autoridade superior.

§5º. Os motoristas de viatura pesada lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por força do presente ato administrativo são enquadrados na referência 15-E-I, não perdendo o direito a percepção de suas vantagens pessoal, até ulterior decisão da autoridade superior.

§6º. Os motoristas de viatura leve lotados na Secretaria Municipal de Administração por força do presente ato administrativo são enquadrados na referência 16-A-I, não perdendo o direito a percepção de suas vantagens pessoal, até ulterior decisão da autoridade superior.

§7º. Os motoristas de viatura pesado lotados na Secretaria Municipal de Administração por força do presente ato administrativo são enquadrados na referência 20-A-I, não perdendo o direito a percepção de suas vantagens pessoal, até ulterior decisão da autoridade superior.

Art. 2º. As progressões a que trata este decreto é resultado da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre o salário básico de cada servidor e sua respectiva categoria, tendo em vista sua aplicação ser a partir de 03 de dezembro/2015, data pela qual inaugurou no mundo jurídico das normas municipais os Planos de Cargos, Carreira e Salários respectivos.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá no próximo exercício de 2018 aprovar o regulamento de concessão de progressão funcional, desde já fica designada as Comissões de Gestão dos PCCS para estabelecer normas e critérios, tudo sobre comando do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Sec. G. de Gov. e Adm.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:137D16C8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 260 2017

DECRETO N.º 260/2017

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº. 757/2017 pela Corregedoria Geral do Município, onde culminou pela pena de **ADVERTÊNCIA**, conforme dispõe o art. 169 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:
Art. 1° ADVERTIR o Servidor Público Municipal, Sr. **LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 6548**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Magistério**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelos fatos e fundamentos constantes no processo administrativo disciplinar, acima transcrito.
Parágrafo único: Deve o Departamento de Recursos Humanos fazer as anotações necessárias na ficha funcional do servidor.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:84F5D0C9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 275 2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 275/2017

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que determina a **Lei Complementar Municipal nº 041/2015;**
R E S O L V E:
Art. 1º – CONSTITUIR e NOMEAR os membros para fazer parte do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** composto pelos seguintes membros:
I- ANDREIA FERRAZ NOVAIS;
II- MARLENE ELIETE PEREIRA;
III- TATIANE ALVES BARBOSA PONTES.
Parágrafo Único: Por se tratar de uma função de caráter público, não acarretará ônus aos membros que compõem este Comitê.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº. 289/2015.**

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Dezembro de 2017.**

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:7ED7F967

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 277 2017

DECRETO Nº 277/2017

"Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO O ofício nº 148/2017/SEMECELT
R E S O L V E:
Art. 1.º - **PERMUTAR** a Servidora Pública Municipal **MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES** – Professora 40horas, com a Servidora Pública de Costa Marques **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA –** PROFESSORA 40horas.
Parágrafo único – A presente permuta terá validade apenas para o **exercício de 2018,** podendo ser prorrogado a pedido das interessadas.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da data **01 de Janeiro de 2018**.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.,**18 de Dezembro de 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
Sec. M.G.G.ADM

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:746AB6DD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 279 2017

DECRETO N.º 279/2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALCINO BILAC MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO a autorização de cedência apresentada pelo Estado de Rondônia através do ofício nº 10382/2017-GAB/SEDUC;
R E S O L V E:
Art. 1.º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Estadual Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional N1, matrícula 300004811, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades neste Município de São Francisco do Guaporé-RO, com o Cargo Político de Secretário Municipal de Obras.
§ 1º - A cedência de que trata o Art. 1º deste Decreto será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogada.
Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2018.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:F55AA06A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 281 2017

DECRETO N.º 281/2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª ELZIMAR GREI COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO a autorização de cedência apresentada pelo Prefeito de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, através do **Decreto nº 347/2017;**
R E S O L V E:
Art. 1.º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** da Servidora Pública Municipal Srª **Elzimar Grei Coelho**, ocupante do cargo de Servente, matrícula 3357-0/1, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste -RO, para desenvolver suas atividades neste Município de São Francisco do Guaporé-RO, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
§ 1º - A cedência de que trata o Art. 1º deste Decreto será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogada.
Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2018.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 2**1 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:CBA3466F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 285 2017

DECRETO Nº 285/2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª MEIRE TEREZINHA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
Considerando Oficio nº508/2017/IDARON/SFG/RO
R E S O L V E:
Art. 1.º - **PRORROGA** a servidora pública Municipal Sr.ª **MEIRE TEREZINHA LOPES**, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, da Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços no Idaron, Agência de São Francisco do Guaporé-RO.
§ 1º - A cedência de que trata este Decreto será com ônus para o órgão cedido, ou seja, para o Idaron e terá seus efeitos **jurídicos** e **financeiros** a partir de **01 de Janeiro de 2018.**
Art. 2º - O prazo de cedência será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogada.
Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:904EF0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°115/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1598/2017/SEMED tendo como DESPESA COM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ANELISE IRGANG MORAIS ARTE COPIAS, inscrita no CNPJ/MF nº 22.718.034/0001-59, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de dezembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:94FA9408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°116/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1455/2017/SEMOSP tendo como DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.004.410/0008-38, no valor de R$ 5.678,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de dezembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A5EFA392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LISTAS DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

LISTA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO 2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

SERVIDORES EFETIVOS			
NOME	**CPF:**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
MAURINO DE OLIVEIRA	331.077.182-20	VIGIA	ATIVO
RINTE ARANTES SILVA	580.811.862-04	VIGIA	ATIVO
DIEIMIS RIBEIRO	643.524.392-15	MOTORISTA	ATIVO
EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA	862.040.172-68	ZELADORA	ATIVO
MARIA DE FÁTIMA SOARES	006.215.479-64	RECEPCIONISTA	ATIVO
KATIELI BULK MOREIRA	038.157.502-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATIVO
CARLIANE HUWER WESTPHAL	029.634.822-80	ZELADORA	ATIVO
SIDNEI MARQUES ROCHA	678.735.962-49	VIGIA	ATIVO
HERIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	578.669.702-97	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEDIDA
SONIA ALVES BARBISA RIBEIRO	661925.442-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXÍLIO DOENÇA

SERVIDORES COMISSIONADOS			
NOME	**CPF:**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
JESSICA DA SILVA STOFIL	032.884.072-64	DIRETOR FINANCEIRO	ATIVO
RONIELE DA SILVA VENTORIN	008.606.532-77	ASSESSOR LEGISLATIVO	ATIVO
EDNO NASCIMENTO SANTOS	411.933.851-72	ASSESSOR LEGISLATIVO	ATIVO
ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS	880.733.272-87	DIRETOR LEGISLATIVO	ATIVO
FRANCINILDA DA CRUZ	312.565.382-72	CONTROLADOR INTERNO/INTERINA	ATIVO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:58C494B7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 090/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 090/2017.
LICITAÇÃO Nº 024/2017

A COMISSÃO PERMANEMTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA/RO, nomeada através da Portaria n°. 009/GAB/CMS/2017, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para empresa **MACIEL COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.443.838/0001-79,** no valor **de R$: 1.620,00 *(*Um mil e seiscentos e vinte reais*),*** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
"A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

SERINGUEIRAS – RO, 22 de dezembro de 2017.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente
CPL

MARIA DE FATIMA SOARES.
Secretária
CPL

RONIELE DA SILVA VENTORIN.
Membro
CPL

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:27005637

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO: PROCESSO: 090/2017.

ADJUDICAÇÃO:
PROCESSO: 090/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto, EMPRESA: **MACIEL COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI-ME**, **CNPJ**: **28.443.838/0001-79** PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ACRILICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor de **R$: 1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais).** Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação nº024/2017 Processo Administrativo 090/2017.

SERINGUEIRAS, 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2017/2018
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:05566F64

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: Nº 090/2017.

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: nº 090/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 090/2017, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal contrata a empresa **MACIEL COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **28.443.838/0001-79** para o fornecimento de TINTAS ACRILICA no Valor de **R$ 1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais**) para atender as necessidades da Câmara Municipal Seringueiras/RO.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
Bienio 2017/2018
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:14B3750D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 089/2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 089/2017.
LICITAÇÃO Nº 025/2017

A COMISSÃO PERMANEMTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA/RO, nomeada através da portaria n°. 009/GAB/CMS/2017, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para empresa **C. F. DINIZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 07.782.438/0001-18,** no valor **de R$: 2.138,00 *(*Dois mil, cento e trinta e oito reais*),*** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
"A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

SERINGUEIRAS – RO, 22 de dezembro de 2017.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente
CPL

MARIA DE FATIMA SOARES.
Secretária
CPL

RONIELE DA SILVA VENTORIN.
Membro
CPL

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:177AF9E8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO: PROCESSO: 089/2017.

ADJUDICAÇÃO:
PROCESSO: 089/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto, EMPRESA: **C. F. DINIZ EIRELI**, inscrita no **CNPJ**: **07.782.438/0001-18** PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor de **R$: 2.138,00 (Dois mil cento e trinta e oito reais).** Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente à Dispensa de Licitação nº025/2017 Processo Administrativo 089/2017.

SERINGUEIRAS, 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Biênio 2017/2018
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:16C3CA43

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: Nº 089/2017.

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: nº 089/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 089/2017, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal contrata a empresa **C. F. DINIZ EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **07.782.438/0001-18** para o fornecimento de serviços com mão de obra de pintura no valor de **R$ 2.138,00 (Dois mil, cento e trinta e oito reais**) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
BIENIO 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:76903013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 137/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017

Decreto nº 137/2017 de 26/12/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
178 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 26/12/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:820150E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 041/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.41/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/CPL/2016, ATA DE REGISTRO DE PEÇO Nº.007/2016 E PROCESSO ADMINISTATIVO Nº.356/SEMSAU/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, RMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.17.863.778/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2106, Bairro Setor 13, Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº547/SEMACS/2016** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, **para fins de pagamento das prestações e do fornecimento do objeto do contrato**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,I da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para mais 03 **(três)** meses, vigorando de **16/10/2017 até 16/01/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de Outubro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA	***KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO***
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Trab. e Assistência Social
Contratante	Port. Nº. 003/GAB/PMS/2017

RMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 17.863.778/0001-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:FBDAAC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 105/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, SAMOEL DE MELO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS(CADEIRAS ODONTOLÓGICAS) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º047/CPL/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 575/SEMSAU/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, SAMOEL DE MELO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº. 4058, Bairro Village do sol, Município de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº575/SEMSAU/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, **para fins de término da execução dos serviços e adimplemento do objeto do contratual**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57, I da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para mais 45 **(quarenta e cinco)** dias, vigorando de **04/12/2017 até 18/01/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01 de Dezembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA	***ILDA FABRES SILVA***
Prefeita Municipal	Secretario Municipal de Saúde
Contratante	Port. nº.172/GAB/PMS/2017

SAMOEL DE MELO - ME
CNPJ nº. 12.704.512/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0370CDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 140/2017 AUTORIZA CEDENCIA SERVIDORA

Decreto nº. 140/ 2017 Em, 28 de dezembro de 2017.

"Autoriza a Cessão da Servidora Municipal Rosiclei Pereira dos Santos ao Município de Alto Alegre dos Parecis - RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis, e;

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Rosiclei Pereira dos Santos** Mat. 1082, Agente Administrativo, 40hs, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Alto Alegre dos Parecis, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:99BEF35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 044/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 044/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **P. A. DE BARBOSA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMOSP/2017 E Nº. **383/SEMEC/2017**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, P. A. DE BARBOSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.254.232/0001-15, com sede na Salvo da Paixão Batista nº. 500, Cidade Alta - Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA,** inscrito no CPF nº. 695.364.572-53, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 383/SEMEC/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **6 (seis) meses, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº.383/SEMEC/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de Novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 003/GAB/PMS/2017

P. A. DE BARBOSA - ME
CNPJ Nº: 07.254.232/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:51986FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 045/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 045/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA INDIVIDUAL, **ROBERTO MARCOS PEREIRA**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMOSP/2017 E Nº. 383/SEMEC/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Empresário Individual, Srº. **ROBERTO MARCOS PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 14.817.002/0001-82, com sede na Avenida 07 de Setembro nº377, centro Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. ROBERTO MARCOS PEREIRA,** inscrito no CPF nº. 606.687.252-49, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 383/SEMEC/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **6 (seis) meses, com vigência a partir de 16 de novembro de 2017.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 383/SEMEC/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 13 de Novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 003/GAB/PMS/2017

ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ nº. 14.817.002/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:85A729B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°078/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°078/CPL/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo Administrativo Nº 1101/SEMAD/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que o **PREGÃO ELETRONICO N°078/CPL/2017, realizado 28/12/2017 às 10:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) LINHAS TELEFÔNICAS DIGITAIS (VOZ), COM AS FACILIDADES DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS, NO SISTEMA PÓS-PAGO, COM COBERTURA NACIONAL, PARA A REDE MÓVEL DIGITAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DA PREFEITA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Dezembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:82200C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-247/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 136/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E MEDALHAS) PARA ATENDER AS OLIPÍADAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 1.643,92 (mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:15F54820

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-602/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 142/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHA E TOCOS QUADRADOS, TAIS COMO: IPÊ, PEQUI ROSA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXINHO, FAVEIRO FERRO, GARROTE, ETC.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: M. DEZEM BANDEIRA – ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004 e 005,** perfazendo um valor de **R$ 27.666,70 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A8808967

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-603/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 012/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MILENIUM EIRELI – ME, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 17.179,94 (dezessete mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E414EF35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-604/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 011/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA, EM TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 56.141,90 (cinquenta e seis mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C28F87F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-616/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 144/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL COMPLETO COM FILTRO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI – ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 12.588,30 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1A005B65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-444/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 121/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS E CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCOLA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME, vencedora do **ITEM 002,** perfazendo um valor de **R$ 10.604,65 (dez mil seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8E27CF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 66/2017*** *referente ao* ***Processo nº 760/2017*** *que tem como objetivo* **FORMAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -
CNPJ/CPF: 02.680.417/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	EQUADOR	260.426	R$ 3,49	R$ 908.886,74
Valor Total Adjudicado - R$ 908.886,74					

Urupa,28 de dezembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F859ACB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 69/2017*** *referente ao* ***Processo nº 924/2017*** *que tem como objetivo* ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (MARMITEX)*** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: MARIA AMARO DOS SANTOS ME -
CNPJ/CPF: - 08.684.176/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de Alimentação preparada tipo **Marmitex** em embalagem tipo alumínio com tampa do mesmo material, contendo no mínimo 300 grs de arroz, 100 grs de feijão, 100 grs de carne podendo ser: Frango, Bovina, suína ou peixe, 100 grs de acompanhamento (macarrão, verduras ou legumes cozidos). O marmitex deverá ter cardápio variados, ou seja com intervalo mínimo de 03 dias para repetição do mesmo. Cardápio mínimo diário, arroz branco, feijão, 01	UND	4.220	R$ 8,22	R$ 34.688,40

	tipo de massa, 02 tipo de legumes ou verdura, e três tipos de carne.				

Valor Total Adjudicado - R$ 34.688,40

Urupa,28 de dezembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0F4CB42D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 105/2017– CONTRATO Nº 53/2017.

CELEBRAÇÃO: 28/12/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA 68483481200.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 53/2017 por mais 06 (seis) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-356/2017.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CBA7631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5232 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora MIDIÃ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 232/2017 de Alvorada do Oeste/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora **Midiã Ferreira Rocha de Oliveira,** cadastro n° 2086, contratada na função de Professora Nível Especial, com ônus ao Município de Alvorada do Oeste – RO, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7E6DCC00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 103/2017– CONTRATO 01-A/2013.
CELEBRAÇÃO: 27/12/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01-A/2013, até 31 de Março de 2018.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLAUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BDDB84C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 104/2017– CONTRATO 39/2017.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 39/2017 por mais 02 (dois) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLAUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-70/2017.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C34C5DA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5233 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede ao servidor LEONILDO CANDIDO DA SILVA licença prêmio por assiduidade.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4-105/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONILDO CANDIDO DA SILVA, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de Janeiro de 2018 a 14 de Abril 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1F6299E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5234 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede à servidora MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA licença prêmio por assiduidade.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-388/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de Dezembro de 2017 a 28 de Fevereiro 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:73E84328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS

Funcionários Cadastrados

Matrícula	Nome	Situação
183	ADELINO DA SILVA BARROS	Ativo
203	ADEMILSON MARQUES DA SILVA	Ativo
324	ADENILSON JOSE NASCIMENTO	Ativo
155	ADILSON MORAIS PRIMO	Ativo
336	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	Ativo
303	ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO	Ativo
271	ALISSON AINE MARTINS ANGELO	Ativo
352	ALLAN ANTONIO DA SILVA	Ativo
225	ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA	Ativo
314	ANDRE ROSA LOPES	Ativo
299	ANDREIA MOREIRA BELING DE FIGUEIREDO	Ativo
373	ANGELA MARIA SCOLARO ALMEIDA	Ativo
176	ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES	Ativo
351	APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	Ativo
319	CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Ativo
181	CELSO KLOOS	Ativo
365	CINTIA GOMES DE SANTANA	Ativo
322	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA	Ativo
362	CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES	Ativo
158	CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA	Ativo
343	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Ativo
218	DAILSA PILAR RAMON AGUIAR	Ativo
304	DANIEL CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	Ativo
280	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Ativo
253	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	Ativo
361	DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA	Ativo
241	DENIVAL NERIS DOS SANTOS	Ativo
236	DORAZIR RODRIGUES SOARES	Ativo

Filtros: Dados do Relatório=19 - Nome/Situação Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2017 Situação=1;2 Nome Entidade=SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE Data Admissão Inicio=01/01/1900 Data Admissão Fim=28/12/2017 Data Rescisão Inicio=01/01/1900
Funcionários Cadastrados

Matrícula	Nome	Situação
331	EDIANA MONTHAY	Ativo
328	ELAINE XAVIER KLOCH	Ativo
234	ELIAS BONIFACIO DA SILVA	Ativo
372	ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Ativo
276	ELIEL PAIXAO DA SILVA	Ativo
270	ELIZEU DOS SANTOS	Ativo
285	ELVIO SIMPLICIO ALVES	Ativo
330	EVALDO SULLIVAN JOSE	Ativo
307	EVANDRO CESAR KREITLOW	Ativo
321	EVERSON DA SILVA SOUZA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
199	FRANCISCO ANGELINO RAGNINI	Ativo
207	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO	Ativo
318	GENIVALDO DE OLIVEIRA	Ativo
274	GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA	Ativo
248	GILMAR ANTONIO LINO	Ativo
370	GUSTAVO HENRIQUE ONOFRE E SILVA	Ativo
308	HEITOR SANTIAGO DE ALMEIDA	Ativo
341	HELIO JUNIOR DE SOUZA LEITE	Ativo

350	HELIO LIMA	Ativo
289	HELTON PIRES MORAIS	Ativo
305	HIRAN BARSANULFO DE ALBUQUERQUE	Ativo
369	HUDSON CARLOS AVANCINI PERSCH	Ativo
353	INDRID LORENA DA SILVA CASARA	Ativo
282	ISMAEL GULARTE	Afastado - ATESTADO MEDICO >15 DIAS - ESTATUTARIO
237	JAIR ALBANO GOMES	Ativo
228	JESSE SILVA FLOR	Ativo
296	JHONATHAN CARDOSO SILVA	Ativo
8	JOAO CARLOS VIEIRA ARNALDO	Ativo

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:AB1AED9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVOS NO EXERCÍCIO 2017

O Prefeito do Município de Espigão do Oeste, atendendo o que determina o Art. 13 da Constituição Estadual, torna público a relação dos servidores ativos e inativos, constantes no quadro deste órgão em 31/12/2017.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Admissão	Vinculo	Lotação
1210	Abzael Matias dos Santos	Psicólogo	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
1210	Abzael Matias dos Santos	Psicólogo	06/07/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMSAU/CAPS
1268	Acrescia Aparecida Vial	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
2687	Adailton Francisco de Souza	Chefe Seção de Esportes Cultura e Lazer	01/04/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
1119	Adair Pereira do Carmo	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
26026	Adalzira do Nascimento Pinto	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
27	Adão Rosa da Silva	Operador Motosserra	01/12/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
5215	Adeilson Meireles da Paz	Vigia	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5045	Adelciy Romlo	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
10243	Adelson Francisco Miranda	Vigia	25/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
4111	Ademar Mageski de Souza	Monitor de Ensino 40h	02/08/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1162	Adenilson de Jesus Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10561	Adenilson Nienke Egert	Trabalhador Braçal	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10952	Adilson Rossmann	Professor II - 40 horas	26/02/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1157	Adinaldo Marques Pereira	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
122	Adirlene Jaques V Bovolatto	Agente Administrativo	01/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
5797	Adjalma Rocha de Souza	Professor II - 25 horas	03/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
8079	Adriana Dantas dos Santos da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1286	Adriana de Souza de Jesus Schultz	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
918	Adriana do Vale Monteiro	Auxiliar de Serviços Diversos	06/10/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
919	Adriana Francisca Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	18/11/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8419	Adriana Postigo Cordeiro	Medico	05/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1288	Adriana Schultz Werneck	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29201	Adriano Fernandes dos Santos	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
8826	Adriano Goese	Vigia	19/12/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6084	Adriano Meireles da Paz	Motorista	09/11/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
26263	Afrânio Cavalcante de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
6351	Agilson da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/03/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9210	Agostinho Gonçalves Lara	Agente de Manutenção e Reparos	05/12/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
9210	Agostinho Gonçalves Lara	Diretor Departamento Transito Iluminação Pública	01/05/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
1191	Aguinaldo de Araujo Basto	Operador Trator Agrícola	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
1120	Aguinaldo de Oliveira Alves	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
28495	Alairton Hoffmann	Diretor Dep. Inspeção M. Produção e Reprodução Animal	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
1239	Alan Clovis Inácio	Motorista de Veículos Pesados	05/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
4766	Alan Francisco Gonçalves Souza	Professor II - 25 horas	09/03/2000	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1263	Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins	Engenheiro Civil	22/12/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
1263	Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins	Diretor Divisão Projetos Técnicos	01/04/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
1430	Aldemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10723	Alenira Pinheiro Lascola	Enfermeiro	01/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1142	Alesandra dos Santos Cardoso	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1129	Alessandra Lima Braum dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1282	Alessandra Monteiro Ferreira	Professor II - 25 horas	01/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10588	Alex Mesquita Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	09/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
3620	Alexsandro Dias do Nascimento	Telefonista	31/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1241	Alexsandro Kelemtz Lauvers	Operador Trator Agrícola	06/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
1204	Alice de Assis Ferreira	Gari	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
29181	Aline Cristiane Storch	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10138	Aline de Jesus Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9040	Aline de Oliveira Batista	Nutricionista	21/07/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1148	Aline Sara Miotti	Medico	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8990	Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	21/07/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9970	Alline Prazeres de Carvalho	Professor II - 25 horas	14/02/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
23345	Almerinda Maria de Jesus	Agente de Endemias	15/03/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
9709	Almira Waiandt	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1217	Aloisio Cordeiro da Silva	Engenheiro Civil	11/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1104	Alsandra Loose	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/04/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
27510	Altair Souza do Carmo	Diretor Divisão Transporte Patrulha Mecanizada	19/07/2010	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
973	Alvina Kalk Ludtick	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/08/1990	INATIVO	SEMED - Administração
29268	Amanda Di Domenico Oliveira	Visitador - Criança Feliz	14/11/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
21474	Amaurino dos Santos Mota	FG - Controlador	01/02/2014	Federal Outros	GABINETE - Administração
5967	Américo Raymundo Pocai Mendes	Motorista	15/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração

5967	Américo Raymundo Pocai Mendes	Diretor Divisão Almoxarifado e Controle Garagem	01/07/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMOSP - Administração
6769	Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6157	Amilton Alves de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9628	Ana Claudia da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
7293	Ana L. F. Dos Santos Firmino	Professor I - 25 horas (Nível II)	16/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
1135	Ana Marcia da Cunha Reinehr	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
125	Ana Maria Zahn Goese	Professor I - 40 horas	01/04/2017	INATIVO	SEMED - FUNDEB/Creche
1251	Ana Paula Nascimento Jaques	Auxiliar de Serviços Diversos	05/10/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2267	Ana Rita Cogo	Professor I - 40 horas	01/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
1103	Ana Rosa de Oliveira	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/04/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
3654	Ana Selma da Conceição Pereira da Costa	Telefonista	31/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29246	Anacema de Paula Santana	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4480	Analice Aparecida J Franca	Professor II - 25 horas	28/04/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1236	Ananias Dias Barbosa	Gari	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
5320	Anderson Meireles da Paz	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
9644	Andre da Silva Dias	Agente Administrativo	01/04/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1165	Andrea Neimog da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
5673	Andrea Quirino de Souza	Auxiliar de Serviços de Saúde	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
29270	Andreia Luiza Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
26093	Andreia Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
7790	Andreia Ulkowski	Agente Administrativo	26/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
7790	Andreia Ulkowski	Diretor Divisão Administração Escolar	01/08/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
9342	Angela R. De Araújo	Técnico em Enfermagem	17/11/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
9342	Angela R. De Araújo	Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental	01/02/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
29248	Angelo Bruno Pagoto	Coordenador Geral do PSF	09/03/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - MAC
7749	Antonio Batista da Silva	Vigia	09/09/2005	INATIVO	SEMSAU - Administração
6874	Antonio Ferreira de Novais	Motorista	18/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1732	Antonio Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	16/05/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
29050	Antonio Marcos Paulosi	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
24562	Aparecida L. Lara da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1864	Aparecida Pereira da Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	20/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
5452	Apparecida Rodrigues Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	INATIVO	SEMED - Administração
7943	Argeu Lopes do Vale	Vigia	12/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
4553	Aristides Blasques	Operador de Máquinas	11/06/1997	INATIVO	SEMOSP - Administração
5525	Arlete de Jesus Lima Porto	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6513	Arlete Maria da Silva Beserra	Técnico Em Laboratório	19/07/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
7323	Arleti Tiburcio dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	28/05/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2020	Armando de Araujo Barros	Motorista	24/07/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7269	Armelinda Pagung	Professor I - 25 horas (Nível II)	16/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
25348	Armindo Rodrigues Cotrim	Conselheiro Tutelar	11/01/2016	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAF - Conselho Tutelar
8036	Arnaldo Otto	Auxiliar de Serviços Diversos	18/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29266	Barbara chagas Azevedo	Visitador - Criança Feliz	14/11/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Programa Criança Feliz
5401	Benedita M. Da Silva Batista	Auxiliar de Serviços Diversos	26/09/2001	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
2798	Benedito Correa da Silva	Operador Motosserra	01/08/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1406	Bento Correa Da Silva	Operador Motosserra	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10570	Braulio Bulerjahn	Pedreiro	09/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10570	Braulio Bulerjahn	Mestre de Obras	01/05/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMOSP - Administração
6378	Brender Nogueira da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1287	Bruna dos Santos Fernandes Casprechen	Técnico em Raios-X	06/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1294	Bruna Naitzael	Professor II - 25 horas	01/10/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1270	Bruna Siqueira Souza Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1223	Bruniele Vervloet	Engenheiro Ambiental	08/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
1223	Bruniele Vervloet	Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins	20/03/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAME - Administração
7994	Bruno de Sena Gomes de Moraes	Vigia	17/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1121	Cacio de Andrade Luz	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9377	Cacio Queiroz	Vigia	02/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1256	Caio Daniel Araújo dos Santos	Eletricista de Manutenção e Reparos	05/10/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1133	Camila Jaques Tolomeu	Professor II - 25 horas	02/05/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5088	Carina Luciana Mann da Silva	Professor II - 40 horas	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1200	Carine Nogueira Negreiros	Enfermeiro	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
5240	Carlas C. Barbosa da Silva	Enfermeiro	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
2178	Carlos Roberto da Silva	Fiscal Municipal	01/10/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
6726	Carlos Roberto Sales	Bioquímico	08/01/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
4600	Carmem Lucia Alves	Professor II - 25 horas	11/05/1998	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6980	Carmem Nair Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	17/09/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1116	Caroline de Sousa Medeiros e Silva	Psicólogo	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1116	Caroline de Sousa Medeiros e Silva	Psicólogo	02/06/2016	Gratificação - Estatutário (RPPS)	SEMAS - CRAS
8850	Cassia Zahn Batista	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/01/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
25046	Cassimiro da Mata Junior	Diretor Divisão de Almoxarifado	15/06/2007	COMISSÃO FEDERAL	SEMSAU - Administração
7951	Cassio Flavio Bardem	Técnico em Raio X	14/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
7951	Cassio Flavio Bardem	Diretor Divisão de Raio-X	10/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - MAC
26190	Cássio Mayer	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
3948	Celia Teixeira Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	22/04/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8087	Celina Maria de Jesus Leal	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1392	Celso Batista	Operador de Maquinas	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9431	Cesar Scheibel	Agente Administrativo	02/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1276	Cintia Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
2402	Clair Perini	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/07/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
10642	Claudeci Vieira Lopes	Técnico em Enfermagem	07/07/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1216	Claudemir Maroto Ribeiro	Motorista de Transporte Escolar	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29218	Claudia Cristina dos Santos Raizer	Diretor Departamento de Adm. Hospitalar	04/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - MAC
7315	Claudia M. C. Da S. Carvalho	Professor I - 25 horas (Nível II)	10/05/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9512	Claudiana Klipel Ratske	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
29041	Claudiceia P. Da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
120	Claudina Bossato	Agente Administrativo	10/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1285	Claudineia Klipel Ratske	Professor II - 25 horas	01/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
24600	Claudino Arlindo Schons	Diretor Divisão Manutenção Controle Limpeza Pública	01/11/2004	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
26166	Claunice Buczkowski	Agente de Endemias	01/09/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias

1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1099	Cleidiane Cossuol Meneguetti	Professor II - 40 horas	13/08/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1123	Cleidinaldo Meneguetti Cossuol	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7005	Clemente Thomes Neto	Motorista	15/10/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
23892	Clenilda Maximiamo da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
8354	Cleonice Neris Leandro	Técnico em Enfermagem	26/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1224	Cleria Aparecida da Silva Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1267	Clória dos Santos Araujo	Medico	16/03/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
10154	Cleriston R. Da Silva Pereira	Professor II - 25 horas	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4367	Cleunice Neuman de Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	23/10/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6408	Cleunici de Oliveira Benedito	Professor I - 25 horas	01/04/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3530	Cosmo de Novaes Ferreira	Borracheiro	03/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10367	Creuza da C. Ferreira da Luz	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
3697	Cristiane A de Oliveira	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
7692	Cristiane Gonçalves da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7099	Cristiane Miranda	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/03/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
10332	Cristiany Nayara Kaiser Gomes	Agente Administrativo	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
10332	Cristiany Nayara Kaiser Gomes	Diretor Divisão Execução Orçamentária	17/08/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
1295	Daiane Cassia de Oliveira Schulz	Técnico Educacional/Cuidador	17/10/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
26727	Daiane Ramos Borges	Assessor de Gabinete	19/11/2016	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
3700	Dailton Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	05/09/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5010	Dalira Ferreira dos S. Borges	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
5550	Dalva José dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	INATIVO	SEMSAU - Administração
1209	Daniel Maria da Silva	Motorista de Veículos Pesados	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1168	Daniel Wallas Gomes da Silva	Motorista de Ambulância	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
10863	Daniele Schulz	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1213	Danielly Mendes Lourenço	Técnico em Enfermagem	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
24104	Dannylo Ruithe da Silva	Agente de Endemias	01/07/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
1257	Darci Alves Pereira	Gari	01/11/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
715	Darci Antonia Gonçalves Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
715	Darci Antonia Gonçalves Silva	Diretor Divisão	14/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
4456	Darci Pereira Santiago	Auxiliar de Serviços de Saúde	14/04/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1040	Darci Ribeiro Cardoso	Fiscal Municipal	01/08/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29237	Darcy Fernandes Cristo	Motorista de Veículos Pesados	02/02/2017	CEDIDO/REQUISITADO - (MUNICÍPIO DE BURITIS)	SEMED - Administração
8141	Deise Cristina Ribeiro Lopes	Bioquímico	02/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
9245	Delsa dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	01/04/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
4758	Delzi Lopes de Araujo	Professor I - 40 horas (Nível II)	18/10/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4774	Deosmar Jose Da Costa	Professor II - 25 horas	09/03/2000	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
10375	Devonele Pereira Reis	Agente Administrativo	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1232	Diana Albares Passamani	Técnico em Enfermagem	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
29167	Diego Maneira de Souza	Diretor Divisão Obras e Artes Corrente	01/09/2015	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
7781	Dileuza de Fatima Costa Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	22/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6092	Dinalva da Costa Neves	Auxiliar de Enfermagem	12/11/2001	INATIVO	SEMSAU - Administração
2704	Diogenes Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
9814	Diogo Altieres Moreno Santos	Agente Administrativo	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
10383	Dionatan Kerner Maass	Técnico em Enfermagem	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
26549	Dionilto Kull	Diretor Departamento de Mecânica	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
5622	Dirce Salvi Bianchetto	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	INATIVO	SEMSAU - Administração
1146	Diurlei da Silva Mendes	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
990	Divanete Alves dos Santos	Agente Administrativo	12/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
10782	Domingos de C. M. Monteiro	Agente Administrativo	16/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8788	Doraci Neimog	Professor II - 25 horas	08/10/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1166	Dorimar Romualdo da Silva	Motorista de Ambulância	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10251	Dorinha Macena dos Santos Vial	Professor II - 25 horas	25/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10120	Douglas Lima do Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
396	Dulcelina Souza de O Kunde	Gari	14/06/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
4677	Dulcemar Borges Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
20559	Dulcimar Meneguelli Perovani	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
2011	Durvalina Luzia Franchi Borges	Agente Administrativo	14/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1169	Edatane Afonso Moreira	Agente Administrativo	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
20184	Edgar Batista De Souza	Diretor Divisão de Contabilidade	01/10/2016	COMISSÃO FEDERAL	SEMAF - Administração
29190	Ediane Graunke da Silva	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1167	Edileia Nunes Santiago	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
2872	Edilene Luiz da Fonseca Souza	Conselheiro Tutelar	07/04/2015	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAF - Conselho Tutelar
29265	Edilene Maria dos S. Leandro	Chefe Seção do Programa de Hiperdia	18/09/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - PAB
1141	Edilene Moraes Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
20907	Edilson Mota Limeira	FG - Motorista de Viaturas	17/04/2001	Estadual Outros	SEMED - Ensino Fundamental
1249	Edineia Kempin	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
8893	Edirce de Andrade V Nogueira	Professor II - 25 horas	07/03/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6416	Edirce de Andrade V Nogueira	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/04/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1117	Edivan Malikowski	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6610	Edivani Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/09/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9091	Edmar Dias de Oliveira	Técnico em Contabilidade	01/08/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
9091	Edmar Dias de Oliveira	Diretor Divisão Programa e Orçamento	01/03/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
698	Edmilson Bandeira	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	20/02/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5886	Edna Amorim de Souza Schutz	Enfermeiro	11/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8095	Edna Marcia de Morais	Agente Administrativo	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8095	Edna Marcia de Morais	Diretor Departamento Controle Interno	01/07/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
3468	Ednauro Garcia	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	INATIVO	SEMOSP - Administração
3085	Edvan Campos da Luz	Monitor de Ensino 40h (Nível II)	01/11/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1254	Edvanil Geraldo dos Santos	Agente Administrativo	05/10/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1254	Edvanil Geraldo dos Santos	Diretor Divisão Planejamento em Saúde	11/09/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
7471	Eilane da Costa Araujo	Professor I - 25 horas	15/09/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
10910	Elaine Batista dos Santos	Agente Administrativo	01/11/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10910	Elaine Batista dos Santos	Diretor Divisão Execução Orçamentária	01/03/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
8842	Elaine Chaves Ferreira	Agente Social	07/01/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8842	Elaine Chaves Ferreira	Coordenador do CRAS	02/06/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - CRAS
1253	Elaine Kuhn	Agente Administrativo	05/10/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração

8443	Elen Pereira Ferreira	Técnico em Enfermagem	06/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8230	Eleonira Gabrecht	Auxiliar de Copa e Cozinha	07/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7510	Elessandra Cardoso Queiroz	Professor I - 25 horas (Nível II)	07/03/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
20591	Eli Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9261	Eliana Paulo de Freitas	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/04/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3395	Eliane de Souza Virgens	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/11/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7200	Eliane Fátima de Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
4464	Eliane Galan	Professor I - 40 horas (Nível II)	28/04/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6920	Eliane Gonçalves de S. Vicari	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6920	Eliane Gonçalves de S. Vicari	Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF	02/05/2011	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
1235	Eliane Zaires Wruck	Professor II - 25 horas	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
400	Elias Cassimiro do Carmo	Pedreiro	12/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
29108	Elias Otacilio Rodrigues	FG - Ativ. Enfermagem (PSF)	01/08/2013	Federal Outros	SEMSAU - PAB
418	Elias Rodrigues da Silva	Gari	21/01/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
5568	Elidia de Souza Cardozo	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
5380	Eliel Azevedo Lopes	Vigia	25/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9873	Eliel Marques da Silva	Motorista	15/10/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6971	Eliete Tesch Haese	Auxiliar de Serviços Diversos	09/09/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8559	Elifran da Costa Farias	Medico Obstetra	17/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
7870	Elilza Nascimento de Andrade	Agente Administrativo	11/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1194	Elimael de Souza Oliveira	Motorista de Ambulância	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29207	Elines Aparecida da Cruz	Assistente de Gabinete	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
29267	Elineuma Bravin	Visitador - Criança Feliz	14/11/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Progama Criança Feliz
4987	Elisabete Heringer Augusto	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10308	Elisangela A. Do Rosario	Agente Administrativo	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
10308	Elisangela A. Do Rosario	Diretor Divisão Top. e Projetos	01/08/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
10820	Elisangela Onofre Santana	Auxiliar de Copa e Cozinha	20/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
20125	Elisete S. Cezário dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
7382	Elissandra Perini	Professor I - 25 horas	21/06/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
10189	Elizabeth Pereira Santana	Professor II - 25 horas	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29229	Elizangela Aparecida Oliveira	Chefe Seção de Execução Orçamentária	24/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMELC - Administração
7242	Elizangela C. Queiroz de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
3662	Elizete Bulegon	Agente Administrativo	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
3662	Elizete Bulegon	Contador	01/08/2002	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
1266	Elizete Rocha Pinto	Técnico em Enfermagem	16/03/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1066	Elizeu Correia de Medeiros	Vigia	16/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
4430	Elizia Raquel Rehfeld	Professor I - 25 horas (Nível II)	28/04/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
2127	Elma de Jesus Borges Dias	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/09/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
8885	Emerson Dantas de Almeida	Vigia	06/03/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1147	Emerson Moreira Quiesa	Motorista de Veículos Pesados	07/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
35	Emilio Dalosto	Motorista	01/10/1987	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1058	Emilio Garbrete	Vigia	16/02/1990	INATIVO	SEMAF - Administração
8648	Emina M. Da Silva Salguero	Agente Administrativo	03/05/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8648	Emina M. Da Silva Salguero	Assessor de Gabinete	01/06/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
5851	Emperatriz Silva Do Nascimento	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29106	Enildes Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9849	Erenice Maria da Silva	Técnico em Enfermagem	06/09/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
4570	Eriadne Stefany E Polisel	Professor II - 25 horas	26/09/1997	INATIVO	SEMED - FUNDEB
6711	Erica Kleitlow Bailke	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	07/02/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1112	Erika de Oliveira Afonso	Agente Administrativo	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
1206	Erineide Paes de Oliveira	Gari	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
2291	Erineu Schulz	Monitor de Ensino 40h	05/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1126	Eronilda Mendonça Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9539	Eronilza Ramos da Silva	Técnico em Enfermagem	04/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1170	Esdro Euzebio de Souza	Motorista de Ambulância	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
3298	Esmeralda C da Silva Bandeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/04/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5142	Ester Pereira Rosa	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
4251	Etelvina Moreno dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/10/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10057	Euda de Jesus Santana	Professor II - 40 horas	23/05/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9032	Eva Maria Machado Silva Costa	Técnico Em Laboratório	21/07/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
10219	Evandro Oliveira Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29092	Evanice Cotrim de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4642	Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5878	Evanio da Costa Araujo	Professor I - 25 horas (Nível II)	10/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
24910	Evisson Borges de Jesus	Diretor Departamento ComÚnicação Social	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
5029	Fabiana Coelho da Rocha	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
4820	Fabiana Coelho da Rocha	Professor I - 25 horas (Nível II)	02/04/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
4820	Fabiana Coelho da Rocha	Diretor Divisão Administração Pedagógica	01/02/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
26565	Fabiana Paz de Souza	Chefe Seção de Serviços da CPL	01/04/2009	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
898	Fabiane Christina da Silva	Agente Administrativo	07/07/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1154	Fabricio da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
7960	Fatima Oliveira de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	15/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
6653	Felipe A. Galleguillos Rico	Medico Veterinário	03/10/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1292	Felipe Amorim de Oliveira	Professor II - 40 horas	01/09/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29114	Fernanda Araujo de Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
5096	Fernando Costa	Motorista	20/09/2001	INATIVO	SEMED - Administração
43	Fernando da A. Gonçalves	Operador de Máquinas	01/05/1988	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
10545	Fernando Klitzke	Fiscal Municipal	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29178	Flasio Fernandes de Morais	Diretor Departamento de Mecânica	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
1261	Flaudeir José Moreira da Silva	Medico	18/11/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
9997	Flavio Vinco	Professor II - 40 horas	10/03/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9547	Fleukes Fornazieri de Oliveira	Professor II - 25 horas	08/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1289	Francielen Bemfica Lacerda dos Santos	Professor II - 25 horas	07/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
23914	Francina Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1240	Francinete Fernandes Americo Tonholi	Assistente Social	05/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1240	Francinete Fernandes Americo Tonholi	Assessor Técnico em Assistência Social	03/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - MAC
6947	Francisca Maria de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	25/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8800	Francisco Edinaldo da Silva	Vigia	23/10/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração

2690	Francisco Jeremias Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
24503	Francisco Pacheco Castro	Diretor Divisão Vigilância Sanitária	01/06/2006	COMISSÃO ESTADUAL	SEMSAU - PAB
24813	Francisco Rizomar de Lima	Encarregado Serviços Públicos em Distrito	01/06/2016	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
1149	Francisco Valdelicio da Silva	Mecânico	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
353	Genesio Martins de Souza	Pedreiro	01/03/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2569	Geni Dias da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/07/1992	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
1481	Genivaldo Neris da Silva	Professor Cl. Única 40h	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
7277	Geraci Rodrigues de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1384	Geraldo Geremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
6998	Geraldo Gonçalves Pereira	Cozinheiro	15/10/2003	INATIVO	SEMOSP - Administração
25160	Germano Mattei Marcolino	Encarregado Cemitério Municipal	03/04/2006	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
1961	Gerson Cravo do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saúde	08/08/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
28860	Gerson Fernandes Natal	Diretor Divisão Projetos e Operações	18/07/2012	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
8532	Gessomar Schwantz	Motorista	20/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7897	Geyza Cristina Farias da Silva	Bioquímico	11/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
310	Gilberto Arruda do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	05/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
10111	Gilberto Pereira Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1740	Gilma Aparecida Holanda	Professor I - 40 horas (Nível II)	03/05/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
1219	Gilmar Kampin Katsuragi	Desenhista	02/05/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
3417	Gilmar Holanda de Souza	Agente Administrativo	02/05/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
5355	Gilmar Pereira da Silva	Motorista	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
329	Gilson Alves Taurino	Motorista	10/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
29208	Gilton Muniz Simões	Chefe de Gabinete	01/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
9415	Gilvane Luz da Hora Melo	Agente Administrativo	02/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
9415	Gilvane Luz da Hora Melo	Diretor Divisão Projeto Planejamento Escolar	09/07/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
8516	Giovana Roberta dos Santos	Medico Pedriatra	17/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8583	Glaucineia Buge Linhaus	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1269	Gleisson Roger da Silva Pereira	Fisioterapeuta	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8818	Gonilda Gondering Schroder	Auxiliar de Copa e Cozinha	26/11/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7170	Graziela Gonçalves de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	05/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
2933	Hailton Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
3158	Hamilton Nunes da Mota	Monitor de Ensino 40h	01/11/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
3158	Hamilton Nunes da Mota	Coordenador Centro Saúde Diferenciado	13/10/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
26379	Helena Alves de Araujo	Diretor Divisão de Receitas	02/01/2009	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
345	Hercilio Storch	Soldador	07/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10006	Hermes Pereira Junior	Professor II - 25 horas	18/04/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMELC - Administração
4790	Hermes Pereira Junior	Professor I - 25 horas (Nível II)	23/03/2000	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMELC - Administração
10006	Hermes Pereira Junior	Diretor Divisão Esportiva e Organização Cultural	01/03/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMELC - Administração
1074	Hosano Jacinto Martins	Fiscal Municipal	01/08/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
9580	Iasminny Brumatti Thomes	Agente Administrativo	08/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
2666	Idelso Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
26590	Idelvon Mouloz de Oliveira	Diretor Divisão Terraplanagem e Pavimentação	03/04/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
1138	Idiana Natalino Batista Machado	Professor II - 40 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
7226	Igleciane Gonçalves dos Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
7480	Ilza de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
1186	Ilza Lima do Carmo	Fiscal Ambiental	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
10413	Ilza Ratunde Kiepert	Auxiliar de Lavanderia	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
23922	Imá Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1215	Ingrid Brumatti Thomes	Técnico em Enfermagem	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
2283	Iracema Closs	Professor Cl. Única 40h	03/06/1992	INATIVO	SEMED - Administração
23809	Iracema Gaede Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10421	Iracilde Conte	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1014	Irai da Silva Rodrigues	Professor II - 40 horas	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
7218	Iraquel Gonçalves Alencar	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
24481	Irineu Ratunde	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1082	Iris Ines Furlan	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1115	Irismar Pulquerio Teixeira	Educador Social CRAS	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1115	Irismar Pulquerio Teixeira	Educador Social CRAS	01/07/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMAS - CRAS
9903	Isaura Ludtke Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/10/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1106	Islayne Branco Souza da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/04/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29130	Ismael Carlos Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
6041	Ivair Minoru Ikeziri	Medico	23/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8109	Ivane dos Santos Almeida	Agente Administrativo	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8109	Ivane dos Santos Almeida	Agente Administrativo	01/09/2017	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMAS - Administração
7307	Ivane Kull de Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	27/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29149	Ivaneide O. Lima de Brito	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9920	Ivanete Seibert	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/11/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8907	Ivani Silva Cotrim	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/03/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
8427	Ivanilda Maturana Braun	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
2593	Ivo de Paula Martins	Pedreiro	20/07/1992	INATIVO	SEMOSP - Administração
1281	Ivone Almeida Souza	Enfermeiro	22/05/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
6572	Ivone Prochnow Mayer	Auxiliar de Enfermagem	09/09/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
5894	Izabel Aparecida dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	15/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
8974	Izanete Wolffgramm	Auxiliar de Serviços Diversos	03/06/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29203	Jacielli Schliwe Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
7722	Jacira Holz	Auxiliar de Serviços Diversos	06/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
292010	Jackeline Coelho da Rocha	Procurador Geral do Município	01/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
612	Jacy Silva Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/09/1990	INATIVO	SEMED - Pré-Escolar
5371	Jair Cristo	Motorista	25/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
2194	Jairma Romualdo da S. Dias	Professor Cl. Única 40h	13/01/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1245	Jane Suzi de Azevedo Rossmann	Professor II - 25 horas	22/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6793	Janes Helena Patricio	Agente Administrativo	25/04/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8184	Janete Alves Neri	Professor II - 25 horas	05/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8311	Janete Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
8656	Janio Jose da Rocha	Técnico em Enfermagem	03/05/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
24180	Janir Perassa	Diretor Dep. Obras Serviços Públicos e Artes	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
3123	Janira da Mota Limeira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/1993	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
8150	Jaqueline Hammer	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar

29213	Jefferson Honório Rodrigues Vieira	Diretor de Agendamento	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
10600	Jeinne Karine Souza Dias	Agente Administrativo	09/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
10600	Jeinne Karine Souza Dias	Coordenador Projetos e Convênios	01/09/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
10430	Jeova Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29250	Jessica de Melo Galan	Chefe Seção de Execução Orçamentária	03/04/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
1262	Jessica Lopes Domingues	Enfermeiro	01/12/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1275	Jessica Lopes Pereira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
10030	Jessicaline Moura Campos	Agente Administrativo	07/11/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1265	Joana Dalva Ferreira	Fisioterapeuta	14/03/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
5843	Joana Machado de Souza	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
2364	Joao Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	19/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1376	Joao Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
2712	Joao Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
60	Joao Marinho dos Santos	Lubrificador Maquinas e Viaturas	02/01/1987	INATIVO	SEMOSP - Administração
1724	Joaquim Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	16/05/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1101	Jobson França Taurino	Vigia	13/08/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
10316	Jocima Carcheno Martins	Agente Administrativo	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
10316	Jocima Carcheno Martins	Diretor Divisão Execução Orçamentária	21/04/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
7196	Jodimar V. Santos dos Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5495	Joel Correa de Oliveira	Professor I - 25 horas	01/10/2001	INATIVO	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
10936	Joelma Rezende	Professor II - 25 horas	14/01/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1151	Johanna Paula Xavier Gomes Pereira	Medico	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
3573	Joice Regina Erdttmann	Bioquímico	10/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8680	Joicimar Fleger	Professor II - 25 horas	03/05/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6190	Joicimar Fleger	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
25631	Jonas de Oliveira	Diretor Divisão Iluminação Pública	09/10/2012	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
29191	Jonatan Strapasson Peres	Diretor Clinico da U.M.S	01/11/2016	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - MAC
29263	Jonatas Davi Wagner Domingues	Chefe Seção de Transporte e Patrulha Mecanizada	07/08/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
5509	Jorge A. Rodrigues de Oliveira	Vigia	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9407	Jorge de Oliveira Alves	Professor II - 40 horas	02/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5827	Jorleide Mendes Borges	Auxiliar de Enfermagem	04/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
26123	Jose Agostinho de Matos	Diretor Divisão Execução Orçamentária	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
9563	Jose Alessandro Silva Beserra	Professor II - 25 horas	08/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
272	Jose Alves Pereira Filho	Encarregado Serviços Pontes e Bueiros	01/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
6955	Jose Aparecido Bovolato	Auxiliar de Serviços Diversos	26/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
6840	Jose Armando V Do Nascimento	Motorista	05/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6963	Jose Aurimar Ferreira	Fisioterapeuta	05/04/2016	INATIVO	SEMSAU - Administração
110	Jose Batista de Matos	Vigia	10/02/1990	INATIVO	SEMAF - Administração
833	Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 40 horas (Nível II)	13/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7374	Jose Carlos Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/06/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5754	Jose Carlos Soares	Motorista	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1090	Jose Carlos Valero de Amorim	Fiscal Municipal	19/01/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
1090	Jose Carlos Valero de Amorim	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	09/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
6696	Jose Carneiro de Olindo	Vigia	31/10/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
280	Jose Domingos	Cozinheiro	01/06/1988	INATIVO	SEMOSP - Administração
6882	Jose Fernandes Soares	Operador de Maquinas	19/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1237	Jose Ferreira	Gari	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
3484	Jose Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
9113	Jose Gabriel Rodrigues Andrade	Medico	09/08/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
3506	Jose Jeremias da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2828	Jose Jorio Gomes dos Santos	Professor II - 25 horas	01/09/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9717	Jose Leandro de Queiroz	Agente de Manutenção e Reparos	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
2259	Jose Maria da Silva	Vigia	01/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
8257	Jose Natio Moreira da Silva	Professor II - 25 horas	08/02/2007	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
1350	Jose Paulo Da Silva	Mecânico	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9881	Jose R. Cavalcante de Farias	Bioquímico	15/10/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1150	Jose Ribeiro da Silva Junior	Mecânico	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
3450	Jose Rodrigues Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	INATIVO	SEMOSP - Administração
2879	Josefa Avila de O dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	04/05/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
5533	Josefa Moreno Faccio	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1220	Josemar de Oliveira Vasconcelos da Paz	Técnico em Enfermagem	03/05/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
7412	Joseni Caitano da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	13/07/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6025	Josenilda M. D. Santos Freitas	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
4618	Josevania Avila de Oliveira	Professor Cl. Única 40h	11/05/1998	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMELC - Administração
3271	Josiane Perini do Rosario	Agente Administrativo	04/03/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
3271	Josiane Perini do Rosario	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01/11/2016	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
29157	Josilaine L. B. Correia	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1205	Josinei Jose Sampietro	Gari	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1055	Josivaldo Agustinho da Silva	Borracheiro	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
5738	Josue R. Lourenço de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1020	Jovane Cesar Luz	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
112	Jovenil Rodrigues	Vigia	21/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
6173	Jovenilda Martins Mendonça	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3980	Jovita Bessert	Auxiliar de Copa e Cozinha	06/05/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3239	Juares de Oliveira	Vigia	03/01/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
5444	Juarez de Oliveira Alves	Professor II - 25 horas	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
26883	Juarez Quirino dos Santos	Oficial Serviços de Pedreiro/Carpinteiro	01/12/2009	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
9148	Jubia de Souza da Conceicao	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6491	Jucelia Ferreira De Oliveira Castro	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/06/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
586	Jucelina dos Reis	Auxiliar de Serviços Diversos	10/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7331	Jucelio Ferreira Pereira	Agente Administrativo	01/06/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1278	Juliana Carla Gabiatti	Enfermeiro	19/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1100	Juliana Inácio de Melo Luz	Professor II - 25 horas	13/08/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9288	Juliana Jorgina de Brito	Medico	04/05/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
9288	Juliana Jorgina de Brito	Medico	01/09/2015	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMSAU/CAPS
24368	Juliana Souza Dias	Agente Comunitário de Saúde	17/05/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9954	Juliano de Oliveira Bassi	Professor II - 25 horas	08/02/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3182	Juraci Mendes da Silva	Vigia	08/11/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração

24821	Jurandir dos Santos	Encarregado Serviços Públicos em Distrito	01/04/2008	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
9334	Jussara Z. S. Falcao Pereira	Professor II - 25 horas	01/09/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1161	Kedson Abreu Souza	Medico Cirurgiao	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
4995	Keila Correia da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10880	Keila Cristina Brito de Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/11/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8923	Kelly Cristina Amorin Cazula	Procurador do Município	20/03/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
29264	Kelmi Cristina Saracini	Coordenador de Enfermagem PSF-1	01/09/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
8745	Kleber F. Pedrosa Alcantara	Procurador do Município	12/07/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
23485	Laeni Coutinho De Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
10839	Laércio Aparecido Costa	Técnico em Enfermagem	20/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
4910	Laura Guedes Bezerra	Fisioterapeuta	18/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
4910	Laura Guedes Bezerra	Coordenador Serviços Fisioterapia	01/07/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - MAC
10448	Leandro Campagnaro de Araujo	Agente Administrativo	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1174	Leandro Francisco de Oliveira Neto	Zelador	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29009	Leidiane Caroline Costa	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
127	Leizete Bruno	Auxiliar de Serviços de Saúde	02/05/1991	INATIVO	SEMSAU - MAC
8117	Lendina Schwanz	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
4537	Lenilde da Silva Rocha	Auxiliar de Copa e Cozinha	10/06/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3999	Lenira Maria da Silva Souza	Auxiliar de Serviços de Saúde	21/05/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
111	Leonice de Fatima Mascheo	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
26611	Leonice Massão	Agente Comunitário de Saúde	22/06/2009	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4260	Leonilda Dobke Waiandt	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/10/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
9890	Leonina Rodrigues M de Souza	Professor II - 40 horas	15/10/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1271	Leticia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1230	Leticia Perini da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
6475	Leudes Schulz	Motorista	23/05/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6505	Lidia Patricia M. Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
21105	Lidio Pereira da Silva	FG - Encarregado de Controle de Veículos e Combustível	01/03/2017	Federal Outros	SEMSAU - Administração
8168	Lili Sonia Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	02/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1272	Lilian Cristina Bezerra de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8338	Limario J. De Moura Azevedo	Medico	12/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
6556	Lisandra M. Caldeira Reiser	Agente Administrativo	03/09/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
6556	Lisandra M. Caldeira Reiser	Coordenador Geral de Tesouraria	31/05/2014	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAF - Administração
28967	Livia C. Soares de Magalhaes	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
6017	Liziane Miranda Gonçalves	Agente Administrativo	09/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
6017	Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênios	01/06/2006	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
1274	Loirena Gularte Sousa	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1132	Lowranna de Oliveira Coutinho Rodrigues	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5100	Luci D Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9962	Luci D Aparecida de Oliveira	Professor II - 25 horas	08/02/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4243	Lucia Regina Mokan	Auxiliar de Enfermagem	01/10/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
7633	Luciana L. Gonçalves Costa	Auxiliar de Copa e Cozinha	15/08/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
4898	Luciane Franzao de Jesus	Professor I - 40 horas (Nível II)	06/04/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
8001	Luciane Jaques da Silva Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	17/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7730	Luciane Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	09/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1229	Luciano Pinheiro da Silva Rezende	Técnico em Raio X	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
126	Lucilda Norma Mayer Farias	Auxiliar de Serviços de Saúde	02/05/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
126	Lucilda Norma Mayer Farias	Encarregado CSD	01/08/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - PAB
10065	Lucilene Lucas	Professor II - 40 horas	23/05/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10847	Lucimar Beatriz dos Santos	Professor II - 40 horas	06/09/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
4707	Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor I - 25 horas (Nível II)	25/08/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
9687	Lucimar Costa de Andrade Kull	Professor II - 25 horas	01/04/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
6483	Lucineia Cabral de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	31/05/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
2771	Lucineia Cabral de Oliveira	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	25/08/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4561	Lucineia Felberg	Auxiliar de Enfermagem	23/06/1997	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
3026	Lucineia Lubiana G Gabriel	Professor II - 40 horas	01/10/1993	INATIVO	SEMED - Administração
24279	Lucinete Gozzer Trivilin	Agente Comunitário de Saúde	21/01/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9350	Lucinete Nienke Plaster	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7625	Lucio Mauro Lubiana Gonçalves	Vigia	20/07/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1996	Luis Otacilio Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	27/06/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
23841	Luis Willams Lopes Mesquita	Chefe Seção da Junta de Serviço Militar	19/12/2016	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
10081	Luiz Antonio dos Santos	Professor II - 25 horas	23/05/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8770	Luiz Carlos da Silva	Vigia	04/08/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10324	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
10324	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Auxiliar de Serviços Diversos	02/06/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMAS - CRAS
4880	Luzia C. Cardinas Rodrigues	Professor I - 40 horas (Nível II)	02/04/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
5835	Luzia de Fatima Queiroz	Agente Administrativo	04/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
1107	Luzia Vieira dos Santos	Professor II - 40 horas	05/05/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
1250	Luzilaine dos Santos Lima	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1145	Luzinete Jaqueline Almeida Rodrigues	Agente Administrativo	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
1134	Madalena Adami Gotardo	Professor II - 40 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4928	Manoel Ancelmo Trajano Filho	Motorista	19/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7650	Manoel Balbino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	17/08/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
211	Manoel Joaquim do Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saúde	01/10/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1203	Manoel Pereira Leite Sobrinho	Auxiliar de Serviços Diversos	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2909	Manoel Rodrigues Cotrin	Auxiliar de Serviços Diversos	01/07/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
9466	Marcel Sens	Professor II - 25 horas	03/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1131	Marcela Mendonça Ferreira Campos	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
29231	Marcelo Brandão de Andrade	Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	01/02/2017	CEDIDO ESTADUAL - RGPS	SEMAGRIC - Administração
1171	Marcelo Jose Longo	Motorista	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1153	Marcelo Pablo Vieira	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1218	Marcelo Santos de Lima	Professor II - 25 horas	02/05/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9660	Marcia Aparecida de Freitas	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
4650	Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6254	Marcia Aparecida de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
795	Marcia Cristina G Prochnow	Agente Administrativo	01/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
9610	Marcia dos Santos de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
10944	Marcia Lucia Bosi	Professor II - 25 horas	26/02/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB

1111	Marcia Ludtke Soares	Pedagogo CRAS	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1111	Marcia Ludtke Soares	Pedagogo CRAS	02/06/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMAS - CRAS
29211	Marcia Rosa da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
29205	Marcia Vanubia Pagung	Chefe Seção de Administração e Convênios	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
29212	Marcia Veridiane Ávila	Diretor Divisão Transporte Escolar	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMED - Administração
10804	Marciano Santos de Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	16/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1158	Marciel Pereira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1227	Marcio Aparecido Teixeira dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	13/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1211	Marcio de Jesus Almeida	Operador Motosserra	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1231	Marcio Lima Ferreira	Eletrecista de Manutenção e Reparos	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1231	Marcio Lima Ferreira	Chefe Seção de Manutenção Equipamento Hospitalar	06/07/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
113	Marcos Antonio Perini	Auxiliar Administrativo	08/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
28991	Marcos Breno Cristo Storch	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10987	Marcos Gonçalves Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	13/05/2013	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1221	Marcos Pascoal Jaques	Motorista de Ambulância	01/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1118	Marcos Pereira da Costa	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6203	Mareuza Seibert Borchardt	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7552	Margarete Martins Soares	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
21199	Margarida P. Da Silva Cassiano	FG - Enfermeiro CAPS (dedicação exclusiva)	01/04/2016	Estadual Outros	SEMSAU/CAPS
7404	Maria A. G. Da Silva Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	28/06/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
787	Maria Aparecida Araujo Lopes	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/05/1990	INATIVO	SEMED - Administração
7021	Maria Aparecida B Thomes	Auxiliar de Copa e Cozinha	17/11/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7447	Maria Aparecida Carlos Lambert	Auxiliar de Serviços Diversos	17/08/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
20672	Maria Aparecida Da C Santos	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
8192	Maria Aparecida da Fonseca	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
2577	Maria Aparecida de F Merces	Monitor de Ensino 40h	13/07/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7358	Maria Aparecida de Sa	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6700	Maria Aparecida de Souza	Professor I - 25 horas	06/11/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
22403	Maria Aparecida F Storck	FG - Responsável por CSD	01/07/2009	Federal Outros	SEMSAU - PAB
27642	Maria Aparecida F. Da Silva	Conselheiro Tutelar	11/01/2016	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAF - Conselho Tutelar
3824	Maria Aparecida Reis L. Ponath	Professor I - 40 horas (Nível II)	18/09/1995	INATIVO	SEMED - FUNDEB
21741	Maria Cristina D Borlaczenko	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
26077	Maria D. S. Marques Garcia	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
23949	Maria da Cruz Freitas	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4359	Maria da Gloria da S Lourenco	Auxiliar de Copa e Cozinha	21/10/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
6165	Maria de Araujo Pereira	Professor I - 25 horas (Nível II)	04/02/2002	INATIVO	SEMED - Administração
26220	Maria de F. Coelho Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	19/11/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
8664	Maria de Fatima da S. Teixeira	Professor II - 25 horas	08/05/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
3379	Maria De Fatima Da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/09/1994	INATIVO	SEMED - Administração
7234	Maria de Fatima de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	12/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9253	Maria de Fatima Sena Macedo	Auxiliar de Copa e Cozinha	14/04/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
2100	Maria de Lourdes B das Neves	Auxiliar de Serviços de Saúde	08/10/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
9172	Maria do Carmo dos Santos	Assistente Social	01/10/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
9172	Maria do Carmo dos Santos	Assistente Social	06/07/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMSAU/CAPS
8400	Maria do Carmo Tolomeu Krause	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
2160	Maria do Socorro Gomes Furtado Butzke	Auxiliar de Serviços de Saúde	13/09/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8281	Maria Fabiana Siqueira	Auxiliar de Copa e Cozinha	09/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
5703	Maria Florinda Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2016	INATIVO	SEMSAU - Administração
5690	Maria Galdino De Souza	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
3638	Maria Girlene de Oliveira Lima	Telefonista	31/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2895	Maria Helena Barbacena Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/07/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8303	Maria Helena dos Santos Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	12/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
3581	Maria Ivanete da Silva	Gari	10/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
128	Maria Ivany Tolomeu Marques	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6750	Maria Jose de Souza A. Carmo	Auxiliar de Serviços Diversos	19/02/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6149	Maria Jose S F de Oliveira	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
25003	Maria Lucia da Silva Natal	FG - Encarregado de Serv. Gerais	01/09/2008	Federal Outros	SEMSAU - Administração
1244	Maria Lucia de Jesus Myskiv	Conselheiro Tutelar	01/12/2016	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAF - Conselho Tutelar
22330	Maria Madalena Fonseca	FG Enc. de Posto de Saúde	20/11/2006	Estadual Outros	SEMSAU - PAB
1708	Maria Marcia C N Almeida	Agente Administrativo	15/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1708	Maria Marcia C N Almeida	Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar	10/02/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
7544	Maria Marques de Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	22/03/2005	INATIVO	SEMSAU - Administração
5924	Maria Marta Bueno da Fonseca	Auxiliar de Serviços Diversos	11/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
7714	Maria O. A. Queiroz da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	03/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
4154	Maria Olinda Pereira da Silva	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	02/08/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
9776	Maria Ondina dos Santos	Professor II - 40 horas	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
221	Maria Perpetua de Abreu	Gari	07/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
752	Maria Pinto Ferreira Farias	Auxiliar de Copa e Cozinha	19/01/1990	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
23957	Maria Regina Ferreira Gomes	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
9806	Maria Regina Gomes da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6394	Maria Solange dos Santos Sousa Ribeiro	Professor I - 25 horas (Nível II)	25/03/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7676	Maria Sueli Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9865	Mariana Rocha do Nascimento	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/10/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
8591	Maricelia Carriço Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	19/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
21822	Marilandes Gomes De Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
8125	Marilza Meireles de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1619	Marina Schraiber Gumz	Professor I - 25 horas (Nível II)	04/04/1991	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
29177	Marinaldo Nicolino	Chefe Seção de Fomento Agro Indústria	03/04/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAGRIC - Administração
1291	Marinalva Moreira de Almeida	Professor II - 25 horas	01/09/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6289	Marinalva Moreira de Almeida	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7145	Marinalva N. De Souza Marinho	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29257	Mario Mariano Rodrigues Neto	Coordenador Geral do PSF	01/07/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - PAB
6033	Mario Renato Sibim	Motorista	23/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
10278	Marisa Fernanda de Oliveira	Professor II - 25 horas	25/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8486	Mariza Blasques	Auxiliar de Copa e Cozinha	12/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1108	Marizele da Cunha	Farmacêutico/Bioquímico	01/07/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
701	Marizete Fernandes Nabao	Professor I - 25 horas	19/01/1990	INATIVO	SEMED - Administração
1767	Marizeth Helena Goncalves	Professor I - 40 horas (Nível II)	25/03/2017	INATIVO	SEMED - FUNDEB

8737	Marlei da Penha Paiva Costa	Técnico em Enfermagem	06/07/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
710	Marlenes Menegueti Cossuol	Professor I - 25 horas (Nível II)	07/02/1991	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
6742	Marli Butzke Reis	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
4294	Marli da Penha Souza Silva	Professor I - 40 horas (Nível II)	18/10/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
27405	Marliane A. Bosi Walcher	Agente Comunitário de Saúde	07/06/2010	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
4944	Marly N. De Souza Schumacker	Agente Administrativo	19/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1130	Marta Albarez da Silva	Professor II - 40 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4278	Marta de Morais Binow	Auxiliar de Copa e Cozinha	16/10/1996	INATIVO	SEMED - Creche/Apoio
5410	Martines Terezinha S Carvalho	Odontólogo	27/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1140	Mateus Marques dos Reis	Professor II - 40 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1570	Maurilio Nogueira de Souza	Agente Administrativo	22/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
5819	Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas (Nível II)	08/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4804	Mauro Aparecido Biserra	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/06/2000	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8060	Mauro Bueno Gonçalves	Motorista	29/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10073	Maxiel Dioney Schmidt	Professor II - 40 horas	23/05/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1283	Meiria de Oliveira Rosado Aparicio	Professor II - 25 horas	01/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7587	Melhalucia dos Santos Souza	Professor I - 25 horas	25/04/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
590	Menegildo Tozetti Braga	Professor I - 25 horas (Nível II)	13/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8346	Menegildo Tozetti Braga	Professor II - 25 horas	19/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4022	Messias Alves dos Santos	Monitor de Ensino 40h	04/06/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1273	Michele Bautz Gonçalves	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
230	Miguel Fernandes Sobrinho	Operador de Maquinas	12/04/2017	INATIVO	SEMOSP - Administração
21296	Milton Francisco dos Santos	FG - Fiscal Municipal	09/12/2015	Estadual Outros	SEMSAU - Administração
3590	Miraci da Silva	Gari	07/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
6360	Mireia Rodrigues Fernandes	Professor I - 25 horas (Nível II)	14/03/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
5177	Mirian Gomes Scalfoni	Professor I - 25 horas (Nível II)	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9130	Mirian Vieira dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6246	Mislene R. Fernandes Vial	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
4669	Mislene R. Fernandes Vial	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/08/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
4200	Monica Erdttmann Nogueira	Enfermeiro	29/07/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
10103	Monica Paula Tolomeu	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1234	Monica Rossow Kampim	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
4740	Nadir Rocha do Nascimento	Professor I - 25 horas (Nível II)	11/10/1999	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
979	Naja Oliveira Benedito Bozzetto	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7560	Natalina Schroder de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	11/04/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
26107	Natalina Waiandt de Assis	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1208	Natanael Cezario de Souza	Operador de Maquinas Pesadas	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1127	Natasha Silva Nobre Ribeiro	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
1202	Nathane Geik Klems	Agente Administrativo	01/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
1177	Natiele Gonçalves Neves	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
6831	Neide da Silva Pereira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
7498	Neide de Moura Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	01/02/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
10022	Neide Moreira dos Santos	Professor II - 40 horas	25/10/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1073	Neiva Lea Chielle Dalmolin	Agente Administrativo	15/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1073	Neiva Lea Chielle Dalmolin	Diretor Divisão Administração à Saúde	03/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
7617	Neiva Regina da Paz	Auxiliar de Serviços Diversos	13/07/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
22985	Nelci Fatima Reinehr Glanzel	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
23965	Nelsi Metke	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
28827	Nelso Pietraski	Chefe da Seção do Meio Ambiente	21/11/2016	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAME - Administração
8435	Nelzelina Dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	05/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
29256	Neudimar Balbinot	Oficial em Maquinas e Veículos	20/06/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
5630	Neusa de Abreu	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2001	INATIVO	SEMSAU - Administração
2054	Neuza de Jesus do Carmo	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/07/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
7102	Neuza M. Bertolini dos Santos	Professor I - 25 horas (Nível II)	09/03/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
2968	Nilce Maria Barella	Professor II - 25 horas	17/09/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
23302	Nilma Lima Da Silva	Secretário Procuradoria Geral do Município	01/06/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
292002	Nilton Caetano de Souza	Prefeito Municipal	01/01/2017	ELETIVO (RGPS)	GABINETE - Administração
9946	Nilza Ludtke	Professor II - 40 horas	08/02/2011	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
566	Nilza Maria dos S Salvatico	Professor I - 25 horas (Nível II)	13/04/2017	INATIVO	SEMED - FUNDEB
23973	Nisete Valle	Agente Comunitário de Saúde	26/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
7706	Nivalda Luiz Fonseca de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	01/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
248	Nivaldo de Melo	Gari	21/10/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
2674	Nivaldo Pedro da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
10480	Nivea Cristina Ulkowski	Farmacêutico/Bioquímico	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU/CAPS
10480	Nivea Cristina Ulkowski	Coordenador do CAPS	15/02/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMSAU/CAPS
6467	Noemia Caetano Miranda	Técnico em Raio X	15/04/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1136	Noemy Kumm Garbrech da Conceição	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
29230	Noheli Valero Mariano	Supervisor (Criança Feliz)	14/11/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Progama Criança Feliz
24260	Norma de Moura	Agente de Endemias	19/01/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
24066	Odailton Nunes Macena	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
1333	Olicio Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1284	Olinda Alves Santana	Professor II - 40 horas	01/06/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
26980	Orleni Farias Gonçalves Duarte	Diretor Divisão Abrigo Municipal	08/12/2009	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração
1247	Osledson de Souza Inácio	Motorista de Transporte Escolar	22/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
5991	Osmarlei Sgamatti de Jesus	Agente Administrativo	15/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1325	Otamar Machado	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1179	Ozias Carmozina da Costa	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
10537	Patricia Brune	Fiscal Municipal	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
29215	Patricia Campos Pugin	Coordenador Visitador Clinico	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - MAC
10499	Patricia Laurindo	Auxiliar de Lavanderia	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
4227	Paulo Fernando Kerner	Auxiliar de Serviços Diversos	21/08/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3301	Paulo Ribeiro Emerich	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	06/06/1994	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6432	Paulo Sergio Amorin	Operador de Maquinas	11/04/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
2151	Paulo Sergio Arcanjo Soares	Operador de Maquinas	01/08/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
558	Paulo Sergio Resende Paula	Professor I - 40 horas (Nível II)	25/01/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
23450	Pedro Candido Cesário	Diretor Divisão Cadastro e Estatistica	18/10/2012	COMISSÃO FEDERAL	COOPLAN - Administração
1910	Pedro Mariano	Monitor de Ensino 40h	09/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10260	Poliana Machado dos Santos	Professor II - 25 horas	25/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB

8710	Poliana Porto Queiroz	Professor II - 25 horas	20/06/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
6211	Poliana Porto Queiroz	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
1190	Querolai Gomes Gadelha	Medico	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1184	Rafael Tavares Novaes	Enfermeiro	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1184	Rafael Tavares Novaes	Diretor Adjunto da UMS	01/09/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMSAU - Administração
29214	Raimundo Landin Pinheiro	Chefe Seção de Informação Estatísticas de Saúde	03/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMSAU - Administração
2232	Ralf Klann	Operador de Maquinas	12/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
24244	Raquel Hammer	Agente de Endemias	02/12/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
6262	Raquel T. De Oliveira Lopes	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
983	Raymundo Nonato Almeida Junior	Medico Ortopedista	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1137	Regiane Klmz de Mendonça Schultz	Professor II - 25 horas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
10774	Regiane Kuster	Auxiliar de Lavanderia	16/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1258	Regiane Pontes Guedes	Enfermeiro	01/11/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1252	Regiane Ramos Ferreira	Enfermeiro	05/10/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
7684	Regina Augusta Fernandes Meira	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9458	Reginaldo Silva Pereira	Professor II - 40 horas	03/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6181	Regy Brunelli	Professor I - 25 horas (Nível II)	19/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
3964	Reinaldo Pereira de Souza	Vigia	22/04/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
949	Renata Aparecida da Silva	Agente Administrativo	03/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
949	Renata Aparecida da Silva	Diretor Divisão Execução Orçamentária	04/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMOSP - Administração
8702	Renata Cristina S. Silveira	Professor II - 25 horas	15/06/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
4588	Renato da Silva Tolomeu	Monitor de Ensino 40h	11/03/1998	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
2780	Reni dos Santos Mota	Professor Cl. Única 40h	25/08/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1105	Riciele Silva Melato Jaques	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/2014	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
515	Rita de Cassia O Monteiro	Professor II - 40 horas	06/08/1990	INATIVO	SEMED - Administração
8869	Rita Gasparin	Agente Social	02/01/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8869	Rita Gasparin	Secretário Municipal do Bem Estar Social	01/09/2015	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAS - Administração
4375	Rita Souza Dias	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/10/1996	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
1180	Rizia Souza dos Anjos	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
9601	Roberto Dias Marinho	Vigia	08/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
7064	Roberto R. De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nível II)	04/03/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
6238	Roberto R. De Toledo Rodrigues	Professor I - 25 horas (Nível II)	20/02/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1259	Roberto Takei Vasconcelos	Engenheiro Civil	11/11/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
1259	Roberto Takei Vasconcelos	Assessor Técnico em Engenharia	01/04/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
28959	Rodrigo Nunes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9750	Rogerio da Silva	Vigia	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1124	Rogerio Ferreira dos Santos	Operador Trator Agrícola	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
3492	Rogerio Klann	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29222	Rogerio Silva Pereira	Encarregado Serviços de Obras Pública	10/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
1159	Rogerio Viana de Queiroz	Operador de Maquinas Pesadas	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
116	Romana Pereira Dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	08/04/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
20206	Ronaldo Beserra Da Silva	Controlador Geral do Município	01/01/2017	COMISSÃO FEDERAL	GABINETE - Administração
8834	Ronivaldo Jaques da Silva	Vigia	07/01/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
26697	Rosa H. Da S. Correia Santos	Conselheiro Tutelar	22/06/2012	CONSELHO TUTELAR (RGPS)	SEMAF - Conselho Tutelar
5207	Rosa Lidia G da Rocha Hanser	Professor I - 25 horas	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
8699	Rosalina da Silva Miranda	Técnico em Enfermagem	31/05/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
24473	Rosana Moreira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
3921	Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	22/04/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
1716	Rosangela Humel	Agente Administrativo	19/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
1716	Rosangela Humel	Chefe Seção de Execução Orçamentária	21/07/2008	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
1260	Roseane Bastos Santos Santiago	Medico	18/11/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
10502	Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1222	Roselaine Gracia de Oliveira	Técnico em Raio X	05/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
10049	Roseli Bello de Brito	Professor II - 25 horas	05/04/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
5479	Roseli Bello de Brito	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10090	Roseli Cavalcanti	Professor II - 25 horas	23/05/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
3069	Roseli da Silva Mendes	Professor II - 25 horas	01/10/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7668	Roseli Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	22/08/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8133	Rosemara Sales dos S. Ferreira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
8133	Rosemara Sales dos S. Ferreira	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/09/2017	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMAS - Administração
1255	Rosenei Aparecida de Medeiros Giacomolli	Auxiliar de Serviços Diversos	05/10/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7340	Rosenei Novais Duarte	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/06/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
5134	Roseni Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1246	Rosiane Oliveira dos Santos	Técnico Educacional/Cuidador	22/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29127	Rosicler Salvador de Souza	Encarregado Programa Bolsa Familia	05/01/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração
28916	Rosieli Kreitlow Lopes	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
9202	Rosilene de Castro Vitorino	Técnico Em Laboratório	01/12/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8460	Rosimara M. Rodrigues Specia	Professor II - 25 horas	07/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
9555	Rosimara M. Rodrigues Specia	Professor II - 40 horas	08/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
1125	Rosineide de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
3956	Rosmari Aparecida da S Storari	Auxiliar de Copa e Cozinha	22/04/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1187	Rozana Claudia Eleoterio Guizzardi	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1113	Rubya Kelly Silva dos Santos	Assistente Social	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
1113	Rubya Kelly Silva dos Santos	Assistente Social	02/06/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMAS - CRAS
6866	Rute Maria Patricio	Auxiliar de Copa e Cozinha	13/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1195	Sabrina Juliana Lopes de Souza Faria	Agente Administrativo	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Serviços Postais
8478	Samuel Raasch	Professor II - 25 horas	07/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
8044	Sandra Lara Rodrigues	Enfermeiro	21/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
8915	Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	17/03/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9741	Sandra Maria Bispo de Freitas	Professor II - 25 horas	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
20214	Sandra Nair Raizer de Oliveira	Diretor Departamento de Receita	01/04/1999	COMISSÃO FEDERAL	SEMAF - Administração
1277	Sandra Telma Leite	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
5304	Sara Farias de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
5959	Sara Gracieli Verissimo Pinto	Professor I - 25 horas (Nível II)	15/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
12	Sebastiao dos Reis Moreira	Gari	21/01/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
23140	Sebastiao Machado dos Santos	Diretor Divisão Serviços Gerais	01/02/2001	COMISSÃO FEDERAL	SEMAF - Administração
8672	Sebastiao Rosa da Silva	Vigia	08/05/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
5436	Selma Goncalves Cenci	Professor II - 40 horas	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração

8605	Selma Justi Dias	Professor II - 25 horas	21/03/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
6076	Selma Maria da Silva	Agente Administrativo	06/11/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9016	Senilda Borchardt	Auxiliar de Serviços Diversos	21/07/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
132	Serafin Rosa de Jesus	Operador Motosserra	10/02/1990	INATIVO	SEMOSP - Administração
2852	Sergio Gimenez L de Oliveira	Professor II - 25 horas	01/03/1993	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
6440	Sergio Massatoshi Yamada	Bioquímico	11/04/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
24570	Severina Geremias da Silva	Agente de Endemias	11/10/2004	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
117	Severino Afonso da Silva	Fiscal Municipal	01/08/1990	INATIVO	SEMAF - Administração
6912	Sidinalva A. Teixeira Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	25/08/2003	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
7110	Sidnéia Schaffel	Auxiliar de Copa e Cozinha	23/03/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
2372	Silene da Penha B Pereira	Professor I - 25 horas	03/06/1992	INATIVO	SEMED - Administração
9318	Silvana Aparecida da Silva	Professor II - 25 horas	01/07/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
9822	Silvana Borchardt Felberg	Professor II - 40 horas	09/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7773	Silvana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	21/09/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
8729	Silvana Terezinha Hermann	Agente Administrativo	02/07/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
938	Silvani M. De Oliveira Silva	Professor II - 40 horas	02/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
9300	Silvania G. Da Silva	Professor II - 25 horas	01/07/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
6637	Silvania G. Da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	11/09/2002	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
5363	Silvia A. De Lima Helker	Auxiliar de Serviços Diversos	24/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
10740	Silviamá Reis	Professor II - 40 horas	15/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
29220	Silviane Fugs de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
10618	Simone Aparecida de L. Mariano	Técnico em Agropecuária	09/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
1290	Simone Rosa Lima	Enfermeiro	18/07/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
4863	Sirlange A. Goncalves Silva	Professor I - 40 horas (Nível II)	02/04/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
5002	Sirlene Cassiano Jaques do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
4596	Solange Dias Marinho Marques	Monitor de Ensino 40h (Nível II)	07/05/1998	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1193	Solimar Henbel de Mendonça	Auxiliar de Serviços Diversos	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
9482	Sonia Avila de Oliveira	Agente Administrativo	03/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
8206	Sonia Lima de Araujo Santos	Professor II - 40 horas	05/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
485	Sonia Maria De Souza Macedo	Professor Cl. Única 40h (Nível II)	10/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
1228	Sonia Maria dos Santos Silva	Professor II - 25 horas	13/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7935	Sueleide F. Da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	11/01/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
29126	Suelem Renier Lacerda	Diretor Divisão Abrigo Municipal	05/07/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração
1264	Suelen Kriger Quiesa	Professor II - 25 horas	03/01/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10766	Suzana M. M. Miranda da Silva	Professor II - 25 horas	16/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
7188	Suzana M. M. Miranda da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	06/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
10510	Sylvia Borchardt Felberg	Auxiliar de Serviços Diversos	06/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
1164	Taiza Nepomuceno Rocha	Técnico em Raio X	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1185	Tallulat Auxiliadora da Silva	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
10707	Tania Gonçalves	Professor II - 40 horas	16/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Creche
10812	Tarcio Erik Venancio Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	16/08/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1196	Tatiane Soares Amorim	Agente Administrativo	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Serviços Postais
1226	Telmo do Amaral Dias	Técnico em Agropecuária	09/06/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAGRIC - Administração
4197	Teodora do Espirito S Neta	Monitor de Ensino 40h	02/08/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
477	Teresa Assis da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/11/1990	INATIVO	SEMED - Creche/Apoio
2755	Teresinha Odete Zanetti	Auxiliar de Copa e Cozinha	12/08/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAF - Administração
1465	Tereza Souza	Monitor de Ensino 40h	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
24937	Terezinha Aparecida da Silva Cerino	Auxiliar de Serviços Diversos	01/05/2017	CEDIDO ESTADUAL - RPPS	SEMSAU - Administração
4952	Terezinha Cristo Storch	Auxiliar de Serviços Diversos	19/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
140	Terezinha Rosa Coelho	Gari	07/02/1990	INATIVO	SEMOSP - Administração
1233	Tiago Luan Henrique	Odontólogo	01/07/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
9725	Uelliton Rodigues dos Santos	Vigia	08/06/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9857	Vagna Aparecida F. Da Paz	Professor II - 40 horas	09/09/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1212	Vagner Borges de Sa	Agente Administrativo	04/04/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
24031	Valdeci dos Santos Ferreira	Agente de Endemias	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
159	Valdecir Antonio Hoffmann	Operador de Maquinas	02/05/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1280	Valdeilton Correia Fernandes	Pedreiro	04/05/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
167	Valdemar Alves dos Santos	Agente Administrativo	07/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
28770	Valdemar Luiz da Fonseca	Assessor de Gabinete	06/07/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	GABINETE - Administração
442	Valdeme Campos da Luz	Professor Cl. Única 40h	13/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
129	Valdemir Alves Lima	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
1635	Valdemiro Ahnert	Professor Cl. Única 40h	19/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1172	Valdineia Emidio da Silva	Técnico em Enfermagem	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
8273	Valdineia Vaz Lara	Agente Administrativo	09/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	COOPLAN - Administração
8273	Valdineia Vaz Lara	Coordenador Planejamento e Orçamento	01/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	COOPLAN - Administração
10626	Valdiney Leite Lima	Tecnologo em Gestão Ambiental	09/07/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAME - Administração
10626	Valdiney Leite Lima	Secretário M. Meio Ambiente Minas e Energia	01/01/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMAME - Administração
2135	Valdir Dias de Oliveira	Pedreiro	01/08/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
1156	Valdir Rigolin	Gari	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
7137	Valdirene da Hora Borges	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
3549	Valdivino Barbosa da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	03/07/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
175	Valdomira Maria de Jesus	Gari	07/02/1990	INATIVO	SEMED - Ensino Fundamental
7285	Valquiria F. De Souza Lara	Professor I - 25 horas (Nível II)	16/04/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
9474	Vanderleia Goldner	Professor II - 25 horas	03/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Ensino Especial
5460	Vanderleia Goldner	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/10/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
26212	Vanderleia Sarter Romais	Agente de Endemias	01/10/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes de Endemias
10294	Vanessa Ambrozini Binow	Auxiliar de Copa e Cozinha	25/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29238	Vanessa Peter de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1144	Vanessa Plaster de Melo	Técnico Educacional/Cuidador	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
23620	Vania Aparecida De O. F. Guirão	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2003	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
716	Vania Ramos	Técnico em Enfermagem	01/04/2017	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
28932	Vanilda Macena de Souza	Agente Comunitário de Saúde	16/07/2012	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Programa Saúde Familiar
1173	Vanilson Gomes Araujo	Motorista	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
10197	Vanusa de Mendonça Silva	Professor II - 25 horas	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB/Pré-Escolar
7536	Vanuza Francisca de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	18/03/2005	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
26018	Vauquiria Rodrigues de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	EFETIVO CELETISTA (RGPS)	SEMSAU - Agentes Comunitários
241	Vera Lucia de Souza	Professor I - 40 horas (Nível II)	15/07/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9296	Veranilda Schnaider Guering	Auxiliar de Serviços Diversos	04/06/2009	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração

3859	Veronice Assini Masquio	Monitor de Ensino 40h	26/09/1995	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - Administração
183	Victor Clemente	Motorista	01/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
9423	Vilma F. Dos Santos Goese	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/03/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
8222	Vilma Ribeiro Emerich Lara	Auxiliar de Copa e Cozinha	05/02/2007	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
9652	Vilmar Alves de Souza	Agente Administrativo	01/04/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Pré-Escolar
1449	Vilmar dos Reis Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos	08/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração
26000	Vilmar Sidnei Padilha	Diretor Divisão Manutenção de Obras	01/12/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMOSP - Administração
745	Vilson Ribeiro Emerich	Agente Administrativo	17/08/2004	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
745	Vilson Ribeiro Emerich	Diretor Divisão de Almoxarifado	01/04/2012	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
10227	Vilson Sena de Macedo	Professor II - 25 horas	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1110	Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar Cuidador	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMAS - Administração
5037	Vitalina M. Antunes de Moraes	Auxiliar de Serviços Diversos	20/09/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
1122	Volmi Hoffmann	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
6068	Walter da Silva	Professor I - 25 horas (Nível II)	01/11/2001	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9695	Walter da Silva	Professor II - 25 horas	01/05/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
4235	Walter Goncalves Lara	Auxiliar de Serviços Diversos	11/09/1996	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
4235	Walter Goncalves Lara	Vice Prefeito Municipal	01/01/2017	ELETIVO (RPPS)	GABINETE - Administração
10170	Weksley Cussuol Lopes	Agente Administrativo	01/06/2012	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Administração
10170	Weksley Cussuol Lopes	Diretor Divisão Apoio ao Educando	01/06/2012	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	SEMED - Administração
9938	Weligton Lopes	Técnico em Enfermagem	25/11/2010	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - MAC
1627	Weliton Pereira Campos	Professor I - 40 horas (Nível II)	04/04/1991	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
9156	Wellington Luiz da Silva	Professor II - 25 horas	01/09/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - FUNDEB
1175	Wellington Luiz Souza Santos	Motorista de Ambulância	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
1197	Wilhsmar Xavier Santana	Motorista de Transporte Escolar	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Ensino Fundamental
29240	Wilian Silva Meira	Chefe Seção de Atendimento Social	10/02/2017	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAS - Administração
1163	William Douglas Elias Prata	Motorista de Ambulância	01/03/2016	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMSAU - PAB
29255	Wolni Lenz	Auxiliar de Serviços Diversos	02/05/2017	CEDIDO ESTADUAL - RPPS	SEMSAU - Administração
8940	Zenilda D. Rossow Kunde	Auxiliar de Copa e Cozinha	02/04/2008	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMED - Creche/Apoio
8940	Zenilda D. Rossow Kunde	Auxiliar de Copa e Cozinha	01/05/2016	Gratificação - Estatutário(RPPS)	SEMSAU - Administração
28380	Zenilda Quirino dos Santos	Chefe Seção de Material de Patrimônio	01/09/2011	EXCLUSIVO COMISSÃO (RGPS)	SEMAF - Administração
434	Zenilda Renier Von-rondon	Agente Administrativo	13/02/1990	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	GABINETE - Administração
434	Zenilda Renier Von-rondon	Pregoeiro	01/04/2017	COMISSÃO MUNICIPAL (RPPS)	GABINETE - Administração
2313	Zosmo Ferreira de Novais	Auxiliar de Serviços Diversos	20/06/1992	EFETIVO ESTATUTÁRIO (RPPS)	SEMOSP - Administração

Espigão do Oeste RO, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B4175102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CICERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, e de outro a (s) empresa (s) **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Jeferson de Souza Bonfim, com sede na Travessa Nações Unidas, 1801 – Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, CNPJ 13.611.894/0001-06, agência 1237-8, conta corrente 0010803-0, banco BRADESCO, TEL: 69 3225-1045/99276-8585/99221-2121, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo N° 1.888/2017** e homologada à fl. 727, Referente ao Pregão nº 018/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017, para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada em aquisição de peças e prestação de serviços de troca de peças para os ônibus do transporte escolar da rede pública municipal**, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 018/2017, para Registro de Preços nº 013/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de serviço; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à execução dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AROM, e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO D0S SERVIÇOS - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento das peças e a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de fornecimento/Serviço à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a prestação dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.**
5.8. Em cada fornecimento de peças e prestação dos serviços, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA DA PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da execução o objeto ora licitados se dará conforme necessidades da Secretaria requisitante, que emitirá, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento/serviços à contratada.

6.2 – O material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizados.

6.3. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 e 6.2 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem/ serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a troca das peças ou refazer os serviços não aceito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – O pagamento do objeto deste edital será efetuado após a execução mensal das metas estabelecidas pela contratação, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;
7.2 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED efetuará o pagamento em até o 10° (décimo) dia útil após a emissão do empenho;
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1 Manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
9.1.2 Realizar a manutenção, efetuando-se os necessários ajustes, reparos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
9.1.3 Fornecer o material necessário à manutenção e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
9.1.4 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos ou fornecedores, na execução dos serviços;
9.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados a SEMED em casos de incidentes, acidentes ou sinistros, nas instalações físicas da empresa ou nos veículos quando em testes de rua;
9.1.7 garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
9.1.8 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.9 Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
9.1.10 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
9.1.11 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela SEMED;
9.1.12 Não permitir que os veículos da SEMED fiquem estacionados nas vias públicas, fora do abrigo previsto neste Termo de Referência;
9.1.13 Devolver a SEMED, as peças, forem substituídos, , por ocasião dos reparos realizados; **9.1.14** Conceder a Secretaria Municipal de Educação - SEMED especial prioridade para a execução dos serviços contratados, por ser de interesse público, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado; Manter oficina – com espaço físico coberto – **com sede neste município de Guajará-Mirim/RO**;
9.1.15 Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. **9.1.16** Utilizar para a execução dos serviços os maquinários, materiais e produtos adequados, de forma a não prejudicar ou danificar os veículos da SEMED;
9.1.17 Seguir rigorosamente as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE que lhe forem aplicáveis, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
9.1.18 Utilizar somente peça de marca/modelo similar, lubrificantes e aditivos recomendados pelo fabricante do veículo;
9.1.19 Conservar e guardar com extrema diligência as viaturas da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
9.1.20. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.21 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste instrumento sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.66/93, e alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Solicitar os serviços e compras de peças mediante emissão de empenho e Ordem de Compra, estabelecendo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para inicio dos serviços e fornecimento de materiais.
10.2 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.
10.3 Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
10.4 Atestar o fornecimento das peças e a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
10.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
10.7 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, que não esteja atendendo às necessidades do serviço.
10.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 2023 – Manut. Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manut. Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2029 – Manut. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 2027 – Manut. Atividades do Convênio PNATE.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Guajará-Mirim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2017 com SRP xx/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 14 de dezembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Diretora de Compras e SRP
Responsável pela Elaboração da Ata

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

JEFERSON DE SOUZA BONFIM
Tricat Peças Para Tratores LTDA - EPP

ANEXO V- A
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

No dia quatorze do mês de dezembro de 2017, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão 018/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 013/2017.

O prazo para assinatura do Contrato (Ata de Registro de Preços) será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEM CAI – ANO 2010 – MODELO 15190 – CARROCERIA MACROPOLO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	VÁLVULA PU	UND	4
2	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	KIT	4
3	FECHADURA DA PORTA LADO DIREITO	UND	8
4	FECHADURA DA PORTA EXTERNA LADO DIREITO	UND	8
5	MAÇANETA DA PORTA INTERNA	UND	8
6	VÁLVULA DE AR DAS PORTAS	UND	8
7	PISTÃO DE AR DAS PORTAS	UND	4
8	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO COM ARREBITE	JOGO	16
9	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO COM ARREBITE	JOGO	16
10	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	8
11	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
12	JOGO DE PINO, MOLA E TRAVA DOS FREIOS	JOGO	8
13	FILTRO DE AR	UND	10
14	FILTRO DE DIESEL	UND	16
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	16
16	FILTRO PARA VÁLVULA PU	UND	16
17	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	UND	16
18	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO	UND	16
19	LUVA DO CARDAN	UND	6
20	PONTEIRA DO CARDAN	UND	6
21	MOLEJO TRASEIRO	UND	8
22	MOLEJO DIANTEIRO	UND	8
23	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	20
24	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	20
25	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	12
26	CRUZETA CENTRAL	UND	10
27	RETROVISOR COM AS ARMAÇÕES	UND	8
28	PARABRISA COM AS BORRACHAS	UND	4
29	BUZINA 24V	UND	6
30	CATRACA DOS FREIOS TRASEIRO LADO DIREITO	UND	8
31	CATRACA DOS FREIOS DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	8
32	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UND	8
33	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UND	8
34	FAROL 24	PAR	6
35	LANTERNA DE RÉ	UND	4
36	MOTOR DE PARTIDA DE 24V	UND	1
37	ALTERNADOR DE 24V	UND	1
38	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4
39	PALHETA DO LIMPADOR	PAR	16
40	CHAVE DE LUZ	UND	4
41	CHAVE DE SETA E PISCA	UND	4
42	CHAVE DO LIMPADOR	UND	4
43	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	4
44	SERVO DE EMBREAGEM	UND	4
45	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	8
46	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
47	VALVULA DO PEDAL	UND	8
48	VALVULA REGULADOR DE AR	UND	4
49	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO	UND	8
50	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UND	8
51	RETENTOR DOS CUBOS DIANTEIRO	UND	8
52	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8
53	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	8
54	SIRENE DE RÉ	UND	8
55	TENSOR DA CORREIA	UND	8
56	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8
57	BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR	UND	4

58	TERMINAL DA DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	10
59	TERMINAL DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	10
60	TERMINAL DE ALAVANCA DE MARCHA	UND	6
61	VIDRO FIXO DAS JANELAS	UND	6
62	VIDRO MOVEL DA JANELA	UND	6
63	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	10
64	TERMINAL DE BATERIA	UND	24
65	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	16
66	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	16
67	PINO DE CENTRO	UND	10
68	RETENTOR DA VALVULA TRASEIRA	UND	12
69	RADIADOR	UND	2
70	INTERCOOLER	UND	2
71	TURBINA	UND	2
72	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
73	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UND	6
74	MANGOTE DO INTERCOOLER	UND	6
75	MANGOTE DA TURBINA COM BRAÇADEIRA	UND	6
76	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PU	SERV	4
77	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	SERV	4
78	SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA DA PORTA LADO DIREITO	SERV	8
79	SUBSTITUIÇÃO DA FECHADURA DA PORTA EXTERNA LADO DIREITO	SERV	8
80	SUBSTITUIÇÃO DA MAÇANETA DA PORTA INTERNA	SERV	8
81	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE AR DAS PORTAS	SERV	8
82	SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO DE AR DAS PORTAS	SERV	4
83	SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO COM ARREBITE	SERV	16
84	SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO COM ARREBITE	SERV	16
85	SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	SERV	8
86	SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	SERV	8
87	SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE PINO, MOLA E TRAVA DOS FREIOS	SERV	8
88	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR	SERV	10
89	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE DIESEL	SERV	16
90	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO LUBRIFICANTE	SERV	16
91	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO PARA VÁLVULA PU	SERV	16
92	SUBSTITUIÇÃO DA FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO	SERV	16
93	SUBSTITUIÇÃO DA FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO	SERV	16
94	SUBSTITUIÇÃO DA LUVA DO CARDAN	SERV	6
95	SUBSTITUIÇÃO DA PONTEIRA DO CARDAN	SERV	6
96	SUBSTITUIÇÃO DA MOLEJO TRASEIRO	SERV	8
97	SUBSTITUIÇÃO DA MOLEJO DIANTEIRO	SERV	8
98	SUBSTITUIÇÃO DO GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	SERV	20
99	SUBSTITUIÇÃO DO GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	SERV	20
100	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DO CARDAN	SERV	12
101	SUBSTITUIÇÃO DA CRUZETA CENTRAL	SERV	10
102	SUBSTITUIÇÃO DO RETROVISOR COM AS ARMAÇÕES	SERV	8
103	SUBSTITUIÇÃO DA PARABRISA COM AS BORRACHAS	SERV	4
104	SUBSTITUIÇÃO DA BUZINA 24V	SERV	6
105	SUBSTITUIÇÃO DA CATRACA DOS FREIOS TRASEIRO LADO DIREITO	SERV	8
106	SUBSTITUIÇÃO DA CATRACA DOS FREIOS DIANTEIRO LADO ESQUERDO	SERV	8
107	SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	SERV	8
108	SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	SERV	8
109	SUBSTITUIÇÃO DA FAROL 24	SERV	6
110	SUBSTITUIÇÃO DA LANTERNA DE RÉ	SERV	4
111	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA DE 24V	SERV	1
112	SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR DE 24V	SERV	1
113	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	4
114	SUBSTITUIÇÃO DA PALHETA DO LIMPADOR	SERV	16
115	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE DE LUZ	SERV	4
116	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE DE SETA E PISCA	SERV	4
117	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE DO LIMPADOR	SERV	4
118	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERV	4
119	SUBSTITUIÇÃO DO SERVO DE EMBREAGEM	SERV	4
120	SUBSTITUIÇÃO DA CUICA DE FREIO TRASEIRO	SERV	8
121	SUBSTITUIÇÃO DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO	SERV	8
122	SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA DO PEDAL	SERV	8
123	SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA REGULADOR DE AR	SERV	4
124	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO INTERNO	SERV	8
125	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SERV	8
126	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DOS CUBOS DIANTEIRO	SERV	8
127	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERV	8
128	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	SERV	8
129	SUBSTITUIÇÃO DA SIRENE DE RÉ	SERV	8
130	SUBSTITUIÇÃO DO TENSOR DA CORREIA	SERV	8
131	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERV	8
132	SUBSTITUIÇÃO DA BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR	SERV	4
133	SUBSTITUIÇÃO DA TERMINAL DA DIREÇÃO LADO DIREITO	SERV	10
134	SUBSTITUIÇÃO DA TERMINAL DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO	SERV	10
135	SUBSTITUIÇÃO DA TERMINAL DE ALAVANCA DE MARCHA	SERV	6
136	SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO FIXO DAS JANELAS	SERV	6
137	SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO MOVEL DA JANELA	SERV	6
138	SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA DE 150 AMPERES	SERV	10
139	SUBSTITUIÇÃO DA TERMINAL DE BATERIA	SERV	24
140	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	16
141	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	16
142	SUBSTITUIÇÃO DO PINO DE CENTRO	SERV	10
143	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DA VALVULA TRASEIRA	SERV	12
144	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERV	2
145	SUBSTITUIÇÃO DA INTERCOOLER	SERV	2

146	SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA	SERV	2
147	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	SERV	6
148	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	SERV	6
149	SUBSTITUIÇÃO DA MANGOTE DO INTERCOOLER	SERV	6
150	SUBSTITUIÇÃO DA MANGOTE DA TURBINA COM BRAÇADEIRA	SERV	6

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:74AC981E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
Aos 20 de novembro de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Cicero Alves de Noronha Filho,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a empresa WANDERLY RIBEIRO DIAS , representada (s) pelo (s) Wanderly Ribeiro Dias, com sede na Av. Costa Marques, 498 – sala 6 – Centro CNPJ: 21.128.278/0001-19, agência 708-0, conta corrente 0015537-7 banco Bradesco, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2432/2016 e homologada à fl. 601, Referente o Pregão Eletrônico nº 005/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-mirim no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 005/2017, para Registro de Preços nº 004/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL**);

6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - As Secretaria efetuarão o pagamento em até o 10° (dez) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Órgão: CHEFIA
Projeto Atividade: 3073– Manut. Das Ativ. Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Órgão: SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Órgão: PROGEM
Projeto Atividade: 3026 – Apoio Administrativo à PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
Órgão: SEMTAS

Projeto Atividade**:** 2071 – Manutenção das atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 2075 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2077 – Manut. Das Ativ. Do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2076 – Manut. Das Ativ. De Apoio a Criança e do Adolescente.
Projeto Atividade: 2099 – Manut. Das Ativ. CREAS
Projeto Atividade: 3096 – Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família-IGD.
Projeto Atividade: 2091 – Manut. das Ativ. do CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: SEMED
Projeto ou Atividade: 2023 – Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2029 – Manut. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Projeto ou Atividade: 2035 – Manut. das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 2045 – Manut. Atividade do Ensino Especial - 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA
Órgão: SEMPLA
Projeto Atividade: 2040 – Manut. das Atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Órgão – CGM
Projeto Atividade: 2030 – Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SEMCET
Órgão: SEMCET
Projeto Atividade 3139 – Manut. das Ativ. da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Projeto Atividade: 2056 – Manut. de Ativ. da SEMSAU
Projeto Atividade: 2064 - Manut. Ativ. da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2061 – Manut. de Ativ. da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade :2066 – Manut. de Ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 2063 – Manut. do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2122 – Manut. das Ativ. do Programa de Especificidades Regionais
Projeto Atividade: 2059 – Manut. das Atividades do Hospital Regional
Categoria Econômica: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como
elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2017 com SRP 004/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2017.

Cicero Alves de Noronha Filho
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

WANDERLY RIBEIRO DIAS
Fornecedor

ANEXO
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

No dia quatorze do mês de agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-mirim no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações, unidades e quantidades, resultante do Pregão Eletrônico 005/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 004/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

Os lotes 07, 09 e 18 da licitação foram vencidos pela Empresa WANDERLY RIBEIRO DIAS, conforme quadro abaixo:

Identificação do Lote							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**UND.**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**TOTAL**
07	01	Toner 12A para impressora HP Laser Jet 1020	HP	Recarga	95	R$ 47,80	R$ 4.541,00
09	01	Tonner 36 para impressora HP Laser M1120 MFP	HP	Recarga	17	R$ 43,92	R$ 746,64
18	01	Tonner HP Laser Jet Pro MFP M125A	HP	Recarga	370	R$ 44,97	R$ 16.638,90
Valor Total do Lote R$							**21.926,54**

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:274AF1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SERVIDORES INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Matrícula	**Dt.Admissão**	**Dt.Desligamento**	**Situação**	**Nome**	**Vinculo**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
5253	06/01/2017	01/06/2017	6	ABRAAO XAVIER GHESSO	35	DIRETOR- REPARTIÇÃO DE OFICINA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
5408	13/01/2017	01/06/2017	6	ADRIANA FRANCELINO DE SOUZA	35	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5544	28/07/2015	28/07/2017	6	ADRIANA OLIVEIRA CORTÊS	21	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
849	16/02/2017	01/04/2017	6	ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4185	16/02/2017	01/04/2017	6	ANA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
5567	28/07/2015	01/04/2017	6	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	21	NUTRICIONISTA	SEMECE - MDE
5603	10/01/2016	27/07/2017	6	BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO	35	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON

5548	05/08/2015	07/08/2017	6	CARLA PONZETTO ROSILHO	21	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
24	16/02/2017	01/06/2017	6	CARLOS CEZAR CAMPOS RAMOS	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
5800	04/04/2017	04/10/2017	6	CASSIO DURSKI CANAVEZ	21	ODONTOLOGO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5785	04/04/2017	01/11/2017	6	CINTIA EMANUELA SILVA SEIXAS	21	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
5798	04/04/2017	01/09/2017	6	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5559	25/01/2016	25/07/2017	6	DAIANE SILVA E SILVA	21	PEDAGOGO	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
5636	01/03/2016	01/04/2017	6	DANIEL DIAS GOMES	21	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
5831	04/04/2017	09/11/2017	6	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	21	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
837	10/01/2017	01/05/2017	6	DEBORAH REJANE FILGUEIRAS	35	DIRETOR- DE MEIO AMBIENTE	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
5700	01/01/2017	14/07/2017	6	EMILIO CARLOS CARDOSO DE CAMARGO	35	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMSAU - ADMINISTRATIVO
5563	27/07/2015	27/07/2017	6	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	21	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4240	16/02/2017	01/04/2017	6	ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
4337	05/01/2017	16/06/2017	6	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA	35	DIRETOR DE UNID. BASICA DE SAÚDE	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
4496	01/08/2017	01/09/2017	6	FABIANA MUNIZ SILVA	35	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON
530	14/03/2002	20/03/2017	6	FRANCISCO CANINDE DE FREITAS	30	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	SEMSAU - GUARDA DE ENDEMIAS
5620	18/02/2016	18/02/2017	6	HAMILTON MATINS NOLETO	21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5595	01/12/2015	01/03/2017	6	HÉLIO DE OLIVEIRA	97	MÉDICO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5593	09/10/2015	14/09/2017	6	HERMES SOUZA ARAUJO	21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5637	01/03/2016	01/03/2017	6	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	21	PSICOLOGO - EMERGENCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
334	22/02/2001	09/11/2017	6	IVONE TAUFMANN DA SILVA	30	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	SEMECE-60% FUNDEB -EJA
5543	04/08/2015	04/08/2017	6	JEAN UCHOA DA COSTA	21	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
4241	24/12/2008	02/05/2017	6	JOMARILDA BARBOSA LACERDA	30	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
737	15/02/2006	14/10/2017	6	JONICE SANTANA DE SOUSA	30	AGENTE DE SERVIÇOS-AUXILIAR ADMINISTRATVO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
486	09/05/2001	01/04/2017	6	JOSE AILTON SANTOS GOMES	30	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5551	24/07/2015	01/04/2017	6	JULIANA DA SILVA SOUZA	21	PEDAGOGO	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
5852	03/07/2017	13/10/2017	6	KAISSER FELICIO DA SILVA	35	ASSESSOR OPERACIONAL ESPECIAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL
5756	02/03/2017	16/06/2017	6	KENIA PATRICIA DE PASCOA LOPES	35	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
735	06/02/2006	01/06/2017	6	LINEAN ALVES GOMES	30	AGENTE DE SERVIÇOS-AUXILIAR ADMINISTRATVO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
785	16/02/2017	01/04/2017	6	LINEIA FERREIRA MACHADO	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
5557	29/07/2015	28/07/2017	6	LUZIA SOUZA LOPES	21	ENFERMEIRO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5557	03/08/2017	01/09/2017	6	LUZIA SOUZA LOPES	21	DIRETOR DE UNID. BASICA DE SAÚDE	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
975	01/11/2007	10/07/2017	6	MANOEL ALVES PINTO	30	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
5547	24/07/2015	01/04/2017	6	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	21	PEDAGOGO	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
626	29/05/2002	01/06/2017	6	MARIA DO SOCORRO SILVA MATOS	30	AGENTE DE SERVIÇOS-COZINHEIRO	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
877	16/02/2017	01/06/2017	6	MARIA INES DE SOUZA	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
5555	03/08/2015	01/04/2017	6	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	21	ENFERMEIRO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
473	20/04/2001	01/06/2017	6	MARIA JOSE SANTOS GOMES	30	AGENTE DE SERVIÇOS-COZINHEIRO	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5556	24/07/2015	25/07/2017	6	MARIA RITA LEMES PONTES	21	PEDAGOGO	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
795	16/02/2017	01/04/2017	6	MARIELLE SILVA DE OLIVEIRA	30	PROFESSOR - REGIME SUPLEMENTAR	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
916	24/07/2015	01/04/2017	6	MARIZETE SAMPAIO COSTA	21	PEDAGOGO	SEMECE-60% FUNDEB - PRÉ ESCOLA
4481	02/01/2013	03/07/2017	6	MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS	35	DIRETOR RECURSOS HUMANOS	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
5627	22/02/2016	22/02/2017	6	NATANA MENDES MENDONÇA	21	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5807	10/04/2017	19/10/2017	6	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5638	01/03/2016	01/03/2017	6	NIÉPHORE NIÉPCE GOMES DE ANDRADE	21	ODONTOLOGO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5786	04/04/2017	27/08/2017	6	RICHAEL MENEZES COSTA	21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5668	14/10/2016	09/02/2017	6	RONALDO ADRIANO FREITAS SUDRÉ	21	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
4385	04/01/2017	01/04/2017	6	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEICAO	35	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
73	07/01/1997	03/07/2017	6	SEBASTIAO NEVES DA SILVA	30	AGENTE OPERACIONAL I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
5632	01/03/2016	01/04/2017	6	SHYRLÉA CARVALHO DA SILVA CAMPOS	21	ODONTOLOGO - 40 HORAS	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
5667	07/07/2016	01/05/2017	6	SIDOMAR GOMES	21	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS

				CARDOSO			
457	10/04/2001	07/02/2017	6	SONIA MARIA DINIZ	30	AGENTE DE SERVIÇOS-ZELADOR	SEMECE-40% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
133	04/03/1998	01/02/2017	6	SUELI CONCEICAO PINTO RIBEIRO SOUZA	30	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB -EJA
11	06/11/1995	01/09/2017	6	TEREZA MARIA FELIX DA SILVA	30	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
5650	11/04/2016	01/04/2017	6	THAIS MOURA COSTA	21	PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
5726	14/01/2017	25/09/2017	6	VANESSA SIMAO PEREIRA	35	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	SEMSAU - ATENÇÃO BÁSICA
563	21/03/2002	01/08/2017	6	VERA LUCIA MARCAL DA SILVA	30	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	SEMECE-60% FUNDEB - ENS.FUNDAMENTAL
Quantidade Total: 63							

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:7CA66598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/PMJ/2017
PROCESSO N° 1651/PMJ/2017.

Aos **27 (vinte)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA EPP**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR 364 KM 421 s/n Setor 09 Jaru/Ro Cep. 76890-000, Telefone: (69) 3521-6320/3521-4975, nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 061/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, segue a seguintes alterações na respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços**.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 061/PMJ/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017, fica alterado o seu item 1,2 e 3 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA						
CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	DIESEL COMUM	LTS	PETROBRAS	276.077,13	3,52	971.791,49
02	DIESEL S-10	LTS	PETROBRAS	158.663,38	3,58	568.014,90
03	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	32294	4,35	140.478,90

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:84694907

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.237/GP/2017

DE 12 DEZEMBRO DE 2017

Estabelece A Planta Genérica De Valores para a Cobrança do Imposto Predial E Territorial Urbano – IPTU e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei estabelece a Planta Genérica de Valores para a cobrança do IPTU do município de Jaru-RO.

Parágrafo único. A composição de valores observará as tabelas constantes dos anexos à presente Lei.

Art. 2º As Zonas Fiscais são divididas em:

I - Zona Fiscal 01 - área comercial “A”.

II - Zona Fiscal 02 - área comercial “B”.

III - Zona Fiscal 03 - área comercial “C”.

IV - Zona Fiscal 04 - área comercial “D”.

V - Zona Fiscal 05 - área residencial “A”.

VI - Zona Fiscal 06 - área residencial “B”.

VII - Zona Fiscal 07 - área residencial “C”.

VIII - Zona Fiscal 08 - área residencial “D”.

§ 1º Para efeito de novos loteamentos, as zonas fiscais são divididas em:

I - Zona Fiscal 01 - área comercial “A”.

II - Zona Fiscal 02 – área comercial “B”.

III - Zona Fiscal 03 – área residencial “A”.
IV - Zina Fiscal 04 – área residencial “B”.

§ 2º Para cálculo dos tributos incidentes sobre os antigos imóveis será observado as tabelas constantes do Anexo I.

§ 3º Para cálculo dos tributos incidentes sobre os imóveis dos Distritos e Novos Loteamentos será observado as tabelas constantes do Anexo II.

§ 4º Os padrões de edificações classificados em 07 (sete) categorias, a saber: Precária, Baixa, Popular, Média, Bom, Alto e Luxo, será observado tabela constante do Anexo III.

§ 5º Para efeito de cobrança do IPTU, as alíquotas para descontos em decorrência de características locais e de estado de uso, será observado tabela constante do Anexo IV.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar mediante Decreto, ficando autorizado a alterar o zoneamento fiscal, fórmulas de cálculos de acordo com fatores de correção de uso, de localização, de verticalização, de conservação e demais critérios à correta aplicação da presente Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.132/GP/2016.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Jaru-RO, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS ANTIGOS

TABELA - 01 I – ZONA FISCAL – 01

Área	**Tipo do Imóvel**	**Zona Fiscal**	**Valor m² por UPFM**
A	Classe Territorial	0	4.80
B	Classe Residencial	1	4
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	4.80
E	Classe Industrial	4	4
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	2
G	Classe Chácara	6	0.2

TABELA - 02 II – ZONA FISCAL - 02

A	Classe Territorial	0	3.6
B	Classe Residencial	1	3
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	3.6
E	Classe Industrial	4	3
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	1.5

G	Classe Chácara	6	0.3

TABELA – 03 III – ZONA FISCAL – 03

A	Classe Territorial	0	2.4
B	Classe Residencial	1	2
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	2.4
E	Classe Industrial	4	2
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	1
G	Classe Chácara	6	0.2

TABELA - 04 IV – ZONA FISCAL – 04

A	Classe Territorial	0	1.8
B	Classe Residencial	1	1.5
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.8
E	Classe Industrial	4	1.5
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.75
G	Classe Chácara	6	0.15

TABELA - 05 IV – ZONA FISCAL – 05

A	Classe Territorial	0	1.2
B	Classe Residencial	1	1
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.2
E	Classe Industrial	4	1
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.5
G	Classe Chácara	6	0.1

TABELA - 06 IV – ZONA FISCAL – 06

A	Classe Territorial	0	0.6
B	Classe Residencial	1	0.5
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.6
E	Classe Industrial	4	0.5
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.25
G	Classe Chácara	6	0.05

TABELA - 07 IV – ZONA FISCAL – 07

A	Classe Territorial	0	0.3
B	Classe Residencial	1	0.25
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.3
E	Classe Industrial	4	0.25
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.1252
G	Classe Chácara	6	0.252

TABELA - 08 IV – ZONA FISCAL – 08

A	Classe Territorial	0	0.15
B	Classe Residencial	1	0.1252
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.15
E	Classe Industrial	4	0.1252
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.0628
G	Classe Chácara	6	0.0128

ANEXO - II
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRRENOS
DISTRITOS E NOVOS LOTEAMENTOS

TABELA – 09 III – ZONA FISCAL – 01

A	Classe Territorial	0	2.4
B	Classe Residencial	1	2
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	2.4
E	Classe Industrial	4	2
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	1
G	Classe Chácara	6	0.2

TABELA - 10 IV – ZONA FISCAL – 02

A	Classe Territorial	0	1.8
B	Classe Residencial	1	1.5
C	Classe Isenta	2	0,0

D	Classe Comercial	3	1.8
E	Classe Industrial	4	1.5
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.75
G	Classe Chácara	6	0.15

TABELA - 11 IV – ZONA FISCAL – 03

A	Classe Territorial	0	1.2
B	Classe Residencial	1	1
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.2
E	Classe Industrial	4	1
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.5
G	Classe Chácara	6	0.1

TABELA - 12 IV – ZONA FISCAL – 04

A	Classe Territorial	0	0.6
B	Classe Residencial	1	0.5
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.6
E	Classe Industrial	4	0.5
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.25
G	Classe Chácara	6	0.05

TABELA - 13 IV – ZONA FISCAL – 05

A	Classe Territorial	0	0.3
B	Classe Residencial	1	0.25
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.3
E	Classe Industrial	4	0.25
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.1252
G	Classe Chácara	6	0.252

TABELA - 14 IV – ZONA FISCAL – 06

A	Classe Territorial	0	0.15
B	Classe Residencial	1	0.1252
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.15
E	Classe Industrial	4	0.1252
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.0628
G	Classe Chácara	6	0.0128

ANEXO - III
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES
TABELA - 15 - PADRÕES DE EDIFICAÇÕES

Área	**Padrao do Imóvel**	**Zona Fiscal**	**Valor m² por UPFM**
A	Precário (Racho ou Ruina)	1	2.8
B	Baixo (Barraco)	2	3.6
C	Popular (Madeira de 2º)	3	4.8
D	Médio (Madeira de 1º)	4	6
E	Bom (Alvenaria s/ acabamento)	5	7.6
F	Alto (Alvenaria c/ bom acabamento)	6	9.6
G	Luxo (Mansão)	7	12

ANEXO - IV
TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE DESCONTOS EM DECORRÊNCIA DE CARACTERÍSTICAS LOCAIS E DE ESTADO DE USO

TABELA 16 - CARACTERÍSTICAS DOS LOTES URBANOS

A	Terreno Rochoso	1	20 % de Desconto
B	Terreno Brejo	2	50 % de Desconto
C	Terreno Inundável	3	40 % de Desconto
D	Terreno Firme	4	00 % de desconto
E	Terreno em Aclive	5	5 % de Desconto
F	Terreno em Declive	6	5 % de Desconto
G	Terreno Topografia Irregular	7	10 % de Desconto
H	Terreno Topografia Regular	8	00 % de Desconto

Jaru, 12 de dezembro de 2.017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:FE6C5D6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.233/GP/2017

DE 12 DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, e tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 2º Considera-se serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos Sólidos a disponibilidade para remoção periódica destes, quando gerados em imóvel edificado ou não, até o limite máximo de:

I - Cento e cinquenta litros para coleta de resíduos domiciliares.

II - Cento e cinquenta litros para coleta de resíduos de serviços.

III - Duzentos litros para coleta de resíduos comerciais.

IV - Até quinhentos litros para coleta de resíduos industriais.

§ 1º Os serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados que excederem aos incisos do art. 2º, são de responsabilidade do gerador, devendo ser executados com base nas disposições regularmente pertinentes, podendo ser prestados facultativamente pelo Poder Público ou por entidade legalmente incumbida.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, inclui-se nos serviços de coleta de lixo a remoção de resíduos sólidos e pastosos produzidos, em unidades residenciais ou não, que por sua natureza ou condição possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitem de coleta, tratamento, transporte e destinação final específicos, provenientes de:

I - Processos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

II - Obras de construção civil ou demolições.

III - Poda de árvores e similares.

IV - Serviços de saúde.

§ 3º Quanto aos resíduos excetuados no § 2º, será indicado pelo município o local do seu destino, cabendo aos interessados, a seu custo, todas as providências necessárias para a sua retirada e destinação.

Art. 3º Os custos dos serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina e limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades semelhantes da limpeza urbana não serão cobertos com os recursos provenientes da TRS.

Art. 4º O sujeito passivo da TRS é o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público.

Parágrafo único. Considera-se também lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

Art. 5º O lançamento da TRS ao sujeito passivo ocorrerá em virtude da prestação específica e divisível, efetiva ou potencial, do serviço público de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, sendo seu fruidor a qualquer título.

§ 1º Para os fins desta lei são adotadas as seguintes classificações de imóveis:

I - Residencial: imóvel destinado à moradia.

II - Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços.

III - Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza.

IV - De Serviços de Saúde: imóveis utilizados em atividade voltada à saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltada às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, ou outros que existam.

V - Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico-assistenciais na área da saúde, voltada às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfuro cortantes, ou outros que existam.

VI - Imóvel não edificado.

§ 2º Os imóveis que possuírem dupla destinação serão enquadrados na alíquota de maior valor.

Art. 6º A TRS será anual, tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo urbano (domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos), ou a sua colocação à disposição do contribuinte, cobrada tomando-se por base o custo dos serviços e a categoria de imóvel extraída do Cadastro Municipal, apurando-se conforme a fórmula constante do Anexo I desta Lei, composto dos custos dos serviços do exercício anterior.

§ 1º compõe os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos e/ou investimentos.

§ 2º Os grupos de contribuintes para fins de cobrança da TRS serão formados a partir da extração dos dados do Cadastro Municipal e da disponibilidade de coleta estabelecida nos incisos de I a IV do art. 2º.

§ 3º A TRS será lançada de ofício com base nas informações do caput deste artigo, preferencialmente no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com a obrigatória identificação da mesma na respectiva notificação de lançamento.

Art. 7º Os coeficientes de cálculo da TRS, de que trata a fórmula constante do Anexo I, consta na planilha disposta no Anexo II.

Art. 8º A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A taxa poderá ser paga de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem quaisquer descontos.

Art. 9º A Administração poderá cobrar a TRS isoladamente ou em conjunto com a tarifa (conta) de água e esgoto ou de energia elétrica, mediante convênio com autarquias, fundações, consórcios ou concessionárias, que fica desde já autorizado.

§ 1º Quando lançada em conjunto com o IPTU será recolhida na mesma forma e prazos que referido imposto, observados o parágrafo único do art. 8º.

§2º A TRS poderá ser debitada automaticamente em conta bancária do contribuinte, os quais deverão autorizar o débito nas suas respectivas agências bancárias.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal publicará, no primeiro trimestre de cada exercício:

I - O custo total e seus elementos analíticos, da coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos do exercício anterior.

II - Os déficits financeiros, porventura existentes, que sejam resultantes da arrecadação menor do que o custo dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 11. O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, em desacordo com as legislações, sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, bem como a legislação que trata dos crimes ambientais e de recomposição dos danos causados, de qualquer natureza, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 12. A impugnação contra o lançamento da TRS terá o mesmo tratamento previsto na legislação tributária.

Art. 13. Não haverá incidência da TRS sobre as chácaras, sítios e propriedades rurais em que comprovadamente não houver disponibilidade dos serviços que tratam esta Lei.

Art. 14. O produto da arrecadação da TRS será destinado exclusivamente para custear a despesa especifica dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante Decreto, bem como baixar os atos necessários a execução e cumprimento do presente diploma legal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor aos 1º de janeiro de 2018.

Jaru, RO, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cálculo Para Cobrança da TRS

DEA = (J + R + U)
Onde:
DEA = Despesas do Exercício Anterior
J = Déficits do exercício anterior
R = Custo operacional total do exercício anterior;
U = Pagamento de financiamentos – investimentos específicos na área de resíduos sólidos;

DGC = (D * B)
DGC = Disponibilidade Global por Categoria

D = Disponibilidade da coleta
B = Números de imóveis extraído do Cadastro Municipal (considerado assim número de imóveis edificados, ou não.)

PCGC = (T / DGC)
PCGC = Percentual do Custo Global por Categoria
T = Disponibilidade individual da categoria
DGC = Disponibilidade Global por Categoria

VGPC = (PCGC * DEA)
VGPC = Valor Global por Categoria
PCGC = Percentual do Custo Global por Categoria
DEA = Despesas do Exercício Anterior

TRS = (VGPC / B)
TRS = Taxa de Resíduos Sólidos
VGPC = Valor Global por Categoria
B = Números de imóveis extraído do Cadastro Municipal (considerado assim número de imóveis edificados, ou não.)

BASE DE CALCULO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR DA TRS 2017				
Quanti. Imóveis apurados	**Despesas com aterro sanitário no exercício de 2017**	**Transporte do RSU no exercício de 2017**	**Despesas com coleta do lixo no exercício de 2017**	**Total das despesas com resíduos sólidos no exercício de 2017**

VALORES ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	**INCISO II, do art. 2º SERVIÇO**	**INCISO III do art. 2º COMERCIAL**	**INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL**

ANEXO II
Planilha da Composição de Custo 2018

CATEGORIA DOS IMÓVES	B	D	DGC (D x B)	PCGC (T / DGC)	VGPC (PCGC x DEA)	TRS (VGPC / B)
1. DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)						
1.1. Casa						
1.2. Igreja						
1.3. Apartamentos						
1.4. Edícula						
Total -->						
2. SERVIÇO						
2.1. Escritório/Sala						
2.2. Outros						
Total -->						
3. COMERCIO						
3.1. Comércio						
3.2. Loja						
3.3. Comercial						
Total -->						
4. INDUSTRIAL						
3.1. Garagem						
3.2. Industrial						
3.3. Galpão						
3.4. Barracão						
3.5. Comercial						
Total -->						
4. MOVEIS NÃO EDIFICADOS						
TOTAL						
MÉDIA GERAL R$						

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B8A5167A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829

De 26 de dezembro de 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação Convênio para aquisição de um veículo popular e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Programa 20.601.0024 – Administração Geral da SEMAFP – o Projeto/ação 2.087 – Aquisição de um Veículo Popular.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 763 (LOA) de 20-12-16; ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§3º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 26 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI n.º 829
ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por criação de Projeto/ Ação convênio no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no Programa 20.601.0024 – Manutenção e Atividade da SEMA GRIMA – o Projeto/ação 2.087 – Aquisição de Veículo Popular, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 47.127,00 (quarenta e sete mil e cento e vinte e sete reais).
§2
º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio de nº 206/PGE-2017 de 23/11/2017 no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com contrapartida de R$ 9.127,00 (nove mil cento e vinte e sete reais) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- SEMAFP. Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Mirante da Serra – RO, 26 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROGRAMA FINALÍSTICO – LEI 829 - ANEXO II						
FINALISTICO ( )				**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Manutenção das Atividades da SEMAGRIMA						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura						
Unidade Administrativa Responsável: SEMMAAGRI						
	NOME:	WESLEY FRAGA DOS SANTOS		**9 - HORIZONTE TEMPORAL**		
Gerente	**RG:**			**(X) CONTÍNUO ( ) TEMPORÁRIO**		
	CPF:	653.154.722-72		**INÍCIO:** 01/01/2014 **TÉRMINO:**		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Prestar serviços de qualidade aos produtores.						
Causa: Necessidade de estruturação (material de apoio e outros) para que não haja atraso na realizações dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria de Agricultura.						
Objetivo do Programa: Atender os produtores e população de forma adequada.						
Justificativa do Programa: A falta de estrutura implica no atendimento das metas da secretaria, afetando diretamente o agricultor que é a principal base econômica do município.						
Estratégia de Implementação: Manutenção da estrutura para atender os produtores rurais de forma adequada a necessidade, visando a fixação do homem no campo.						
Principais Externalidades: O desenvolvimento de setor produtivo proporciona diretamente um reflexo positivo na economia local.						
5 - PÚBLICO ALVO: Pequenos produtores rurais.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.224.932,24	**Quantidade de Ações**		2	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.601.0024.						
Horizonte Temporal:		( ) Temporário		(x) Contínuo		
		Duração:	de 01 de janeiro de 2014	até _____/_____/_____		
INDICADOR						
Índice mais Recente:		11.878			**Apuração do índice mais Recente**	
Habitantes					Censo IBGE 2010	
Unidade de medida:		Uni			**Periodicidade:**	ANUAL
Base Geográfica		Município		**Fonte:**	IBGE	
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2014	%	**2015**	19%	**2016**	20%	**2017**	21%
Fórmula de Cálculo: Agricultor atendido * 100 / numero de população municipal = 800x100/11878						
CUSTOS						
2014		2015		2016	2017	
266.736,73		**269.792,20**		**297.315,86**	**391.087,45**	
AUTENTICAÇÃO						
Mirante da Serra - RO, 01 de Dezembro de 2017				***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Lei n.º 829 ANEXO III

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO		
Denominação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR – CONVÊNIO .		
Órgão Responsável: SEMA GRIMA		
Unidade administrativa Responsável: SEMA GRIMA		
	Nome:	Wesley Fraga dos Santos
Gerente	**Lotação**	SEMA GRIMA
	C.P.F.	653.154.722-72
FUNDAMENTOS		

Objetivos da Ação: Realização de serviços de transporte de técnicos agrícolas para acompanhamento técnico nas propriedades rurais, realização de curso de capacitação dos produtores rurais.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	47.127,00	**Tipo**	orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.601.0024.2.087				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	de 01 de dezembro de 2017	até ___/___/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de um veículo popular, para transporte de técnicos agrícolas para realizar acompanhamento e capacitação dos produtores rurais			Serviços Realizados	
METAS FISICAS				
2014	**2015**	**2016**	**2017**	
			100%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
4.4.90.52	-	-	-	47.127,00
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Conv. Contratados				38.000,00
Inves. das Estatais				
Tesouro				
Próprio				9.127,00
Total				**47.127,00**
MIRANTE DA SERRA - RO, 01 de Dezembro de 2017			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

Lei n.º 829 ANEXO III				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda.				
Órgão Responsável: SEMAF				
Unidade administrativa Responsável:				
	Nome:	Elias Pereira da Silva		
Gerente	**Lotação**	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		
	C.P.F.	369.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		10.442.600,53	**Tipo**	Orçamentário
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008				
Horizonte Temporal:		( ) Temporário (x) Contínuo		
		Duração:	de 01 de janeiro de 2016	até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP				atividades mantidas
METAS:				
FÍSICAS				
2014		**2015**	**2016**	**2017**
100%		**100%**	**100%**	**100%**
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
3.1.90.11	658.284,00	550.000,00	550.000,00	639.685,88
3.1.90.13	44.880,00	22.000,00	37.000,00	48.059,10
3.1.90.94	-	-	-	59.898,42
3.1.91.13	56.100,00	41.000,00	42.800,00	51.094,64
3.2.90.21	51.205,44	54.277,77	30.000,00	32.000,00
3.3.50.42	100,00	106,00	190,00	209,00
3.3.50.43	130.000,00	-	-	-
3.3.90.14	18.700,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
3.3.90.30	158.188,15	40.000,00	20.000,00	15.539,03
3.3.90.32	10.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
3.3.90.35	5.500,00	1.000,00	1.000,00	100,00
3.3.90.36	55.000,00	5.000,00	22.717,01	17.474,06
3.3.90.39	975.378,38	971.944,95	1.002.000,00	814.458,00
3.3.90.47	213.300,00	191.200,00	191.200,00	210.320,00
3.3.90.91	38.000,00	40.280,00	300.000,00	193.500,00
3.3.90.92	2.200,00	1.000,00	1.000,00	-
3.3.90.93	6.577,00	2.000,00	2.000,00	200,00
4.4.90.52	43.000,00	10.000,00	2.000,00	327,00
4.6.90.71	91.253,00	96.728,18	146.304,18	160.774,60
99.99.99	461.777,90	383.584,42	383.584,42	20.000,00
TOTAL	**3.019.443,87**	**2.416.121,32**	**2.737.795,61**	**2.269.239,73**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**3.019.443,87**	**2.416.121,32**	**2.737.795,61**	**2.269.239,73**
Tesouro				
Recursos Próprios	2.976.443,87	2.406.121,32	2.735.795,61	2.268.912,73
	CAPITAL			
Recursos Próprios	43.000,00	10.000,00	2.000,00	327,00
Total	**3.019.443,87**	**2.416.121,32**	**2.737.795,61**	**2.269.239,73**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 01 de dezembro de 2017			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CA46D9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXISTENTES EM 31/12/2017

CAD.	SERVIDOR	CARGO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
02	MARIA DE FÁTIMA NUNES ALVES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
06	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
07	OSVALDODOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
08	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
24	MARIA PINTO VIANA	PENCIONISTA	PENSÃO JUDICIAL
270	MARLENE MARTINS FERREIRA	DIRETORA CONTABIL E FINANCEIRA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
281	MARTA DEARO FERREIRA	DIRETOR LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO – INSS
282	ALTAMIR FOCHESATTO	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
283	ANAEL NOGUEIRA LIMA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
284	ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
285	ANTÔNIO HIRAM MATOS DE ARAÚJO	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREAROR	CARGO ELETIVO – INSS
287	EDIVALDO DE OLIVEIRA DE JESUS	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
288	FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
289	JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
291	VALBERTO DE OLIVEIRA ALICRIM	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
292	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
293	ELZILENE SOARES PINHEIRO	ASSESSORA LEGISLATIVA	CARGO EM COMISSÃO – INSS
294	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	CHEFE SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS	CARGO EM COMISSÃO – INSS
295	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	DIRETOR GERAL	ESTATUTARIO EFETIVO MENSALISTA PREV.
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
297	ANDERSON LOPES MUNIZ	ASSISTENTE JURIDICO LEGISLATIVO	CARGO EM COMISSÃO - INSS
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV
299	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	ASSESSOR TÉCNICO	CARGO EM COMISSÃO - INSS
301	ANTÔNIO BARROSO VIANA	VEREADOR	CARGO ELETIVO - INSS
	TOTAL: 25 Funcionários		

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D15A1362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - SEMAST

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2017 torna público o resultado final por ordem alfabética conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	C.H.	Nota	Resultado
1	Adriana Marques Moraes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
2	Adriele da Silva Moura	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
3	Alessandra Santos Gonçalves	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
4	Alexandra Rocha Ferreira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	8,0	Aprovado
5	Alex Neves da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
6	Aline Rodrigues de Andrade	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
7	Ana Caroline Morais de Oliveira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
8	Anderson do Carmo Lima	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
9	Andriele Karla França Cardoso	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
10	Ângela Veridiana Posso	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,5	Reprovado
11	Angélica Paes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
12	Ariane Beatriz Azevedo de Almeida	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
13	Bruna Vilela de Freitas Lisowski	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
14	Camila Silva Barbiere Behenck	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
15	Cássia Caroline Vieira Pereira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
16	Celedir de Souza Lima	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
17	Claudinei Lemes Pereira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
18	Daiane Rodrigues dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
19	Daniele Travesani	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
20	Danila F. da Silva T. de Oliveira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
21	Danila Santos Souza	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
22	Darsonia Gonzaga da Silva Paula	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
23	Dirce Rodrigues da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
24	Edevania Rodrigues da Fonseca	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,5	Reprovado
25	Edilton Ferreira Lima	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	2,5	Reprovado
26	Edna Alves da Silva Carmo	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
27	Eduarda Augusta Guimarães Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
28	Eliane Cristina Lovo	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	10,0	Aprovado
29	Elena Ferreira de Lima Souza	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado

30	Elenice Lopes Ramos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
31	Elisangela Holanda de Souza	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
32	Elivanda Aikanã	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
33	Elizangela Moraes Santos Cabral	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	4,5	Reprovado
34	Ellen Cristina Pinheiro da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
35	Elzimar Pereira Alves	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
36	Emanuele de Oliveira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
37	Ercilia da Silva Pereira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
38	Erica Caroline Almeida Silva Nunes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
39	Fabiana Gomes Aguiar	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
40	Fabiane Peres Rothermel	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
41	Faeli Silveira de Jesus	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
42	Fernanda da Silva Ramires	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
43	Franciele de Almeida Francez	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
44	Franciele Gonçalves do Nascimento	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
45	Geovana Cristina Rodrigues	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
46	Gilberto Ribeiro da Silva Junior	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
47	Gisele Faria dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
48	Gisele Kruger	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
49	Hosana Egidea dos Santos Arruda da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
50	Hudson Afonso Fontes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
51	Ivete Lima dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
52	Ivonete Fabiano de Alcântara Rodrigues	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
53	Izabel Fernandes da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
54	Jacqueline Lia Carati Mendel	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	1,0	Reprovado
55	Jenivalda Gomes de Almeida Fonseca	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
56	Jennifer Keicilvany Fernandes Lemes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
57	John Robert Peres de Oliveira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
58	Josiane Munaldi Moitinho	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
59	Jucielen Albuquerque de Souza	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	4,0	Reprovado
60	Juliana Sonalio	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	3,0	Reprovado
61	Juliane Genehr Jacobowski	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
62	Julimar Cão dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
63	Karina de Souza Oliveira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
64	Kariny Nunes da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
65	Kézia Vieira Ferreira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	3,5	Reprovado
66	Larissa Tauane Soares Guimarães	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,5	Reprovado
67	Leidiane Gonçalves Lopes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
68	Luana Alves Freitas	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
69	Luana Oliveira Dias	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
70	Luana Regina Santos Thomaz	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
71	Lucas Cassimiro Faria	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
72	Lucas Eduardo de Castro Souza Bratti	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
73	Lucas Morita Cardoso	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
74	Luciana Bispo de Araújo	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	6,0	Aprovado
75	Luzia Aparecida Mansani	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
76	Marcelo Morita Cardoso	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
77	Márcia Crisley Alves Mendes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
78	Maria Aparecida Alves Vieira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
79	Maria Brambila Sanches	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	7,5	Aprovado
80	Marily Leal Alencar	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
81	Marinosa Felix Moreira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
82	Marisa Ferreira de Andrade	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
83	Marli Oliveira de Cordeiro	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	5,0	Aprovado
84	Michelle Silva Torchetti e Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
85	Milka Silva Canhete	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
86	Neuza Pereira de Oliveira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
87	Nicéia Gonsalves Pereira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
88	Paloma Selhrst Almeida	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
89	Pámela Suyane Gama Decarli	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
90	Patrícia Araújo Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	6,0	Aprovado
91	Patrícia Soares dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
92	Patrícia Trindade Dias Calvi	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
93	Paulo Dias da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
94	Poliana Cezario Alves	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
95	Poliana Tavares Rosa	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
96	Poliane das Virgens Coelho	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
97	Polyana de Souza Mocellin	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,5	Reprovado
98	Regiane de Oliveira dos Santos Teixeira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
99	Renata Ferreira dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
100	Rodrigo Valdevino Moura	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
101	Rogério Barbosa Rodrigues	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	7,5	Aprovado
102	Rosana Alves da Silva Mendes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
103	Rosana Odete da Silva Carvalho	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
104	Rosangela Janones Rodrigues Kawanani	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
105	Roseli Ambrozio dos Santos Rodrigues	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,5	Reprovado
106	Rosyneide Aparecida da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
107	Seilda Pereira de Souza Barros	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
108	Sergio Pereira	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
109	Sidiani Aparecida da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
110	Silvana dos Santos Lima	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
111	Silvani Jose de Lima Bertacco	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
112	Silvanildo Gonçalves de Santana	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
113	Talita Silva Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
114	Tatiana Sonalio Macedo	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
115	Thais Cínara Souza Carvalho	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
116	Thais de Souza Gomes	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
117	Valeria Rodrigues de Jesus	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado

118	Valéria Rodrigues Cantuario	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	2,0	Reprovado
119	Vanessa Albano Rodrigues	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
120	Vanessa da Rosa Souza	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
121	Vanessa Oliveira Rodrigues	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
122	Vanessa Vieira Lira da Rocha	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
123	Vânia Lucia da Silva	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
124	Vanilde do Carmo dos Santos	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado
125	Viviane Cristina Mendes Lazzaro	Educador Social	Ensino Médio Completo	40 h	0,0	Reprovado

Pimenta Bueno, 28/12/2017

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão
Portaria Nº 1.142/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:28798DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO

RESULTADO **FINAL** AVALIAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO-
EDITAL 001/2017

PEDAGOGO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
646	25/11/1990	13,00	1º
115	14/04/1966	12,00	2º
231	21/12/1958	11,00	3º
9	23/03/1961	11,00	4º
714	06/08/1962	11,00	5º
148	10/12/1962	11,00	6º
339	17/05/1963	11,00	7º
5	20/04/1964	11,00	8º
137	03/08/1966	11,00	9º
61	02/12/1966	11,00	10º
180	24/12/1967	11,00	11º
49	31/01/1968	11,00	12º
269	29/11/1969	11,00	13º
421	20/07/1970	11,00	14º
663	10/08/1970	11,00	15º
352	13/01/1971	11,00	16º
422	03/05/1971	11,00	17º
162	12/08/1971	11,00	18º
576	23/08/1971	11,00	19º
277	24/09/1971	11,00	20º
560	28/05/1972	11,00	21º
7	13/08/1973	11,00	22º
182	12/11/1973	11,00	23º
501	24/11/1973	11,00	24º
631	30/12/1973	11,00	25º
411	30/01/1974	11,00	26º
338	06/05/1974	11,00	27º
371	11/11/1975	11,00	28º
270	21/04/1976	11,00	29º
196	15/09/1977	11,00	30º
6	16/01/1978	11,00	31º
203	01/12/1978	11,00	32º
253	17/12/1978	11,00	33º
202	09/02/1979	11,00	34º
77	02/07/1979	11,00	35º
176	09/05/1980	11,00	36º
179	22/01/1981	11,00	37º
215	08/12/1981	11,00	38º
197	18/12/1981	11,00	39º
73	13/02/1982	11,00	40º
303	14/04/1982	11,00	41º
133	16/05/1982	11,00	42º
324	29/05/1982	11,00	43º
704	17/06/1982	11,00	44º
489*	07/07/1982	11,00	45º
628	27/07/1982	11,00	46º
741	18/11/1982	11,00	47º
742	18/11/1982	11,00	48º
74	08/08/1983	11,00	49º
181	15/10/1984	11,00	50º
227	21/01/1985	11,00	51º
78	15/02/1985	11,00	52º
561	29/12/1985	11,00	53º
582	06/01/1987	11,00	54º
76	05/12/1987	11,00	55º
648	21/06/1988	11,00	56º

193	20/02/1989	11,00	57º
451	08/06/1989	11,00	58º
454	25/03/1990	11,00	59º
190	12/11/1990	11,00	60º
75	07/12/1964	10,00	61º
169	16/05/1966	10,00	62º
29	09/06/1967	10,00	63º
79	29/06/1970	10,00	64º
380	21/06/1971	10,00	65º
554	28/07/1972	10,00	66º
712	06/09/1972	10,00	67º
122	27/11/1972	10,00	68º
164	25/01/1973	10,00	69º
220	07/05/1973	10,00	70º
515	27/10/1973	10,00	71º
183	17/09/1974	10,00	72º
161	05/12/1974	10,00	73º
171	07/01/1975	10,00	74º
38	13/04/1975	10,00	75º
304	05/07/1975	10,00	76º
108	01/08/1976	10,00	77º
189	02/10/1976	10,00	78º
541	28/10/1976	10,00	79º
357	12/06/1977	10,00	80º
607	03/03/1978	10,00	81º
158	29/05/1978	10,00	82º
114*	26/06/1978	10,00	83º
288	17/10/1978	10,00	84º
52	19/01/1979	10,00	85º
378	28/12/1979	10,00	86º
255	16/08/1980	10,00	87º
157	15/07/1981	10,00	88º
533	12/09/1981	10,00	89º
486	18/11/1981	10,00	90º
457	03/02/1982	10,00	91º
47	06/11/1982	10,00	92º
306	02/03/1983	10,00	93º
509	24/04/1984	10,00	94º
20	15/09/1984	10,00	95º
56	30/07/1985	10,00	96º
442	16/01/1986	10,00	97º
369	05/07/1986	10,00	98º
700	26/07/1986	10,00	99º
27	08/01/1987	10,00	100º
449	21/05/1987	10,00	101º
138	24/05/1988	10,00	102º
351	26/11/1988	10,00	103º
718	25/07/1989	10,00	104º
491	13/08/1989	10,00	105º
163	19/08/1989	10,00	106º
603	06/05/1990	10,00	107º
102	07/12/1990	10,00	108º
62	16/05/1991	10,00	109º
472	29/09/1991	10,00	110º
637	11/04/1992	10,00	111º
340	18/05/1992	10,00	112º
136	27/09/1992	10,00	113º
282	19/05/1993	10,00	114º
443	17/06/1994	10,00	115º
444	12/06/1995	10,00	116º
526	19/16/1991	10,00	117º
420	23/09/1967	9,00	118º
156	11/11/1968	9,00	119º
699	27/07/1969	9,00	120º
286	03/09/1969	9,00	121º
677	22/10/1971	9,00	122º
490	21/06/1972	9,00	123º
330	05/10/1973	9,00	124º
285	01/12/1973	9,00	125º
63	05/03/1974	9,00	126º
586	16/03/1974	9,00	127º
184	31/08/1974	9,00	128º
634	24/11/1974	9,00	129º
636	22/01/1975	9,00	130º
632	29/03/1975	9,00	131º
367	06/08/1975	9,00	132º
692	15/08/1976	9,00	133º
400	27/01/1977	9,00	134º
175	05/07/1977	9,00	135º
684	11/05/1978	9,00	136º
368	12/07/1978	9,00	137º
624	20/12/1978	9,00	138º
403	01/04/1979	9,00	139º
726	25/05/1979	9,00	140º
212	20/07/1979	9,00	141º
447	24/12/1979	9,00	142º
22	26/10/1980	9,00	143º
278	29/05/1981	9,00	144º

239	17/06/1981	9,00	145º
210	17/08/1981	9,00	146º
652	04/03/1982	9,00	147º
507	03/06/1982	9,00	148º
124	25/07/1982	9,00	149º
402	10/04/1983	9,00	150º
107	27/04/1983	9,00	151º
280	09/05/1983	9,00	152º
656	08/08/1984	9,00	153º
537	16/01/1985	9,00	154º
602	08/02/1985	9,00	155º
232	05/07/1985	9,00	156º
152	25/10/1985	9,00	157º
716	24/05/1986	9,00	158º
385	08/06/1986	9,00	159º
492	14/01/1987	9,00	160º
612	09/02/1987	9,00	161º
39	28/04/1987	9,00	162º
719	18/05/1987	9,00	163º
199	09/06/1987	9,00	164º
35	14/11/1988	9,00	165º
502	19/11/1988	9,00	166º
701	28/12/1988	9,00	167º
471	28/04/1991	9,00	168º
412	27/05/1991	9,00	169º
391	31/05/1991	9,00	170º
40	04/10/1992	9,00	171º
653	29/10/1992	9,00	172º
206	20/04/1993	9,00	173º
297	19/01/1994	9,00	174º
387	29/07/1994	9,00	175º
224	24/07/1965	8,00	176º
416	08/12/1965	8,00	177º
417	08/12/1965	8,00	178º
84	26/01/1967	8,00	179º
611	23/04/1967	8,00	180º
440	20/07/1971	8,00	181º
446	27/11/1971	8,00	182º
31	02/08/1972	8,00	183º
545	25/07/1976	8,00	184º
168	24/12/1976	8,00	185º
159	05/03/1977	8,00	186º
427	04/01/1978	8,00	187º
251	25/03/1978	8,00	188º
211	23/08/1978	8,00	189º
252	06/09/1979	8,00	190º
58	17/01/1980	8,00	191º
92	22/05/1980	8,00	192º
686	06/09/1980	8,00	193º
453	03/11/1981	8,00	194º
615	26/11/1981	8,00	195º
598	07/10/1982	8,00	196º
96	19/01/1983	8,00	197º
569	25/06/1983	8,00	198º
542	19/10/1983	8,00	199º
174	05/08/1984	8,00	200º
104	23/10/1985	8,00	201º
445	20/01/1986	8,00	202º
510	18/03/1986	8,00	203º
567	02/03/1988	8,00	204º
694	11/05/1988	8,00	205º
363	15/08/1988	8,00	206º
192	07/10/1988	8,00	207º
588	14/01/1989	8,00	208º
476	02/04/1989	8,00	209º
151	13/08/1989	8,00	210º
262	12/10/1989	8,00	211º
93	07/05/1990	8,00	212º
740	30/01/1992	8,00	213º
28	21/12/1992	8,00	214º
538	22/03/1993	8,00	215º
695	13/04/1993	8,00	216º
272	02/08/1993	8,00	217º
305	26/02/1994	8,00	218º
479	18/10/1994	8,00	219º
207	31/03/1996	8,00	220º
601	05/01/1969	7,00	221º
746	08/01/1969	7,00	222º
170	05/04/1970	7,00	223º
364	07/12/1972	7,00	224º
68	11/09/1974	7,00	225º
428	23/09/1974	7,00	226º
574	04/04/1975	7,00	227º
247	12/07/1975	7,00	228º
418	02/09/1975	7,00	229º
356	04/06/1978	7,00	230º
131	21/04/1979	7,00	231º
405	04/12/1979	7,00	232º

643	30/07/1980	7,00	233º
693	18/09/1980	7,00	234º
437	03/10/1981	7,00	235º
314	12/01/1982	7,00	236º
234	15/07/1982	7,00	237º
1	04/04/1983	7,00	238º
649	05/08/1983	7,00	239º
271	20/08/1983	7,00	240º
87	04/10/1983	7,00	241º
15	21/09/1984	7,00	242º
45	29/09/1984	7,00	243º
308	17/11/1984	7,00	244º
150	17/02/1985	7,00	245º
201	15/03/1986	7,00	246º
327	10/08/1987	7,00	247º
503	27/10/1987	7,00	248º
620	13/02/1988	7,00	249º
733	10/07/1988	7,00	250º
487	20/07/1988	7,00	251º
146	13/04/1989	7,00	252º
517	17/05/1989	7,00	253º
539	30/05/1989	7,00	254º
485	03/02/1990	7,00	255º
488	12/03/1991	7,00	256º
200	27/07/1991	7,00	257º
41	04/10/1992	7,00	258º
205	16/02/1993	7,00	259º
413	30/03/1993	7,00	260º
89	29/04/1993	7,00	261º
466	19/07/1994	7,00	262º
204	15/01/1995	7,00	263º
558	30/04/1995	7,00	264º
30	14/12/1995	7,00	265º
188	02/02/1996	7,00	266º
112	08/03/1996	7,00	267º
118*	11/04/1966	6,00	268º
568	20/03/1970	6,00	269º
406	18/06/1977	6,00	270º
697	21/09/1982	6,00	271º
246	08/10/1982	6,00	272º
53	23/06/1984	6,00	273º
66	06/11/1984	6,00	274º
51	31/10/1985	6,00	275º
597	19/12/1986	6,00	276º
715	20/11/1988	6,00	277º
141	18/07/1991	6,00	278º
36	27/08/1992	6,00	279º
167	15/11/1992	6,00	280º
439	16/07/1993	6,00	281º
536	24/09/1994	6,00	282º
11	10/05/1983	5,00	283º
529	06/02/1984	5,00	284º
119	18/11/1985	5,00	285º
165	13/09/1986	5,00	286º
639	26/08/1987	5,00	287º
525	18/12/1987	5,00	288º
528	18/08/1988	5,00	289º
477	14/10/1991	5,00	290º
426	27/01/1993	5,00	291º
461	13/05/1954	0,00	292º
64	30/06/1967	0,00	293º
508	26/12/1976	0,00	294º
671	19/06/1977	0,00	295º
616	16/10/1978	0,00	296º
614	16/10/1979	0,00	297º
573	14/11/1979	0,00	298º
565	01/10/1980	0,00	299º
214	11/07/1981	0,00	300º
575	21/12/1983	0,00	301º
341	15/08/1985	0,00	302º
474	26/07/1986	0,00	303º
50	25/05/1987	0,00	304º
360	09/04/1988	0,00	305º
256	12/02/1989	0,00	306º
478	02/07/1989	0,00	307º
732	27/07/1994	0,00	308º
216	20/10/1994	0,00	309º
666	12/06/1997	0,00	310º

NUTRICIONISTA SEMEC	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
514	23/07/1973	11,00	1º
599	13/02/1992	11,00	2º
323	13/06/1990	8,00	3º
564	23/04/1993	8,00	4º
681	06/09/1994	8,00	5º
3	28/08/1990	7,00	6º
382	19/09/1994	5,00	7º

SERVIÇO SOCIAL 30 HORAS- SEMBEAS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CALSSIFICAÇÃO
707	26/03/1963	11,00	1º
129	19/07/1968	11,00	2º
523	26/09/1970	11,00	3º
316	15/07/1987	11,00	4º
667	20/04/1992	11,00	5º
659	16/10/1966	10,00	6º
578	30/07/1972	10,00	7º
641	18/06/1984	10,00	8º
747	07/06/1991	10,00	9º
685	16/10/1966	9,00	10º
312	10/04/1973	9,00	11º
230	22/02/1976	9,00	12º
469	09/08/1987	9,00	13º
448	10/10/1989	9,00	14º
629	30/05/1992	9,00	15º
373	12/12/1966	8,00	16º
153	23/02/1974	8,00	17º
236	21/10/1982	8,00	18º
244	17/11/1987	8,00	19º
662	03/03/1990	8,00	20º
309	03/06/1973	8,00	21º
55	08/04/1969	7,00	22º
736	02/09/1975	7,00	23º
708	29/03/1985	7,00	24º
91	23/04/1992	7,00	25º
551	29/06/1993	7,00	26º
431	11/07/1993	7,00	27º
113	21/04/1995	7,00	28º
111	23/09/1996	7,00	29º
540	24/02/1997	7,00	30º
394	11/11/1991	7,00	31º
348	27/05/1986	7,00	32º
727	27/08/1988	6,00	33º
473	07/06/1991	6,00	34º
642	12/11/1992	6,00	35º
19	23/04/1983	5,00	36º
590	28/07/1986	5,00	37º
591	26/03/1988	5,00	38º
92	22/05/1980	0,00	39º
341	15/08/1985	0,00	40º
526	19/06/1991	0,00	41º
SERVIÇO SOCIAL 20 HORAS - SEMBEAS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
524	26/09/1970	11,00	1º
65	03/07/1973	11,00	2º
249	27/01/1968	10,00	3º
580	30/07/1972	10,00	4º
376	12/12/1966	8,00	5º
237	21/10/1982	8,00	6º
294*	16/11/1984	8,00	7º
266	17/11/1987	8,00	8º
661	03/03/1990	8,00	9º
110	05/09/1994	8,00	10º
438	16/12/1982	7,00	11º
710	29/03/1985	7,00	12º
333*	27/05/1986	7,00	13º
464	07/06/1991	7,00	14º
393	11/11/1991	7,00	15º
556	29/06/1993	7,00	16º
435	11/07/1993	7,00	17º
617	12/11/1992	6,00	18º
593	17/01/1985	5,00	19º
594	28/07/1986	5,00	20º
PEDAG COM ESPEC. PSICOPEDAGOGIA 30 HS - SEMBEAS	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
172	24/12/1967	11,00	1º
336	06/05/1974	11,00	2º
703	17/06/1982	11,00	3º
499	08/06/1989	11,00	4º
455	25/03/1990	11,00	5º
555	28/07/1972	10,00	6º
495	24/04/1984	10,00	7º
534	16/01/1985	10,00	8º
389	17/06/1994	10,00	9º
419	23/09/1967	9,00	10º
331	05/10/1973	9,00	11º
325	29/05/1982	9,00	12º
349	26/11/1988	9,00	13º
553	18/05/1992	9,00	14º
187	25/01/1973	8,00	15º
702	22/01/1975	8,00	16º
678	03/11/1981	8,00	17º
219	31/08/1974	7,00	18º
221	17/09/1974	7,00	19º
94	19/01/1983	0,00	20º
54	24/05/1983	0,00	21º
PEDAG COM ESPEC. PSICOPEDAGOGIA 20 HS - SEMBEAS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
149	10/12/1962	11,00	1º

177	24/12/1967	11,00	2º
337	06/05/1974	11,00	3º
386	23/12/1977	11,00	4º
178	09/05/1980	11,00	5º
109	01/08/1976	10,00	6º
535	16/01/1985	10,00	7º
562	19/06/1991	10,00	8º
257	17/06/1994	10,00	9º
332	05/11/1973	9,00	10º
326	29/05/1982	9,00	11º
375	14/07/1986	9,00	12º
350	26/11/1988	9,00	13º
452	03/11/1981	8,00	14º
218	31/08/1974	7,00	15º
223	17/09/1974	7,00	16º
307	02/03/1983	7,00	17º
PEDAGOGO COM ESP. GESTÃO - 20 HS SEMBEAS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
173	24/12/1967	11,00	1º
711	18/11/1977	11,00	2º
390	23/12/1977	11,00	3º
134	16/05/1982	11,00	4º
121	27/11/1972	10,0	5º
520	27/10/1973	10,00	6º
609	03/03/1978	10,00	7º
259	16/08/1980	10,0	8º
462	03/02/1982	10,00	9º
493	13/08/1989	10,00	10º
497	20/05/1979	9,00	11º
208	17/08/1981	9,0	12º
657	08/08/1984	9,00	13º
228	21/01/1985	9,0	14º
498	21/05/1987	9,00	15º
651	09/06/1987	9,00	16º
281	12/10/1989	8,0	17º
209	32/01/1978	8,0	18º
222	17/09/1974	7,0	19º
PSICOLOGO - SEMBEAS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
59	24/09/1966	11,00	1º
675	04/08/1985	11,00	2º
287	07/04/1988	11,00	3º
521	05/05/1988	11,00	4º
34	23/08/1988	11,00	5º
130	27/11/1988	11,00	6º
734	12/05/1991	11,00	7º
60	02/09/1984	10,00	8º
229	07/06/1988	9,00	9º
735	07/01/1989	9,00	10º
425	13/07/1993	9,00	11º
268	04/07/1969	8,00	12º
260	28/09/1980	8,00	13º
698	22/10/1988	8,00	14º
519	07/05/1991	8,00	15º
722	25/07/1995	8,00	16º
37	19/06/1993	6,00	17º
729	05/03/1990	5,00	18º
MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
396	30/12/1962	11,00	1º
361	18/01/1971	11,00	2º
441	24/12/1958	10,00	3º
633	14/07/1971	10,00	4º
120	30/03/1977	10,00	5º
720	06/08/1986	10,00	6º
496	27/07/1990	10,00	7º
103	14/05/1988	9,00	8º
423	11/09/1972	8,00	9º
587	20/04/1980	8,00	10º
481	24/01/1988	8,00	11º
480	08/07/1988	8,00	12º
321	15/03/1989	8,00	13º
512	20/06/1992	8,00	14º
44	30/05/1994	8,00	15º
608	25/11/1972	7,00	16º
530	11/06/1988	7,00	17º
679	20/06/1989	7,00	18º
744	17/07/1991	7,00	19º
132	25/03/1978	6,00	20º
99	17/01/1984	6,00	21º
302	02/02/1992	6,00	22º
725	18/08/1994	0,00	23º
ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSFICAÇÃO
279*	14/06/1957	11,00	1º
731	22/07/1969	11,00	2º
345	07/12/1972	11,00	3º
274	08/01/1975	11,00	4º
571	02/06/1976	11,00	5º

362	25/05/1983	11,00	6º
98	29/12/1983	11,00	7º
267	03/06/1986	11,00	8º
292	30/06/1987	11,00	9º
706	25/01/1988	11,00	10º
105	23/07/1990	11,00	11º
673	18/03/1970	10,00	12º
191	01/12/1970	10,00	13º
343	06/11/1975	10,00	14º
147	28/12/1976	10,00	15º
365	29/11/1977	10,00	16º
682	05/01/1978	10,00	17º
494	26/05/1982	10,00	18º
650	12/06/1985	10,00	19º
647	12/04/1987	10,00	20º
549	22/06/1987	10,00	21º
543	19/02/1990	10,00	22º
126	12/04/1992	10,00	23º
116	19/19/1989	10,00	24º
670	22/07/1960	9,00	25º
273	06/05/1975	9,00	26º
563	11/05/1977	9,00	27º
13	24/08/1981	9,00	28º
544	11/11/1981	9,00	29º
295	28/03/1983	9,00	30º
738	22/09/1985	9,00	31º
296	01/04/1989	9,00	32º
194	08/10/1993	9,00	33º
374	12/11/1971	8,00	34º
85	01/06/1981	8,00	35º
658	15/05/1985	8,00	36º
407	02/10/1985	8,00	37º
135	11/07/1988	8,00	38º
258	24/05/1989	8,00	39º
243	30/08/1989	8,00	40º
290	05/03/1990	8,00	41º
298	23/05/1990	8,00	42º
83	18/11/1990	8,00	43º
745	14/08/1991	8,00	44º
88	26/12/1993	8,00	45º
82	08/04/1994	8,00	46º
654	23/07/1994	8,00	47º
737	29/09/1994	8,00	48º
547	20/11/1995	8,00	49º
398	11/03/1975	7,00	50º
289	17/10/1978	7,00	51º
344	09/07/1980	7,00	52º
195	07/11/1981	7,00	53º
366	07/06/1985	7,00	54º
623	11/03/1986	7,00	55º
265	15/05/1990	7,00	56º
354	19/07/1990	7,00	57º
644	27/08/1990	7,00	58º
100	14/07/1992	7,00	59º
622	02/04/1993	7,00	60º
583	12/01/1995	7,00	61º
359	21/04/1995	7,00	62º
198	24/06/1995	7,00	63º
8	30/11/1995	7,00	64º
397	12/12/1995	7,00	65º
410	17/06/1974	6,00	66º
668	11/03/1993	6,00	67º
106	03/10/1994	6,00	68º
329	12/08/1981	5,00	69º
240	08/12/1994	5,00	70º
12	31/10/1996	5,00	71º
FARMACEUTICO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
705	23/07/1985	11,00	1º
10	17/10/1990	11,00	2º
235	12/03/1991	11,00	3º
743	20/02/1993	10,00	4º
483	10/06/1988	9,00	5º
97	26/08/1973	8,00	6º
226	08/05/1990	8,00	7º
320	01/01/1992	8,00	8º
728	10/09/1984	7,00	9º
57	26/11/1984	7,00	10º
696	20/04/1992	7,00	11º
621	06/06/1994	7,00	12º
482	18/02/1996	7,00	13º
506	22/08/1994	6,00	14º
FISIOTERAPEUTA	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
154	08/04/1973	11,00	1º
241	27/02/1981	10,00	2º
342	18/01/1991	10,00	3º
414	25/09/1978	9,00	4º

664	16/12/1987	9,00	5º
429	21/03/1990	9,00	6º
117	02/11/1984	8,00	7º
459	19/08/1988	8,00	8º
689	29/09/1988	8,00	9º
458	26/03/1991	7,00	10º
392	03/04/1993	7,00	11º
355	22/12/1993	7,00	12º
630	01/08/1995	7,00	13º
284	08/05/1992	6,00	14º
456	14/04/1994	6,00	15º
ODONTOLOGO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
86	19/02/1964	11,00	1º
80	08/04/1984	11,00	2º
370	22/04/1993	10,00	3º
424	02/02/1982	9,00	4º
669	06/04/1982	9,00	5º
665	20/06/1985	9,00	6º
399	28/02/1986	9,00	7º
217	28/01/1987	9,00	8º
299	18/11/1989	9,00	9º
730	13/04/1990	9,00	10º
166	06/10/1990	9,00	11º
69	01/04/1981	8,00	12º
690	17/11/1989	8,00	13º
436	13/10/1992	8,00	14º
546	15/05/1995	8,00	15º
291	30/03/1987	8,00	16º
570	10/10/1985	7,00	17º
26	28/09/1988	7,00	18º
238	31/12/1993	7,00	19º
293	11/10/1995	7,00	20º
627	28/05/1975	6,00	21º
531	21/04/1990	6,00	22º
470	05/03/1991	6,00	23º
619	07/10/1993	6,00	24º
618	21/06/1994	5,00	25º
532	24/04/1997	5,00	26º
NUTRICIONISTA - SEMUSA	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
687	13/07/1985	14,00	1º
46	23/07/1973	11,00	2º
600	13/02/1992	11,00	3º
680	06/09/1994	9,00	4º
384	25/12/1987	8,00	5º
548	23/04/1993	8,00	6º
322	13/06/1990	7,00	7º
2	28/08/1990	7,00	8º
640	09/04/1992	7,00	9º
581	25/11/1995	7,00	10º
23	07/06/1996	6,00	11º
381	19/09/1994	5,00	12º
ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA	DATA NASCIMENTO	NOTA	CALSSIFICAÇÃO
21	03/11/1954	11,00	1º
128	19/07/1968	11,00	2º
527	26/09/1970	11,00	3º
315	15/07/1987	11,00	4º
81	12/11/1988	11,00	5º
674	20/04/1992	11,00	6º
579	30/07/1972	10,00	7º
248	27/01/1968	10,00	8º
261	07/10/1967	9,00	9º
311	10/04/1973	9,00	10º
625	30/05/1992	9,00	11º
377	12/12/1966	8,00	12º
310	03/06/1973	8,00	13º
301	16/11/1984	8,00	14º
353	25/02/1986	8,00	15º
450	09/08/1987	8,00	16º
264	17/11/1987	8,00	17º
660	03/03/1990	8,00	18º
709	29/03/1985	7,00	19º
334	27/05/1986	7,00	20º
388	11/11/1991	7,00	21º
90	23/04/1992	7,00	22º
550	29/06/1993	7,00	23º
433	11/07/1993	7,00	24º
572	24/02/1997	7,00	25º
18	23/04/1983	6,00	26º
604	12/11/1992	6,00	27º
595	17/01/1985	5,00	28º
592	28/07/1986	5,00	29º
589	26/03/1988	5,00	30º
TECNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
468	10/06/1958	9,00	1º
672	22/07/1960	9,00	2º
430	17/09/1966	9,00	3º
522	13/02/1967	9,00	4º

142	15/08/1967	9,00	5º
213	16/12/1967	9,00	6º
140	12/01/1969	9,00	7º
401	14/10/1969	9,00	8º
70	31/03/1971	9,00	9º
143	23/06/1971	9,00	10º
95	12/02/1972	9,00	11º
516	27/05/1972	9,00	12º
245	13/05/1973	9,00	13º
626	13/10/1973	9,00	14º
33	26/10/1973	9,00	15º
346	26/10/1973	9,00	16º
379	04/01/1974	9,00	17º
317	16/02/1974	9,00	18º
415	11/03/1975	9,00	19º
48	29/08/1977	9,00	20º
717	25/02/1978	9,00	21º
263	04/09/1980	9,00	22º
645	24/07/1981	9,00	23º
139	07/11/1981	9,00	24º
139	07/11/1981	9,00	25º
254	10/05/1982	9,00	26º
155	11/08/1985	9,00	27º
723	10/12/1985	9,00	28º
409	27/03/1986	9,00	29º
557	17/06/1986	9,00	30º
721	06/08/1986	9,00	31º
250	28/10/1986	9,00	32º
584	06/08/1988	9,00	33º
408	25/05/1990	9,00	34º
395	12/03/1991	9,00	35º
484	22/04/1995	9,00	36º
724	13/04/1965	8,00	37º
71	07/09/1967	8,00	38º
14	22/03/1968	8,00	39º
467	07/12/1970	8,00	40º
638	22/02/1971	8,00	41º
372	27/11/1971	8,00	42º
635	22/01/1975	8,00	43º
283	07/09/1976	8,00	44º
313	25/04/1979	8,00	45º
144	06/09/1979	8,00	46º
125	07/04/1980	8,00	47º
24	25/01/1986	8,00	48º
566	02/03/1988	8,00	49º
300	20/04/1988	8,00	50º
276	14/08/1989	8,00	51º
25	12/05/1991	8,00	52º
613	07/04/1992	8,00	53º
610	31/05/1999	8,00	54º
225	27/01/1968	7,00	55º
32	23/12/1970	7,00	56º
596	01/12/1972	7,00	57º
145	31/01/1973	7,00	58º
160	23/02/1974	7,00	59º
383	10/08/1974	7,00	60º
504	09/01/1977	7,00	61º
275	18/10/1978	7,00	62º
67	21/06/1979	7,00	63º
43	31/10/1979	7,00	64º
404	07/12/1979	7,00	65º
72	21/11/1981	7,00	66º
42	01/01/1982	7,00	67º
676	07/08/1983	7,00	68º
233	14/07/1985	7,00	69º
101	30/07/1987	7,00	70º
688	21/10/1988	7,00	71º
505	15/07/1989	7,00	72º
347	19/04/1991	7,00	73º
500	23/09/1993	7,00	74º
460	26/01/1995	7,00	75º
655	12/09/1995	7,00	76º
319	12/04/1996	7,00	77º
318	08/08/1997	7,00	78º
518	02/04/1999	7,00	79º
465	28/07/1999	7,00	80º
335	23/05/1968	6,00	81º
127	09/03/1969	6,00	82º
4	07/02/1970	6,00	83º
683	09/04/1973	6,00	84º
185	07/08/1976	6,00	85º
585	25/02/1977	6,00	86º
186	03/02/1978	6,00	87º
17	25/09/1979	6,00	88º
123	07/09/1985	6,00	89º
511	29/10/1985	6,00	90º
577	07/10/1993	6,00	91º
463	06/09/1995	6,00	92º

691	27/08/1996	6,00	93º
552	26/02/1977	5,00	94º
713	20/01/1979	5,00	95º
434	30/12/1984	5,00	96º
432	27/11/1985	5,00	97º
242	20/09/1988	5,00	98º
513	16/08/1989	5,00	99º
559	02/07/1991	5,00	100º
328	12/09/1964	0,00	101º
MEDICO CLINICO GERAL - CENTRO SAUDE FATIMA BONFIM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
606	20/04/1980	8,00	1º
16	24/06/1994	8,00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:05962016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA" – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.***.**, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):

Fornecedor: **JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - 12.406.354/0001-10**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	UND	Servidor Torre composto de: • Processador Intel Xeon E3-1220 v6 3GHz 8 MB 4 núcleos/4 Segmentos Turbo (72 W) • Memoria UDIMM de 8 GB 2400 MT/S ECC • 2 HD's RAID 1 H330/H730 para SAS/SATA – 1 Tb (cada) 7.2K 6 Gbps Referencia: "Dell PowerEdge T130"	Dell .mod: PowerEdge T130	R$ 5.112,00	R$ 5.112,00	R$ 5.818,66	R$ 5.818,66	12,14%
2	4,00	UND	Computador Torre composto de: • Placa Mãe LGA 1151, DDSR4, Sata 6GB's, LAN 10/100/1000 Mbps • Processador Intel Core i3-7320 7ª Geração, SmartCache 4MB, 4.1GHz LGA 1151 • 2x memoria 4GB, 2133 Mhz, DDR4 • Fonte de Alimentação 400W reais • SSD 240GB, SATA III, 500/350 Mbps • Gabinete Mid Tower	Vinik:mod Intel Core i3-7320 7ª Geração ssd 240gb 8gb fonte 400w reais	R$ 3.960,99	R$ 15.843,96	R$ 4.066,00	R$ 16.264,00	2,58%
3	1,00	UND	Switch 8 portas, 10/100/1000 Mbps	Tp Link mod:Tl-sg1008d 8 Portas	R$ 119,60	R$ 119,60	R$ 119,63	R$ 119,63	0,03%
4	4,00	UND	Fonte de Alimentação 430W • Potencia: 430W real • Padrão: ATX 12V V2.3 • Tensão 100 220V (seleção Automática) • Fans: 1x120mm Ref. Corsair CX-430W	Vinik-mod: NINJA 430 w	R$ 338,42	R$ 1.353,68	R$ 357,66	R$ 1.430,64	5,38%
5	6,00	UND	Kit Teclado e Mouse • layout: ABNT 2, • conexão: USB • Tipo: Wireless • Distancia: até 9 metros • Frequencia: 2.4 Ghz • Rastreamento: 1000 dpi • Alimentação: Pilha Ref: Microsoft Wireless 850	FORTREK mod: Teclado + Mouse Wireless WCF-102	R$ 222,10	R$ 1.332,60	R$ 287,73	R$ 1.726,38	22,81%
6	2,00	UND	Cabo de Rede • Padrão CAT – 6 CMX CX • Caixa c/305mts	FORTREK .Modelo: CAT105/305	R$ 340,09	R$ 680,18	R$ 639,66	R$ 1.279,32	46,83%
7	2,00	UND	Conector (es) RJ – 45 • Padrão CAT – 6 • Contatos do Conector com banho de ouro • Suporta conexões de até 1000 Mbps • Suporta Condutores em cobre 23 a 26 AWG Pacote c/100 unidades	LINK+ : Modelo LKMOD8X8C6	R$ 228,90	R$ 457,80	R$ 229,66	R$ 459,32	0,33%
SubtotalR$ 24.899,82							**SubtotalR$ 27.097,95**		**8,11%**
Total Geral R$ 24.899,82							**Total Geral R$ 27.097,95**		**8,11%**

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, 27 de Dezembro de 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:53711F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

Processo número: 6032/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 109/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.

VALIDADE DA ATA: 30.12.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.743.797/0001-50, situada na Linha 168, lado Sul, Km 5, s/n, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Felipe Schumacher Santanna, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 944011 e CPF sob nº 003.222.642-00, e **I F DE SOUZA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.295.341/0001-98, situada na Avenida Brasil, 4092, sala A, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Irene Florinda de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 656195 e CPF sob nº 683.822.782-72, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 54/2017, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 22.743.797/0001-50 SANTANA SERVIÇO FLORESTAIS EIRELI ME							
Ordem		***Item***	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	32349		MUDAS CLONAIS DE CAFÉ (COFFEA CANEPHORA) PRODUZIDAS EM VIVEIRO CERTIFICADO PELO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM/MAPA E AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDAROM E QUE ATEDAM AOS PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGENCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 35/2012/MAPA E PORTARIA 558/2016/IDAROM (COTA ABERTA DE 75%)	UN	750.000	1,1900	892.500,00
Total do Fornecedor:							**892.500,00**
Fornecedor: CNPJ: 27.295.341/0001-98 I F DE SOUZA ME							
Ordem		***Item***	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	32399		MUDAS CLONAIS DE CAFÉ (COFFEA CANEPHORA) PRODUZIDAS EM VIVEIRO CERTIFICADO PELO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM/MAPA E AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDAROM E QUE ATEDAM AOS PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGENCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 35/2012/MAPA E PORTARIA 558/2016/IDAROM (COTA RESERVADA DE 25%)	UN	250.000	1,1900	297.500,00
Total do Fornecedor:							**297.500,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A entrega dos itens será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades: 1.171.
Secretaria Municipal de Agricultura: 1.171.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.743.797/0001-50, situada na Linha 168, lado Sul, Km 5, s/n, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Felipe Schumacher Santanna, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 944011 e CPF sob nº 003.222.642-00;

I F DE SOUZA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.295.341/0001-98, situada na Avenida Brasil, 4092, sala A, no município de Ji-Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Irene Florinda de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 656195 e CPF sob nº 683.822.782-72.

TESTEMUNHAS:_____

_____
Tiago Anderson Sant´Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Portaria nº 48/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AB45A449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 67/2017*** *referente ao* ***Processo nº*** **918/2017** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS E ARTIFICIOS, PARA AS FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J.F.GONZAGA ME
CNPJ/CPF: - 08.789.429/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em executar o show pirotécnico no Réveillon com fornecimento de fogos de artifício e que tenha experiência comprovada na área de executar Show Pirotécnico, com profissionais capacitados para a execução dos serviços, na realização do réveillon 2017/2018, dia 31 de dezembro de 2017, fazendo a "virada" de ano para o dia 01 de janeiro de 2018. Na Praça de Eventos Eduardo Valverde, Município de Urupá – RO, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária (conforme os serviços especificados, incluindo os materiais abaixo relacionados). Descrição de produtos a serem usados no serviço (show pirotécnico) Ø 05- Grade de 3''/C5 Bombas cores mistas Ø 02- Grade de 4"/C5 Bombas cores mistas Ø 01- Grade de 5"/C5 Bombas cores mistas Ø 02 - Tortas 120 Tubos Cores Mistas Ø 02 - Tortas 30 Tubos em Dragon EGG Cores Mistas Ø 02- Tortas 25 Tubos w dourada Ø 02- Tortas Cleópatra Ø 01- Cascata c/ 30mt Ø 03- Girândola 468 Tiros. Obs: Os fogos deverão atender a quantidade necessária para a queima de fogos de no mínimo 08 minutos consecutivo.	SERV	01	R$ 11.999,00	R$ 11.999,00

Valor Total Adjudicado - R$ 11.999,00

Urupa,28 de dezembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:858067E4

